



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E FLORESTAS
PROJECTO DE TRANSFORMAÇÃO AGRO-PECUÁRIA FAMILIAR DE ANGOLA
(MOSAP3)
PROJECTO Nº177305

QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO (QPR)

Março, 2023

LISTA DE ABREVIATURAS

A&S	Ambiental e Social
AAP	Agregados Familiares Afectados pelo Projecto
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
AS	Assédio Sexual
BM	Banco Mundial
BPC	Banco de Poupança e Crédito
CERC	Componente de Contingência para a Resposta a Emergências (Contingency Emergency Response Component)
CRA	Constituição da República de Angola
CRL	Centro Regional de Liderança
CRR	Comissões de Resoluções de Reclamações
EAS	Exploração e Abuso Sexual
EEA	Estação Experimental Agrícola
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EMA	Especialista em Monitorização e Avaliação
EN	Especialista Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPIP	Equipa Provincial de Implementação do Projecto
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FPA	Famílias Potencialmente Afectadas
GBM	Grupo do Banco Mundial
GEE	Gases de Efeito Estufa
GIS	Sistema de Informação Geográfica (Geographic Information System)
GoA	Governo de Angola
HIV	Vírus de Imunodeficiência Humana (Human Immunodeficiency Virus)
IDA	Instituto de Desenvolvimento Agrário
IFAD/FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
IFC	Corporação Financeira Internacional
IIA	Instituto de Investigação Agrária
INRH	Instituto Nacional de Recursos Hídricos
M&A	Monitorização e Avaliação
MINAGRIF	Ministério de Agricultura e Florestas
MINAMB	Ministério do Ambiente
MINEA	Ministério de Energia e Água
MIP	Maneio Integrado de Pragas
MSRR	Mecanismo de Sugestões e Resolução de Reclamações
OBC	Organizações Baseadas na Comunidade
OMA	Organização Mundial de Saúde
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONGs	Organizações Não-governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAP	Pessoas Afectadas pelo Projecto
PAR	Plano de Acção do Reassentamento
PARA	Plano de Acção do Reassentamento Abreviado

PB	Políticas do Banco
PC	Plano de Compensação
PCAS	Plano de Compromisso Ambiental e Social
PDAC	Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial
PEPI	Plano de Engajamento das Partes Interessadas
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
PGMO	Plano de Gestão de Mão de Obra
PIB	Produto Interno Bruto
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PO	Políticas Operacionais
PRMS	Plano de Restauração dos Meios de Subsistência
QAS	Quadro Ambiental e Social
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
QPPI	Quadro de Política de Povos Indígenas
QPR	Quadro de Política de Reassentamento
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
TdR	Termos de Referência
UIP	Unidade de Implementação do Projecto

GLOSSÁRIO

Aquisição de Terras	Refere-se a todos os métodos de obtenção de terras para os fins do projeto, que podem incluir compra direta, expropriação de propriedade e aquisição de direitos de acesso, tais como servidões ou direitos de passagem. A aquisição de terras também pode incluir: (a) aquisição de terras desocupadas ou não utilizadas, independente de o seu proprietário depender de renda ou meios de subsistência das mesmas; (b) reapropriação de terras públicas que sejam usadas ou ocupadas por indivíduos ou famílias; e (c) impactos do projeto que resultem na submersão ou então inutilização ou inacessibilidade das terras. O termo “terra” inclui tudo o que cresce ou está permanentemente fixado à terra, como plantações, edifícios e outras melhorias e cursos de água adjuntos
Assistência de Reassentamento	Significa as medidas que asseguram que as pessoas afectadas pelo projecto que possam ser solicitadas para serem fisicamente deslocadas recebam assistência, sob a forma de subsídios de mudança, habitação ou arrendamento, conforme necessário, para facilitar o reassentamento durante o processo de deslocamento e quaisquer perdas transitórias.
Aquisição de terras	Significa a obtenção ou alienação de terrenos, edifícios ou outros activos para os fins do Projecto.
Bens intangíveis	Bens não mensuráveis individuais ou colectivos como por exemplo florestas sagradas, locais históricos, sepulturas e acessibilidade aos serviços básicos, meios de transporte e outros.
Bens tangíveis	Bens mensuráveis individuais ou colectivos, como por exemplo colheitas, imóveis e benfeitorias efectuadas na área expropriada.
Censo	Significa qualquer inquérito de campo realizado para identificar e determinar o número de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) e os seus activos, identificando o seu perfil socioeconómico e imobiliário, de acordo com os procedimentos que satisfaçam a legislação nacional e as normas ambientais e sociais do Grupo do Banco Mundial (GBM). O censo deve ser completado por informações adicionais recolhidas durante as consultas com as comunidades afectadas e os líderes locais
Comissão Técnica de Reassentamento	Órgão consultivo multisectorial do Ministro que tutela o sector de planeamento territorial, com a função de monitorar, supervisionar e fornecer recomendações metodológicas sobre o processo de reassentamento.
Comité de Compensação	Comité de Compensação corresponde ao conjunto de representantes das pessoas afectadas e suas lideranças, com o intuito de representar e defender os interesses das famílias afectadas. Este fórum chave constitui uma das principais

	interfaces entre a comunidade e o Projecto, apoiando na disseminação de informação e recepção e resolução de reclamações da comunidade.
Compensação	É o pagamento em dinheiro e/ou em espécie/bens, terra e medidas de conservação, ou outros activos dados em compensação pela aquisição de terra, incluindo activos fixos, em parte ou no seu todo, dependendo do contexto, da natureza do direito ou do uso ou ocupação, do tipo de perdas e da finalidade do reassentamento ou do deslocamento económico
Conta Garantia	A conta-garantia serve para fazer face a algumas despesas urgentes, ou decorrentes das actividades do projecto, que não sejam suportadas pelo orçamento directo do projecto (ex: caso seja necessário apoiar na trasladação de corpos em cemitérios familiares, por necessidade do uso daquelas terras).
Corredor de Impacto	Área a ser mantida livre de ocupações e obstruções de modo a garantir a segurança das infraestruturas e das comunidades circunvizinhas, durante as obras e operação do Projecto. Em outras palavras, cobre a área tecnicamente requerida para instalar as infraestruturas e a servidão aplicável naquele local, definindo assim os limites do censo/ área a ser reassentada pelo Projecto.
Cultura anual	Culturas agrícolas anuais (também conhecidas como temporárias) são aquelas que completam o seu ciclo de vida dentro de uma estação, perecendo após a colheita. Apresenta época definida, nesses casos a época de sementeira/plantio é de grande importância. Exemplo: alface, couve, feijão, milho, soja, flores, etc.
Cultura perene	Cultura perene (conhecida também como permanente) é aquela que cresce de ano para ano, sendo muitas vezes necessário um período de vários anos para que se torne produtiva. Esta não perece necessariamente após a colheita. Caso exista a possibilidade de irrigação, a época de sementeira/plantio não importa. Exemplo: Citrus, café, seringueira, árvores de fruto (mangueira, mafurreira, coqueiro), etc.
Custo de Substituição	<p>Custo de Substituição significa um montante suficiente para cobrir o custo total de activos perdidos e custos de transação relacionados. O custo deve basear-se nos valores do mercado (valor comercial), tendo em conta a legislação angolana para transação de propriedade. Em termos de terra, isso pode ser categorizado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custo de substituição para reposição de terrenos agrários significa valor no mercado na fase pré-projecto ou pré-deslocamento, dependendo do que for maior, do terreno de igual potencial produtivo ou uso, localizado nas proximidades

	<p>da terra afectada, mais os custos de: (i) preparar a terra para níveis semelhantes aos da terra afectada; e (ii) qualquer registo, transferência de impostos e outras taxas associadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custo de substituição para casas e outras estruturas significa o custo de mercado predominante das estruturas de substituição afectadas que sejam de qualidade igual ou melhor do que as das estruturas afectadas, numa área. Esses custos incluem: (i) compra de materiais de construção; (ii) transporte de materiais de construção para o local das obras; (iii) quaisquer honorários de mão-de-obra e taxas dos empreiteiros; (iv) quaisquer custos de registo de activos; e (v) valor no mercado na fase pré-projecto ou pré-deslocamento, dependendo do que for maior, da terra de igual tamanho e vantagem de localização numa área similar, mais os custos de transação, no mercado de terra.
Data Limite	<p>É a data do início do censo das PAP dentro dos limites da área do projecto. Esta é a data na qual ou para além da qual qualquer pessoa cuja terra esteja ocupada para uso do projecto, não será elegível para compensação. Para que as acções subsequentes sejam válidas a data deve ser anunciada amplamente como tal e tempo suficiente deve ser dado às PAP. As PAP e seus activos fixos devem ser registados e catalogados e devem ser implementadas medidas contínuas de comunicação e controlo de ocupação incrustação da área do projecto.</p>
Deslocamento	<p>A perda de uso ou de acesso a recursos que providenciam abrigo e / ou uma maneira de sustentar a sua família.</p>
Deslocamento económico	<p>A perda de bens ou acesso a bens que induza a perda de fontes de rendimento ou outros meios de sustento como resultado de aquisição de terra relacionada com o projecto e/ou restrições no uso da terra.</p>
Deslocamento físico	<p>A perda de abrigo e bens em resultado da aquisição de terras para o projecto, que exige que a pessoa afectada se mude para outro local.</p>
Direitos estatutários	<p>Direitos atribuídos na base legal ou estatutário. Neste contexto, significa que os direitos estatutários são adquiridos através do processo de autorização descrita na legislação nacional sobre a terra.</p>
Doação voluntária de terra	<p>Processo através do qual um proprietário individual ou colectivo concorda em fornecer terra ou propriedade para actividades relacionadas com o projecto. Deve ocorrer livremente, sem coerção ou coacção de pessoas com pleno conhecimento de outras opções disponíveis e suas consequências.</p>

Grupos Vulneráveis	<p>Os grupos vulneráveis podem estar sujeitos a um risco superior de pobreza e/ou exclusão social. São exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Famílias de baixa renda, especialmente aquelas que vivem abaixo da linha da pobreza; • Famílias chefiadas por mulheres, crianças, adolescentes, crianças de rua e idosos; • Idosos; • Mulheres; • Minorias étnicas; • Operadores/as do sector informal; • Pessoas com deficiência ou incapacitadas; • Qualquer grupo que apresente entre outras coisas, características de baixos níveis de nutrição, baixa ou nenhuma educação, falta de emprego ou renda. • Pessoas expostas e/ou deslocadas por conflito ou perigo natural. • Quaisquer outros grupos vulneráveis identificados durante o censo, de acordo com as descrições deste QPR.
Mecanismo de Sugestões e Resolução de Reclamações (MSRR)	<p>São todos os processos e ferramentas que servem para direccionar potenciais conflitos para um mecanismo institucionalizado de resolução pacífica de reclamações, conflitos e outros diferendos. O MSRR facilita a comunicação entre as pessoas afectadas e os gestores (gestores de projectos, autoridades locais, governo, etc.) em relação às questões que surgem e permitem que as pessoas afectadas apresentem reclamações com dignidade, sabendo que existe um sistema de apelo que leva a uma tomada de decisão imparcial. Uma descrição detalhada sobre o processo do MSRR consta no capítulo deste QPR. Embora a legislação existente forneça mecanismos de reclamação por meio do sistema de justiça formal, a prática mostra que isso geralmente resulta num processo caro e moroso.</p>
Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP)	<p>São as pessoas que, como resultado da intervenção do Projecto, venham a sofrer perda de terras com deslocação (voluntária ou não), interrupção de actividades produtivas, perda de activos de qualquer natureza – plantio, impactos adversos económicos e/ou sociais, independentemente de as Pessoas Afectadas pelo Projecto serem deslocadas fisicamente ou não. As PAP podem incluir ocupantes/utilizadores informais de terra que não possuem direitos formais e/ou legais. Essas pessoas podem ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrão de vida afectado negativamente, se a Pessoa Afectada pelo projecto tiver ou não que se mudar para outro local; • Direito, título, interesse em qualquer casa, terreno (incluindo infraestruturas, terrenos agrícolas e pastagens) ou qualquer

	<p>outro activo fixo ou móvel adquirido ou possuído, de forma temporária ou permanente, adversamente afectado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acesso a activos produtivos ou a recursos naturais afectados de forma adversa, temporária ou permanente; ou • Actividades, ocupação, trabalho ou local de residência ou habitat negativamente afectados.
Plano de Acção de Reassentamento (PAR)	<p>É um instrumento (documento) de reassentamento a ser preparado quando os locais exactos da actividade do projecto forem identificados e quando a aquisição de terras para o projecto for necessária. É elaborado quando a aquisição de terras leva ao deslocamento físico de pessoas e/ou perda de abrigo e/ou perda de meios de subsistência e/ou perda, recusa ou restrição de acesso aos recursos económicos ou de subsistência. Quem deve preparar o PAR é o proponente do subprojecto que afecta os activos das pessoas e suas várias unidades operacionais e/ou parceiros e seus meios de subsistência.</p>
Quadro de Política de Reassentamento (QPR)	<p>Significa o presente instrumento de salvaguardas que fornece orientação no tratamento das questões relacionadas com a temática das expropriações que possam ser causadas pelo projecto incluindo a preparação de Planos de Acção de Reassentamento (PAR) ou Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS) no decurso da implementação do MOSAP3. O QPR será divulgado para definir a política de reassentamento e compensação, arranjos organizacionais e critérios de elaboração a serem aplicados para responder às necessidades das pessoas que podem ser afectadas pelo projecto. Os PAR/PRMS para o MOSAP3 serão preparados de acordo com as provisões deste QPR.</p>
Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS)	<p>é um instrumento de salvaguarda que estabelece procedimentos e directrizes para as medidas de mitigação, adaptação, monitorização e governação a serem consideradas e implementadas durante as fases de concepção, construção e funcionamento do Projecto, bem como para fornecer orientação sobre como o projecto deverá desenvolver os Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS). Para o MOSAP3, o QGAS foi preparado como um documento em separado a ser usado em conjunto com o presente QPR.</p>
Reassentamento Involuntário	<p>Significa a deslocação física e/ou económica, com realojamento noutra local, devido à perda de abrigo ou de benefícios pelo uso de terras tomadas involuntariamente. O reassentamento é considerado involuntário quando os indivíduos ou comunidades afectadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou as restrições ao uso de terras que geram o reassentamento.</p>

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS.....	1
SUMARIO EXECUTIVO.....	1
EXECUTIVE SUMMARY	5
1. INTRODUÇÃO.....	9
1.1 OBJECTIVOS PARA PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO	10
1.2 ESTRUTURA DO QPR	11
2. APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJECTO	11
2.1 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJECTO	12
2.2 BENEFICIÁRIOS DO PROJECTO	13
2.3 OBJECTIVO COMPONENTES DO PROJECTO.....	13
2.4. ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO	14
3. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÓMICAS.....	17
4. QUADRO LEGAL PARA A AQUISIÇÃO DA TERRA E REASSENTAMENTO EM ANGOLA E EXIGÊNCIAS DO BANCO MUNDIAL	24
4.1 QUADRO LEGAL ANGOLANO	24
4.2 NORMAS DO BANCO MUNDIAL.....	37
4.3 DIFERENÇAS ENTRE A LEGISLAÇÃO ANGOLANA E A POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL E POSSÍVEIS FORMAS DE RECONCILIAÇÃO	40
5. RESPONSABILIDADE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAR	48
6. PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS DO QPR - QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO	51
6.1 PRINCÍPIOS GERAIS DO QPR	51
6.2 ÂMBITO DO QPR E DO REASSENTAMENTO DO PROJECTO	53
6.3 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO QPR.....	53
7. POTENCIAIS IMPACTOS ASSOCIADOS A USO DA TERRA E SUA MITIGAÇÃO	54
7.1 POTENCIAIS TIPOS DE SUBPROJECTOS A SEREM IMPLEMENTADOS.....	55
7.2 MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS DE RESTRIÇÕES AO USO TERRA ...	58
7.3 SUMÁRIO DA ESTIMATIVA DE PERDAS RESULTANDO EM REASSENTAMENTO OU COMPENSAÇÃO	59
8. PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO	60
8.1. ELABORAÇÃO DO PAR.....	60
8.2. DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO	62
9. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DAS PAP E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	63
9.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE COMPENSAÇÃO E MECANISMOS DE AQUISIÇÃO DE TERRA.....	63
9.2 CATEGORIA DAS PAP	64

9.3	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	64
9.4	ELEGIBILIDADE PARA COMPENSAÇÃO COMUNITÁRIA	65
9.5	MATRIZ DE DIREITOS DO PAR.....	69
9.6	MÉTODOS PARA DETERMINAR AS DATAS-LIMITE	79
9.7	RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA	80
10.	MÉTODOS PARA AVALIAR BENS AFECTADOS	81
10.1	VISÃO GERAL	81
10.2	CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO.....	82
10.3	INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DO VALOR DOS BENS.....	82
10.4	REPOSIÇÃO TERRA POR TERRA	84
10.5	REPOSIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS E PRIVADAS.....	84
11.	PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PAR/PC	85
11.1	VISÃO GERAL	85
11.2	PREPARAÇÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO	85
11.3	PROVIDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE DIREITO	86
11.4	PÓS-REASSENTAMENTO	90
12.	PREPARAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DE PLANOS DE ACÇÃO DE REASSENTAMENTO	91
12.1.	PRINCÍPIOS E DIRECTRIZES.....	91
12.2.	ESCOPO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO	91
12.3.	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL PARA A PREPARAÇÃO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO	92
13.	MECANISMO DE SUGESTÕES E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES (MSRR)	97
14.	CONSULTA PÚBLICA E PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DO MOSAP 3	101
14.1.	OBJECTIVO DA CONSULTA	101
14.2.	CONSULTA DAS PIA NO PROJECTO.....	101
14.3.	CONCLUSÕES DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS	104
15.	MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.....	108
16.	ORÇAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO QPR E PREPARAÇÃO PAR.....	116
17.	REFERÊNCIAS.....	117
	ANEXO 1: FORMULÁRIO DE TRIAGEM PARA POTENCIAIS QUESTÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS	120
	ANEXO 2: ESTRUTURA DOS PAR.....	124
	ANEXO 3: ESTRUTURA DOS PARA	130
	ANEXO 4: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE	132
	ANEXO 5: FORMULÁRIO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE TERRA	134

ÍNDICES DE TABELAS

Tabela 1: Avaliação e licenciamento ambiental e social.....	25
Tabela 2: Aspectos essenciais da lei de terras e concessões de terrenos	27
Tabela 3: Terrenos de reserva parcial.....	28
Tabela 4: Posse da Terra em Angola.....	29
Tabela 5: Aspectos destacáveis do Regulamento de Operações de Realojamento	35
Tabela 6: Normas de base sobre o Reassentamento Involuntário do BM	37
Tabela 7: Comparação da lei angolana e da norma de reassentamento do Banco Mundial	41
Tabela 8: Responsabilidades na Implementação do PAR.....	49
Tabela 9: Potenciais Tipos de Actividades	56
Tabela 10: Potenciais Tipos de Impactos.....	59
Tabela 11: Critérios para Avaliação das Famílias Potencialmente Afectadas	65
Tabela 12: Critérios para Avaliação das Famílias Potencialmente Afectadas	67
Tabela 13: Matriz de Direitos	70
Tabela 14: Estrutura e conteúdos gerais de PAR (incluindo o PRMS) mais simples	92
Tabela 15: Etapas e Responsabilidades	94
Tabela 16: Resumo da 1ª Fase das Consultas Públicas (Jan-Fev.2022)	102
Tabela 17: Resumo da 2ª Fase das Consultas Públicas (Nov-Dez.2022)	103
Tabela 17: Indicadores de Monitoria e Avaliação	110
Tabela 18: Resumo do orçamento	116

ÍNDICES DE FIGURAS

Figura 1: Províncias abrangidas pelo Projecto	13
Figura 2: Arranjo Institucional do MOSAP 3	15
Figura 3: : Zonas de risco de cheias em Angola.....	21
Figura 4: Temperatura	22
Figura 5: Fluxo do processo de reclamações.....	99

SUMARIO EXECUTIVO

Introdução

Angola é um dos países com maior potencial agrícola, ocupando a 16ª posição no ranking mundial, dispondo de mais de 40 milhões de hectares de terras aráveis, abundantes recursos hídricos, e energia solar radiante ao longo de todo o ano. Devido às condições favoráveis em boa parte do território, é possível realizar uma colheita anual sob regime de chuvas (sequeiro) e 2,5 colheitas anuais em projetos com regadio. O sector agrícola (agricultura, silvicultura, pecuária e pesca) contribui com cerca de 6,3% do PIB e 53% do emprego total, e estima-se que as mulheres contribuem com 70 por cento da mão-de-obra agrícola (FAO, 2021).

A agricultura tem sofrido uma forte modernização com um grande aumento da produção e da produtividade nos últimos 50 anos em quase todo o mundo. Porém, o longo período de guerra, o tempo gasto na remoção de minas terrestres e o processo de reorganização do território rural, contribuíram para manter a agricultura de Angola à margem do processo de modernização. Entre os vários factores que têm contribuído para retardar o crescimento do sector pode-se destacar a dificuldade de acesso às novas tecnologias de produção para além da baixa formação e capacitação dos técnicos e produtores rurais na utilização destas tecnologias.

Angola, através do seu Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2018-2022, definiu uma estratégia central que visa alcançar a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida das famílias angolanas, a redução das desigualdades e da pobreza, a promoção da desconcentração e da descentralização territorial, a criação de condições que dinamizem o estímulo da cidadania activa e da participação na vida democrática, a valorização da capacidade empreendedora e da inovação e a criação de emprego, como condições essenciais para o desenvolvimento económico sustentável, diversificado e inclusivo.

Globalmente, vivemos um cenário em que governos e agricultores enfrentam novos desafios relacionados com a qualidade e quantidade de água devido ao rápido crescimento da população, urbanização e poluição, alterações climáticas e o impacto da variabilidade climática nos recursos hídricos e, devido à crescente competição intersectorial pela água.

Resultado dessas alterações, Angola tem enfrentado nos últimos anos o impacto dos fenómenos de seca extrema, outrora identificados apenas na região sul, mas que já se alastram para o resto do país, situação que poderá aumentar o número de pessoas vulneráveis à insegurança alimentar. Além dos fenómenos climáticos extremos, alguns factores tais como a gestão deficiente dos pontos de água nas zonas rurais, inexistência de uma rede de monitorização, baixa capacidade técnica de recursos humanos diferenciados e a ausência de um Plano de Resposta à Emergências, têm aumentado a fragilidade do país de fazer face a todos esses desafios.

Para responder aos desafios impostos pela adaptação às mudanças climáticas e a segurança alimentar, com particular incidência na região Sul de Angola, o Governo de Angola (GoA), está a elaborar o Projecto de Transformação Agropecuária de Angola (invariavelmente referido por “Projecto/ MOSAP3”), que se encontra sob a tutela do Ministério da Agricultura e Florestas (MINAGRIF), com objectivo de aumentar a produtividade e a resiliência climática, bem como promover a comercialização para pequenos agricultores nas áreas seleccionadas pelo projecto. De igual modo, o projecto aproveitará a experiência adquirida na implementação dos projectos MOSAP (1 e 2) e PDAC e apoiará uma série de subprojectos, a serem identificados no leque das actividades das componentes que dele são parte integrante.

O projecto assenta em quatro componentes principais: (i) Componente 1 - Capacitação e Desenvolvimento Institucional, (ii) Componente 2 - Resiliência Agrícola, Intensificação e Vínculos de Mercado, (iii) Componente 3 - Gestão de Projectos e Monitoria e Avaliação e (iv) Componente 4 - Componente de Resposta a Emergências de Contingentes (CERC). Os componentes C1 e C2 são constituídos por actividades que afectam o ambiente físico e social. Os tipos e a magnitude dos impactos são no geral, típicos deste sector; no entanto, os locais exactos e a escala de algumas das intervenções dos subprojectos ainda não foram claramente identificados.

Princípios e objectivos do Quadro de Políticas de Reassentamento

Algumas actividades propostas pelo Projecto de Transformação Agrícola de Angola, MOSAP3, têm potencial de aquisição de terra com conseqüente impacto de perda de uso de terra ou restrição no acesso a recursos baseados na terra (activos e/ou meios de subsistência), o que resultará na necessidade de reassentamento económico e físico. Na presente fase de planificação do Projecto de Transformação Agrícola de Angola – MOSAP 3, não são conhecidos os pormenores dos subprojectos com potencial aquisição de terra (ex. não se conhecem os subprojectos específicos a beneficiarem de subvenção, não se tem o desenho detalhado das infraestruturas a construir/reabilitar, etc.) pelo que não se pode avaliar a ‘pegada’ (footprint) dos subprojectos e os impactos da aquisição de terra. Por esse motivo, é elaborado o presente Quadro de Políticas de Reassentamento.

O Quadro de Políticas de Reassentamento baseia-se no princípio de que o deslocamento involuntário deve ser evitado, explorando todas opções viáveis de desenho e localização. Onde não for possível evitar (o deslocamento) deve se minimizar o número de pessoas e bens afectados bem como a magnitude dos impactos sobre eles durante a concepção do Projecto, e todo o deslocamento inevitável deve ter um processo de compensação e realocação bem planificado. O Projecto não prevê, até a data, intervenções em áreas de conservação ou parques legalmente designados, não requerendo desse modo a elaboração de Quadro de Processo. No entanto, após conhecidos os detalhes das áreas de implantação das infraestruturas do projecto, caso haja necessidade de restrições de acesso a recursos naturais em parques e áreas protegidas legalmente designadas, o projecto deverá desenvolver “quadro de processo” ou “quadro processual” com o objectivo de estabelecer um processo para participação dos membros das comunidades potencialmente afectadas na concepção dos componentes do projecto.

O QPR destaca a importância de se evitar/minimizar o reassentamento involuntário e outras formas de interferir negativamente com os modos de vida das pessoas e seus activos e assegurar que, onde tal tenha de acontecer, a consulta e o engajamento necessários das pessoas afectadas e dos seus representantes sejam levados a cabo e que as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) sejam compensadas e/ou assistidas antes do início de qualquer actividade de construção/planeamento/ordenamento do uso da terra e/ou de recursos.

Sob a NAS5 do Banco Mundial referente à “Aquisição de terras, restrições ao uso de terra e reassentamento involuntário”, dependendo dos casos, o reassentamento involuntário pode incluir (i) a perda de terra ou de estruturas físicas sobre a terra, incluindo negócios; (ii) o movimento físico involuntário, (iii) a reabilitação económica das pessoas afectadas pelo deslocamento económico causado pelo projecto, a fim de melhorar (ou pelo menos restaurar) os níveis de renda ou meios de subsistência existentes antes de a acção causadora da acção de reassentamento ter tido lugar. A Norma aplica-se às pessoas afectadas que tenham ou não que se mover da área.

Potenciais Impactos Associados à Aquisição ou Restrições no Uso da Terra

As actividades do Projecto baseadas na terra são susceptíveis de criar alterações ao uso da terra, que por sua vez podem desencadear restrições de usos actuais que demandam reassentamento.

A planificação do Projecto, através deste Quadro de Políticas de Reassentamento, prevê que haverá necessidade de accionar o reassentamento (quer físico como económico) a nível de alguns dos subprojectos. O número de subprojectos com estes impactos, bem como a magnitude do impacto por subprojecto apenas será conhecido após a triagem ambiental e social.

A tabela 10 procura prever a magnitude de impactos esperados e recomenda os instrumentos necessários para compensá-los. Com base na tabela em epigrafe, espera-se que os subprojectos venham a causar impactos de magnitude negligenciável a alta, prevendo-se assim que serão necessários respectivamente Planos de Compensação (PC) e Planos de Acção de Reassentamento completo (PAR).

Mecanismo de Sugestões de Resolução de Reclamações

O Projecto de Transformação Agrícola de Angola, MOSAP3, contará com um Mecanismo de Sugestões e Resolução de Reclamações (MSRR) instituídos a nível de cada subprojecto, que irá permitir ao reclamante apresentar a insatisfação à UIP, em função do subprojecto) caso não consiga solução local. Um Comité de Resolução de Reclamações (CRR) será instituído ao nível da área de implementação dos subprojectos, constituído por especialistas do MINAGRIF, da UIP e das EPIP. Esse comité deve ser eleito e deve seguir o Código de Conduta e procedimento operacional para actividades do MSRR do projecto.

Contudo, caso as reclamações não alcancem solução ou os reclamantes não se encontrem satisfeitos com a solução dada neste nível podem recorrer a um nível superior para apresentação da sua reclamação. O mecanismo do projecto já tem integrado o processo

relacionado com a Violência Baseada no Género (VBG) e pode ser visto no Capítulo 13 deste QPR.

Monitoria e Avaliação

Do mesmo modo que muitas das questões abordadas neste QPR as acções de monitorização são tratadas em diversas secções do documento dado que a monitorização será fundamental para garantir que, a todo o momento, os objectivos estabelecidos no QPR estejam a ser alcançados de forma satisfatória e onde existirem discrepâncias para que sejam introduzidas acções correctivas oportunas. De forma particular o Capítulo 15 apresenta detalhes sobre as acções a desenvolver assim como sugestões sobre indicadores que podem ser adoptados. A Gestão do Projecto, com destaque para o/a Coordenador/a da Unidade de Implementação do Projecto e os Especialistas A&S da UIP e das EPIP, em estreita colaboração com os Especialistas de Monitoria e Avaliação ao nível central, terão a responsabilidade geral pela coordenação e acompanhamento da execução do QPR e verificação do cumprimento dos seus objectivos e metas.

Estimativa de Orçamento para a Implementação do QPR para o Projecto

O Capítulo 16 fornece uma estimativa inicial e uma justificação para o custo total de preparação e implementação do QPR e outras acções a jusante, que actualmente é de 1% do valor total da das subcomponentes da Componente 2 com implicações de reassentamento mais significativas, nomeadamente “Apoio ao aumento da produção e comercialização (US\$ 75 milhões de financiamento adicional)”. Isso perfaz US\$ 750,000.00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

EXECUTIVE SUMMARY

Introduction

Angola is one of the countries with the greatest agricultural potential, occupying the 16th position in the world ranking, with more than 40 million hectares of arable land, abundant water resources, and radiant solar energy throughout the year. Due to the favourable conditions in a large part of the territory, it is possible to carry out an annual harvest under rain regime (rainfed) and 2.5 annual harvests in projects with irrigation. The agricultural sector (agriculture, forestry, livestock, and fisheries) contributes around 6.3% of GDP and 53% of total employment, and women are estimated to contribute 70% of the agricultural workforce (FAO, 2021).

Agriculture has undergone a strong modernization with a large increase in production and productivity in the last 50 years in most of the world. However, the long period of war, the time spent removing landmines and the process of reorganizing the rural territory, contributed to keep agriculture in Angola on the sidelines of the modernization process. Among the various factors that have contributed to delaying the growth of the sector, the difficulty of access to new production technologies can be highlighted, in addition to the low level of training and qualification of technicians and rural producers in the use of these technologies.

Angola, through its National Development Plan (NDP) 2018-2022, defined a central strategy that aims to improve the well-being and quality of life of Angolan families, reduce inequalities and poverty, promote deconcentration and territorial decentralization, the creation of conditions that stimulate active citizenship and participation in democratic life, the enhancement of entrepreneurial capacity and innovation and job creation, as essential conditions for sustainable, diversified and inclusive economic development.

Globally, we live in a scenario where governments and farmers face new challenges related to the quality and quantity of water due to rapid population growth, urbanization and pollution, climate change and the impact of climate variability on water resources and, due to increasing intersectoral competition by the water.

As a result of these changes, Angola has faced in recent years the impact of extreme drought phenomena, previously identified only in the southern region, but which has now spread to the rest of the country, a situation that could increase the number of people vulnerable to food insecurity. In addition to extreme weather phenomena, some factors such as poor management of water points in rural areas, lack of a monitoring network, low technical capacity of differentiated human resources and the absence of an Emergency Response Plan, have increased the fragility of the country to face all these challenges.

To respond to the challenges posed by adaptation to climate change and food security, with particular focus on the southern region of Angola, the Government of Angola (GoA) is preparing the Angola Agricultural Transformation Project (Project or MOSAP3), which is under the supervision of the Ministry of Agriculture and Forestry (MINAGRIF), with the aim of increasing productivity and climate resilience, as well as promoting marketing to small farmers in the areas selected by the project. Likewise, the project will take advantage of the experience acquired in the implementation of the MOSAP (1 and 2) and PDAC projects and will support a series of activities, to be identified in the range of activities of the components that are an integral part of it.

The project is based on four main components: (i) Component 1 - Capacity Building and Institutional Development; (ii) Component 2 - Agricultural Resilience, Intensification and Market Linkages; (iii) Component 3 - Project Management, Monitoring and Evaluation; and (iv) Component 4 - Contingent Emergency Response Component (CERC). Components C1 and C2 are made up of activities that affect the physical and social environment. The types and magnitude of impacts are generally typical of this sector; however, the exact locations and scale of some of the subproject interventions have yet to be clearly identified.

Principles and objectives of the Resettlement Policy Framework

Some activities proposed by the Angola Agricultural Transformation Project, MOSAP3, have potential for land acquisition with consequent impact of loss of land use or restriction in access to land-based resources (assets and/or livelihoods), which will result in need of economic and physical resettlement. At the present planning stage of the Agricultural Transformation Project of Angola – MOSAP 3, the details of the subprojects with potential land acquisition are not known (e.g., the specific subprojects to benefit from subsidy are not known, the detailed design of the infrastructures is not available to build/rehabilitate, etc.) so it is not possible to assess the 'footprint' of the subprojects and the impacts of land acquisition. For this reason, this Resettlement Policy Framework is prepared.

The Resettlement Policy Framework is based on the principle that involuntary displacement should be avoided by exploring all viable design and location options. Where unavoidable (displacement) the number of people and assets affected as well as the magnitude of impacts on them should be minimized during Project design, and all unavoidable displacement should have a well-planned compensation and relocation process. The Project does not foresee, to date, interventions in conservation areas or legally designated parks, thus not requiring the elaboration of a Process Framework. However, after knowing the details of the implantation areas of the project infrastructure, in case there is a need to restrict access to natural resources in parks and legally designated protected areas,

The QPR highlights the importance of avoiding/minimizing involuntary resettlement and other forms of adversely interfering with people's livelihoods and assets and ensuring that, where this must happen, the necessary consultation and engagement of affected people and their representatives are carried out and that the Project Affected Persons (PAP) are compensated and/or assisted prior to the commencement of any land and/or resource use construction/planning/planning activity.

Under the World Bank's ESS5 on "Land Acquisition, Land Use Restrictions and Involuntary Resettlement", depending on the case, involuntary resettlement may include (i) the loss of land or physical structures on the land, including businesses; (ii) the involuntary physical movement, (iii) the economic rehabilitation of people affected by the economic displacement caused by the project, in order to improve (or at least restore) the income levels or livelihoods existing before the action causing the action resettlement has taken place. The Standard applies to affected persons whether they must move from the area.

Potential Impacts Associated with Acquisition or Restrictions on Land Use

The Project's land-based activities are likely to create changes to land use, which in turn may trigger restrictions on current uses that require resettlement.

Project planning, through this Resettlement Policy Framework, anticipates that there will be a need to trigger resettlement (both physical and economic) at the level of some of the subprojects. The number of subprojects with these impacts, as well as the magnitude of the impact per subproject, will only be known after the environmental and social screening.

Table 10 seeks to predict the magnitude of expected impacts and recommends the instruments needed to compensate for them. Based on the above table, it is expected that the subprojects will cause impacts of negligible to high magnitude, thus predicting that Compensation Plans (CP) and Complete Resettlement Action Plans (RAP) will be required respectively.

GRM

The Agricultural Transformation Project of Angola, MOSAP3, will have a Mechanism for Suggestions and Resolution of Complaints (MSRR) instituted at the level of each subproject, which will allow the complainant to present dissatisfaction to the UIP, depending on the subproject) if it does not get a solution local. A Complaint Resolution Committee (CRR) will be set up at the level of the subproject implementation area, made up of specialists from MINAGRIF, the UIP and the EPIP. This committee must be elected and must follow the project's Code of Conduct and operating procedure for RRMS activities.

However, if the complaints do not reach a solution or the complainants are not satisfied with the solution given at this level, they can resort to a higher level to present their complaint. The project mechanism has already integrated the process related to Gender Based Violence (GBV) and can be seen in Chapter 13 of this RPF.

Monitoring and Evaluation

In the same way as many of the issues addressed in this RPF, the monitoring actions are dealt with in different sections of the document, given that monitoring will be fundamental to guarantee that, always, the objectives established in the RPF are being achieved in a satisfactory manner and where discrepancies exist for timely corrective actions to be introduced.

Chapter 15 presents details on the actions to be developed as well as suggestions on indicators that can be adopted. Project Management, in particular the Project Implementation Unit Coordinator and the E&S Specialists from the PIU and the EPIP, in close collaboration with the Monitoring and Evaluation Specialists at central level, will have overall responsibility for the coordination and monitoring the implementation of the RFP and verifying the fulfilment of its objectives and targets.

Budget Estimate for Implementing the RPF for the Project

Chapter 16 provides an initial estimate and justification for the total cost of preparing and implementing the RPF and other downstream actions, which is currently 1% of the total value of the Component 2 sub-components with more significant resettlement implications, namely “Support for increased production and marketing (US\$75 million in additional funding)”. This makes US\$750,000.00 (seven hundred and fifty thousand US Dollars).

1. INTRODUÇÃO

O relatório divulgado pelo INE (2021) estima que Angola possui, actualmente, uma população de 32 milhões de habitantes, dos quais 45% tem menos de 15 anos de idade, assim como a população está crescendo a uma taxa anual de 3,3%. No mesmo relatório lê-se ainda que, após o fim da guerra civil em 2002, a população rural migrou para as cidades em busca de maiores oportunidades económicas, e como resultado, a população urbana agora representa cerca de 65% da população total, e ainda cresce em 4,5% ao ano, uma das taxas de urbanização mais rápidas do continente.

A inexistência de infraestruturas rodoviárias, por exemplo, actua como uma grande restrição para a redução da pobreza rural e é altamente correlacionada ao baixo acesso ao mercado o que dificulta o escoamento dos produtos e o contacto com os bens e serviços necessários para o aumento da produtividade, o que gera um aumento da insegurança alimentar, desistências escolares e procura por cuidados médicos básicos.

Diante disso, o Quadro de Política de Reassentamento (QPR) foi preparado no contexto do Projecto de Transformação Agropecuária Familiar de Angola, também denominado MOSAP3, com o objectivo de cumprir com os requisitos do Banco Mundial (BM) e do Governo de Angola (GdA) em matéria de gestão ambiental e social face ao financiamento em preparação para a aumentar a produtividade e a resiliência climática, bem como promover a comercialização para pequenos agricultores nas áreas seleccionadas do projecto.

Durante a sua implementação, o projecto aproveitará a experiência adquirida pelos Projectos MOSAP 1, MOSAP 2 e PDAC, enquanto projectos similares, e apoiará uma série de actividades para potenciais beneficiários seleccionados. Este Projecto tem o financiamento do Banco Mundial (BM) por meio de Financiamento de Projectos de Investimento (FPI), sendo necessário que a sua concepção e execução estejam de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial.

Todavia, como o atestam as experiências com os programas mais ou menos similares, caso não se tomem medidas adequadas, as diversas intervenções do projecto nas suas componentes (sobretudo as que se traduzem em intervenções físicas e processuais) podem também traduzir-se em problemas ambientais, sociais e de saúde e segurança de uma série de pessoas e entidades locais (ex. a possibilidade do projecto provocar reassentamento involuntário). No entanto, antes de empreender quaisquer actividades de reassentamento, será levada a cabo uma análise das condições no terreno, com vista a evitar e/ou minimizar o reassentamento e, onde for inevitável e se justificar, preparar um Plano de Acção de Reassentamento (PAR) para determinar, gerir e dar resposta aos impactos positivos e negativos da intervenção proposta para as comunidades, famílias, pessoas e outras entidades a serem impactadas.

O Projecto não prevê actividades em áreas protegidas legalmente designadas, caso se faça relevante, deverá se desenvolver “quadro de processo” com o objectivo de estabelecer um processo para participação dos membros das comunidades potencialmente afectadas na concepção dos componentes do projecto a serem desenvolvidas nas áreas de conservação.

O QPR estabelece os princípios do reassentamento e compensação, arranjos organizacionais e o desenho de critérios a serem seguidos para atender às necessidades das partes potencialmente afectadas pelo projecto.

1.1 OBJECTIVOS PARA PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM QUADRO DE Política DE REASSENTAMENTO

O QPR é desenvolvido como parte da preparação do Projecto, uma vez que o mesmo envolverá actividades (reabilitação de infraestruturas) que poderão requerer, eventualmente, a aquisição de terras, levando a perdas/restrições de acesso de alguns recursos de apoio à subsistência e infraestruturas habitacionais e económicas das PIA.

O objectivo do QPR consiste em assegurar que, após o desenho do projecto e identificados os casos em que a aquisição de terras para uso público seja inevitável, possam conceber-se e efetuar-se actividades de mitigação de uma forma socialmente sustentável. Vale dizer que o princípio fundamental será sempre evitar qualquer tipo de reassentamento, no entanto, sendo inevitável, será necessária a disponibilização de recursos adequados para satisfazer as necessidades das pessoas afectadas pelo Projecto (PAP) que sofrerem impactos físicos e/ou económicos, tanto de forma permanente como temporária.

Enquanto os detalhes sobre as áreas de intervenção que poderão levar à aquisição de terras e reassentamento físico ou económico involuntário não são totalmente conhecidos, como é o caso da fase em que se encontra o projecto, o QPR estabelece os princípios e directrizes de políticas para a preparação, pelo Mutuário (no caso o MOSAP3), de um ou mais Planos de Acção de Reassentamento (PAR) específicos, recomendados tanto para a conformidade com a NAS5 do BM como para estar de acordo com a legislação Nacional. Assim que os detalhes sobre a possível expropriação da terra e do reassentamento involuntário (permanente ou temporário) se tornarem conhecidos em relação a cada subprojecto das diferentes componentes, serão preparados (PAR) específicos para fornecer um guia de implementação das acções a serem realizadas para mitigar e minimizar os impactos negativos, bem como restaurar os recursos perdidos e modos de vida das pessoas e entidades afectadas.

O processo de triagem social dos subprojectos, fornecido através do desenvolvimento deste QPR, é consistente com os princípios e directrizes da NAS 5 do Banco Mundial para o Reassentamento Involuntário, a qual exige que todas as actividades financiadas pelo Banco Mundial sejam avaliadas quanto a eventuais impactos e que o reassentamento e compensação que se seguirem sejam levados a cabo com base nos resultados da triagem dos riscos e impactos sociais. Os princípios fundamentais a serem seguidos no reassentamento involuntário (NAS5) são:

- Evitar o reassentamento involuntário ou, quando inevitável, minimizá-lo, explorando alternativas de concepção do projecto;
- Evitar deslocações forçadas;
- Mitigar os impactos sociais e económicos negativos inevitáveis ligados à aquisição de terras ou restrições ao uso da terra;
- Respeitar, sempre que possível, as preferências das pessoas afectadas com relação ao reassentamento, procurando preservar os laços e redes sociais das pessoas afectadas.
- Nas comunidades anfitriãs (quando for aplicável), disponibilizar às pessoas fisicamente deslocadas condições de vida equivalentes ou melhores do que as que detinham anteriormente;
- Dar atenção especial às necessidades das pessoas vulneráveis que forem física e economicamente deslocadas, contribuindo para melhorar as suas condições de vida,

por meio da provisão de habitação adequada, acesso a serviços e instalações e segurança da posse de terra;

- Conceber e executar as actividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que os indivíduos deslocados beneficiem diretamente do projecto, conforme a natureza do projecto possa justificar;
- Garantir que as actividades de reassentamento sejam planeadas e implementadas com a divulgação adequada de informação, consulta relevante e participação informada dos indivíduos afectados.

Caso inevitavelmente as actividades do MOSAP 3, impliquem uma mudança nos padrões de uso da terra que resultem em reassentamento involuntário ou impactos socioeconómicos negativos nas comunidades beneficiárias, a Unidade de Implementação do Projecto (UIP) garantirá o desenvolvimento de informações, discussões e acordos públicos de conteúdos do PAR para orientar a implementação das operações de reassentamento e compensação. Nestes casos, o PAR para cada local específico será preparado de acordo com os princípios e procedimentos deste QPR:

1.2 ESTRUTURA DO QPR

O presente QPR está estruturado a volta dos seguintes temas: (i) Introdução; (ii) Descrição do Projecto; (iii) Potenciais impactos na aquisição e restrição do uso da terra; (iv) Quadro Legal e Normas Ambientais e Sociais do BM, (v) Processo de elaboração e aprovação dos planos de reassentamento, (vi) Política de Atendimento e Critérios de elegibilidade para a definição de diferentes categorias de indivíduos deslocados; (vii) Métodos de avaliação dos activos afectados; (viii) Procedimentos organizacionais para a realização das compensações e outra assistência necessária; (ix) Fortalecimento da capacidade institucional; (x) Mecanismo de Diálogo e Reclamações, (xi) Processo de Consultas Públicas e (xii) Orçamento indicativo.

2. APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJECTO

No presente capítulo será efectuada uma descrição e caracterização sumária do projecto, indicando as componentes, objectivos, fase do ciclo do projecto e principais trabalhos associados a cada fase ou ciclo de projecto que possam gerar impactos e /ou riscos. Será ainda apresentada a avaliação ambiental social, avaliação das capacidades institucionais e apresentação quadro por parte do mutuário previsto para a implementação do projecto, que poderá minimizar a principal debilidade apontada pela avaliação ambiental e social, considerando o grau de risco ambiental e social como substancial.

A agricultura é essencial para promover o desenvolvimento nacional e a diversificação económica. No entanto, o seu potencial, permanecerá inexplorado se a produtividade não aumentar significativamente, se a resiliência climática não for fortalecida, e se os incentivos do mercado não estiverem alinhados. Embora a produção agrícola tenha aumentado nos últimos anos, os rendimentos das culturas permanecem muito baixos, em comparação com outros países da região. Existe um escopo substancial para aumentar os rendimentos e a produção de culturas através da intensificação sustentável, da utilização de tecnologias e

práticas de agricultura inteligente em termos climáticos (AIC), e gestão. Isso exigirá apoiar agricultores na adopção de tais práticas e tecnologias de AIC, realizando o desenvolvimento participativo e muito criticamente, aumentando a área de irrigação entre outras intervenções.

O MOSAP3 foi concebido para enfrentar dois constrangimentos críticos ao desenvolvimento da agricultura e pecuária de pequenos agropecuaristas em Angola. Primeiro, voltado ao aumento do acesso à extensão agrícola através das Escolas de Campo do Agricultor (ECA), que serão institucionalizadas no MINAGRIF e expandidas a nível nacional numa abordagem faseada. O segundo, é projetado para promover a adopção por pequenos produtores de agricultura inteligente para o clima (AIC) e Agricultura Inteligente para Nutrição (NSmartAg), aumentando assim a resiliência, a produtividade e a nutrição, além de promover co-benefícios climáticos graças ao acesso a melhores tecnologias de produção, insumos e serviços de extensão.

O foco do projecto esta centrado na promoção da adaptação às mudanças climáticas em Angola, com o objectivo de construir a resiliência dos pequenos agricultores a (i) secas perenes, (ii) mudanças nas estações chuvosas, que são mais curtas, pois começam mais tarde e terminam mais cedo, e (iii) aumento da escassez de água. Outrossim, o projecto visa maximizar os co-benefícios de mitigação, principalmente por meio da intensificação sustentável,

De salientar, que o projecto proposto baseia-se nas experiências de outros projectos do Banco Mundial, particularmente no MOSAP2. O Projecto aumentará o escopo geográfico para uma cobertura nacional (com excepção da província de Moxico). Ainda no âmbito das lições, o MOSAP3 difere-se do MOSAP2 na medida que apresenta um maior alcance em termos de financiamento absoluto, inclusão do apoio à pecuária e às actividades de irrigação, bem como o apoio robusto de capacitação ao MINAGRIF através do estabelecimento de uma Unidade Escolar de Campo de Agricultores no IDA (Instituto de Desenvolvimento Agrícola) que será responsável pelo processo de institucionalização das ECA.

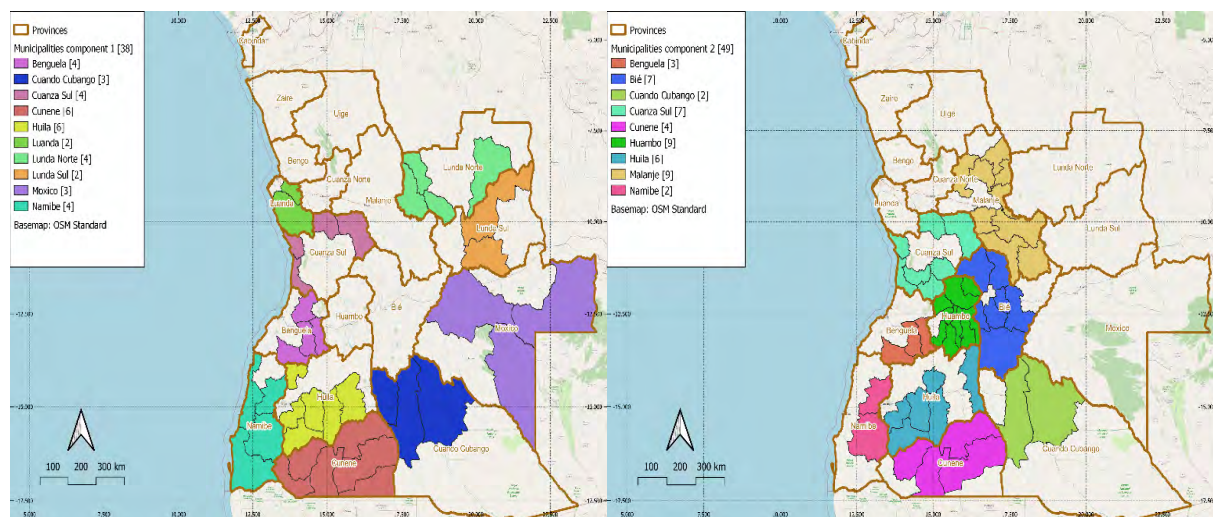
A estratégia de implementação do Projecto é baseada numa abordagem em fases, a fim de sequenciar a implementação com base nas prioridades, nível de complexidade técnica e celeridade para implementação. Durante a primeira fase de implementação (anos 1-2), o Projecto vai concentrar-se principalmente em adoptar uma abordagem simples de implementar intervenções escaláveis para apoiar a resposta do MINAGRIF à pandemia da COVID - 19, paralelamente, apoiando a finalização dos estudos e Projectos técnicos mais complexos para os maiores investimentos em infraestrutura e assistência técnica (AT). Durante a segunda fase (anos 3 a 6), o Projecto apoiará a execução das actividades das componentes nas províncias abrangidas. Ao longo do ciclo de implementação do Projecto (anos 1-6), o Projecto apoiará esforços de fortalecimento institucional, bem como o desenvolvimento socioeconómico, incluindo acções para enfrentar a Violência Baseada no Género (VBG) nas áreas de intervenção.

2.1 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJECTO

O projecto é concebido através de uma abordagem faseada de implementação ao longo do seu ciclo de vida, enquanto o componente 1 cobrirá 10 províncias e 38 municípios, o componente 2 cobrirá 9 províncias e 49 municípios (dos abrangidos pelo componente 1). De salientar, que a escolha das províncias e municípios foi baseada nos seguintes critérios: disponibilidade de pelo menos um técnico no IDA/ISV, disponibilidade de pelo menos uma

infraestrutura no IDA/ISV em funcionamento, municípios beneficiados pelo MOSAP II, áreas mais impactadas por secas, e áreas com maior extensão de rede hidrográfica. A Figura 1 apresenta abrangência do MOSAP3.

Figura 1: Províncias abrangidas pelo Projecto



Fonte: MOSAP3

2.2 BENEFICIÁRIOS DO PROJECTO

Espera-se que os principais beneficiários do projecto sejam cerca de 200.000 pequenos agricultores nas áreas do projecto, dos quais pelo menos 30% serão mulheres. Os pequenos agricultores são definidos como aqueles que estão engajados em sistemas agrícolas simples ou mistos, envolvendo produção agrícola, pecuária e pastoril. Além disso, o projecto irá reforçar a capacidade dos quadros das instituições nacionais e provinciais que trabalham na agricultura e pecuária, bem como do sector privado e das ONGs que actuam no sector.

2.3 OBJECTIVO COMPONENTES DO PROJECTO

Com base no objectivo de desenvolvimento do projecto (ODP) de aumentar a produtividade e promover a resiliência climática para pequenos agricultores nas áreas selecionadas do projecto. O projecto compreende quatro componentes, a destacar, Componente 1 - Capacitação e desenvolvimento institucional; Componente 2 - Resiliência Agrícola e Pecuária, Intensificação e Articulação do Mercado; Componente 3 - Gestão de projectos e M&A; e 4) Componente Contingente de Resposta a Emergências (CERC). As localizações específicas das actividades previstas nestes componentes ainda não estão definidas e serão selecionadas durante a fase de implementação de acordo com as macro-localizações geográficas já definidas e seguindo critérios de selecção definidos durante a preparação do projecto. Em seguida são apresentadas as principais componentes e subcomponentes do projecto.

Componente 1 - Capacitação e Desenvolvimento Institucional.

O objectivo deste componente é fortalecer as instituições envolvidas no desenvolvimento da agricultura e pecuária de pequeno porte, com foco em organizações de pequenos agricultores (incluindo organizações de mulheres), cooperativas e associações de agricultores, organizações não governamentais (ONGs), agências governamentais, prestadores de serviços (como como serviços de extensão) e o sector privado. Espera-se que um total de 150.000 pequenos agricultores se beneficiem deste componente, dos quais 30% serão mulheres.

Componente 2 - Resiliência Agrícola, Intensificação e Vínculos de Mercado.

Este componente beneficiará cerca de 200.000 pequenos agricultores, dos quais 30% serão mulheres. A maioria dos pequenos agricultores visados tem acesso a cerca de 0,25 a 2,5 ha de terras agrícolas e estão envolvidos principalmente em culturas anuais e algumas actividades pecuárias, com excepção das províncias do Sul onde a pecuária pode ser a actividade principal.

A presente também apoia o investimento em equipamentos e tecnologias de irrigação por agricultores individuais ou pequenos grupos de agricultores por meio de doações correspondentes de acordo com a abordagem de Desenvolvimento de Irrigação Liderada pelo Agricultor (DILA). Esta inclui a construção de estruturas de extração de águas subterrâneas, como poços rasos e poços tubulares, tecnologias de elevação, bombas de pedal, bombas motorizadas, tecnologias de energia solar/eólica, transporte eficiente de água e meios de aplicação, mangueiras e tubos, tecnologias de gotejamento e aspersão.

Componente 3 - Gestão de Projectos e Monitoria e Avaliação.

O objectivo deste subcomponente é aproveitar os recursos hídricos existentes nos municípios seleccionados para aumentar a resiliência das culturas e a produção ao longo das duas campanhas agrícolas.

Componente 4 - Resposta de Emergência Contingente.

Os objectivos desta componente são (i) garantir uma gestão eficiente do projecto, que incluirá o uso eficiente e direccionado dos recursos do projecto de acordo com os objectivos, procedimentos e directrizes fiduciárias do projecto e gestão de contratos eficiente, entre outros; e (ii) construir o sistema de M&A do projecto capaz de informar sobre o progresso e metas alcançadas, apoiar a tomada de decisão com recurso ao uso de dados e relatórios de qualidade e em tempo hábil.

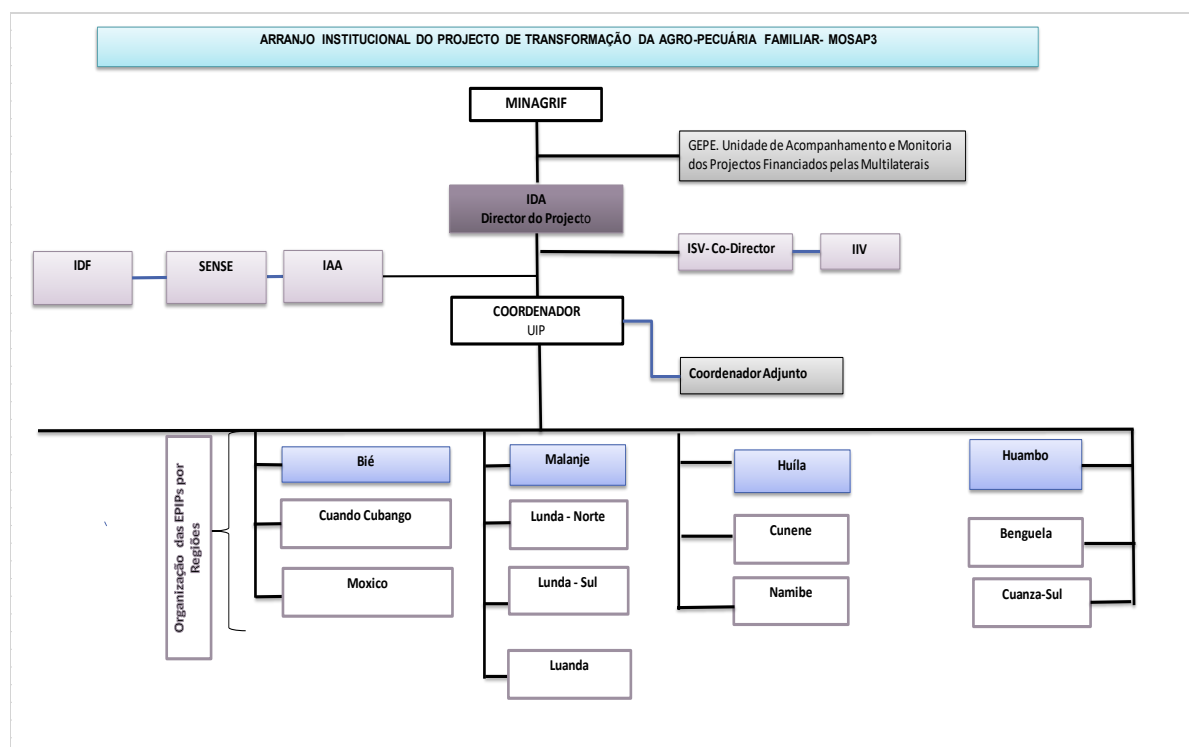
2.4. ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO

Angola possui uma legislação ambiental e social bem desenvolvida, que define que todas as actividades públicas e privadas que possam causar impactos ambientais significativos devem ser objecto de licenciamento ambiental adequado, incluindo estudos de avaliação ambiental para identificar possíveis impactos, bem como planos de gestão, visando minimizar e mitigar os impactos previstos. O país também possui requisitos legais para gerir questões de reassentamento, consultas públicas, incluindo audiências públicas com a participação das

partes interessadas e afectadas para validar estudos de impactos ambientais e sociais. O Governo de Angola (GdA) implementou vários projectos financiados pelo Banco Mundial (BM), bem como projectos financiados por outros doadores que seguem políticas ambientais e sociais análogas e têm uma experiência considerável com os requisitos de gestão ambiental e social do Banco Mundial.

O projecto será implementado pelo MINAGRIF, que também está a implementar os projectos MOSAP2 (P154447) e PDAC (P159052), e coordenará o projecto por meio da direcção do Instituto de Desenvolvimento Agrário (IDA) e em consulta direta com o Gabinete de Estudos e Planeamento Estatístico (GEPE) para garantir que as actividades do projecto estejam alinhadas com as políticas nacionais e os requisitos do Banco Mundial. O arranjo de implementação do projecto e o organograma institucional são mostrados na Figura 2.

Figura 2: Arranjo Institucional do MOSAP 3



Fonte: MOSAP3, 2023

Para garantir a gestão plana do projecto, um Comitê de Gestão do Projecto (CGP) de alto nível será estabelecido e será responsável pela direcção estratégica deste, incluindo a supervisão do progresso da implementação e governança geral do projecto. O CGP irá: (i) fornecer orientação política e estratégica e facilitar a coordenação intersectorial das actividades do projecto; (ii) propor o plano de ação e orçamento do projecto à UIP; e (iii) revisar os relatórios anuais do projecto e auxiliar na resolução de problemas. O CGP será composto por representantes das principais partes interessadas no projecto, incluindo ministérios relevantes, sector privado e sociedade civil. A autoridade decisória final será do MINAGRIF. Igualmente, o MINAGRIF estabelecerá uma UIP (Unidade de Implementação do Projecto) no IDA chefiada por um director de projecto com os sistemas e procedimentos de gestão

necessários, incluindo um coordenador de projecto auxiliado por uma equipe para: (i) coordenar a gestão, implementação e supervisão do projecto, gestão fiduciária e salvaguardas e gênero, e M&A, de acordo com os padrões e requisitos do Banco Mundial; e (ii) gestão do projecto com base nos documentos legais, por exemplo, PAD, Manual de Operações do Projecto (MOP), Acordo Financeiro, etc.

A UIP será fortalecida por Equipas Provinciais de Implementação de Projectos (EPIP) baseadas nas províncias (Huambo, Bié, Huíla, Malange e Cuanza Sul) beneficiárias pelo projecto. As EPIP, representando a UIP nas províncias alvo e subordinados à UIP, supervisionarão a implementação do projecto e assegurarão a coordenação com o governo provincial e as partes interessadas locais. Estas EPIP serão acolhidas pela respectiva Direcção Provincial de Agricultura (DPA) e agrupados por regiões e incluirão um representante da UIP e consultores adicionais contratados conforme necessário durante a implementação. As EPIP serão responsáveis por: (i) manter a DPA envolvida na implementação do projecto nas províncias, garantindo o alinhamento geral com os programas do governo provincial; (ii) supervisionar a implementação das actividades do projecto nas províncias, fornecendo informações ao UIP; e (iii) estabelecer equipes especializadas de irrigação para monitorar as actividades de irrigação.

De salientar que, apesar do MINAGRIF estar a implementar outros projectos financiados pelo Banco que seguem os requisitos ambientais e sociais (Políticas Operacionais), o MOSAP3 irá aplicar o Quadro Ambiental e Social (QAS), que será novo para o MINAGRIF. Embora os especialistas ambientais e sociais do MOSAP2 e do PDAC, tenham experiência, o reforço das capacidades será necessário ao longo da implementação do projecto para melhorar os conhecimentos dos especialistas sobre o QAS e as ferramentas e instrumentos disponíveis para gerir os riscos.

O MINAGRIF estabeleceu uma UIP no Instituto de Desenvolvimento Agrário (IDA) chefiada por um Director de Projecto com os sistemas e procedimentos de gestão necessários, incluindo uma coordenadora de projecto e sua equipe para (i) coordenar a gestão, implementação e supervisão do projecto, gestão fiduciária e aspectos ambientais e sociais e gênero, e M&A, seguindo padrões e exigências do Banco Mundial; e (ii) gestão de projecto com base nos documentos legais, por exemplo, PAD, Manual de Operações do Projecto, Acordo Financeiro, etc.

O projecto nomeou um coordenador de projecto para a UIP e recrutou um especialista ambiental e um especialista social e de gênero para apoiar na preparação e implementação do projecto. Os especialistas ambientais e sociais recém-contratados têm experiência na avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais; contudo, não têm experiência anterior com QAS do BM. O trabalho conjunto com a equipa do Banco, na revisão dos instrumentos ambientais e sociais elaborados pelos Consultores contratados pela UIP permitiu identificar várias lacunas de conhecimento e capacidade de implementação sobre o QAS, que serão abordadas através de uma formação aprofundada ministrada pela equipa do BM, durante toda a implementação do projecto. Considerando a abrangência nacional do projecto e a diversidade de actividades financiadas, o UIP planeja contratar pelo menos dois assistentes técnicos ambientais e sociais para apoiar o trabalho dos principais especialistas. Esses assistentes serão contratados no prazo máximo de seis meses após a efectivação do projecto. As actividades de capacitação direcionadas à equipe ambiental e social da UIP devem abranger, entre outros, os seguintes aspectos: triagem e categorização ambiental e social dos subprojectos,

Consultas adicionais com partes interessadas importantes a nível provincial, municipal e comunitário serão realizadas para garantir que as ONGs locais, o sector privado e as comunidades em geral, particularmente mulheres, participem da actualização dos planos e estratégias existentes, que esteja de acordo com as intenções gerais do Projecto. A capacidade detalhada de gestão ambiental e social de todas as UIP e EPIP, deve ser aferida durante a preparação do projecto e os arranjos apropriados desenvolvidos antes da Avaliação do Projecto.

As actividades de construção previstas nas componentes 1 e 2 terão impactos moderados a substanciais, enquanto as actividades de AT propostas, componentes 1 e 2, levarão a riscos ambientais moderados. Apesar das actividades das componentes 1 e 2, do projecto gerar impactos ambientais e sociais que sejam moderados a substanciais, o processo de formulação dos instrumentos do QGAS, sugerem que o projecto precisa de recursos humanos e outros recursos adicionais para se ocuparem cabalmente das várias funções de tratamento das questões nesta área, que vão desde a pré-avaliação das intervenções do projecto com implicações ambientais e sociais, passando pela implementação, monitorização, avaliação e auditoria, com maior observância dos requisitos de documentação dos processos. Para além da exigência de conformidade com os princípios e directrizes tanto do GdA como do BM, o alargamento da área de intervenção e o potencial de acumulação de impactos justificam a necessidade de fortalecimento.

3. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÓMICAS

População

Angola é um país extenso, pouco povoado com uma área total de 1.246.700 quilómetros quadrados (quase o dobro do tamanho do Texas). O país tem uma população de 28 milhões de habitantes, com 44,1% a residir em áreas urbanas. A taxa de crescimento da população (média anual) de Angola é 3,3% e a taxa de crescimento urbano é de 5,0%. As mulheres continuam a ser a maioria da população em Angola, com 13.289.983, contra 12.499.041 homens. Além disso, 65% da população total tem menos de 24 anos de idade. Luanda é a província mais populosa com 6,945,386 habitantes e a província do Bengo é a menos povoada de Angola, com um pouco mais de 356.000 habitantes (INE, 2017). As pessoas tendem a concentrar-se nas áreas urbanas, principalmente ao longo das regiões costeiras, devido ao fácil acesso a estradas, ferrovias e outras infraestruturas. 37,4% da população residia na zona rural.

O Censo 2014 estima que, em Angola, a Esperança de Vida à Nascimento é de 60,29 anos, sendo de 57,6 anos para homens e de 63 anos para mulheres. Em Angola, cada mulher vive, em média, mais 5,5 anos do que um homem. Ou seja, mais 7,59 anos do que os 52,7 dos considerados no IDH. Considerando-se a esperança de vida revelada pelo Censo, Angola passará a integrar o Grupo dos Países de Desenvolvimento Humano Médio, aproximando-se dos objectivos a que aspira: até 2025 pertencer ao Grupo dos Países de Desenvolvimento Humano Elevado (índice superior a 0,70).

No que se refere à ocupação da população, o Censo 2014 permitiu constatar que a taxa de actividade era de 53%, sendo inferior nos grupos etários mais jovens (entre os 15 e os 24 anos) e alcançando o valor máximo no grupo etário entre os 35 e os 49 anos; a taxa de emprego era de 40%. Em ambas as taxas, as mulheres apresentam números inferiores aos

homens. Também se verificou que a maior parte da população está empregada no sector primário (42,9%), seguindo-se o sector terciário (26,2%) e o sector secundário (6,1%).

No domínio da educação destaca-se um aumento de 2,5 milhões de alunos no sistema educativo nacional e uma taxa de alfabetização de jovens e adultos de 75% (contra 50% no início do século). Em relação à escolaridade completa dos jovens dos 18 aos 24 anos: 34% possuem a escolaridade completa do ensino primário, 29% completaram o I ciclo do ensino secundário e 13% o II ciclo. No entanto, ainda existem crianças fora do sistema educativo, por falta de salas de aula, pela precariedade destas, ou ainda por falta de professores com boa formação. No domínio da saúde, registam-se melhorias nas taxas de mortalidade infantil (80 por mil em comparação com 180 por mil em 2009) e de mortalidade de crianças com menos de cinco anos (120 por mil face a 300 por mil no início do século). Verificou-se uma diminuição da taxa de morbilidade devido à Malária (que caiu de 25% para 15%), a Poliomielite está erradicada e a Lepra quase. A operação de prevenção contra o Ébola foi bem-sucedida. Porém, ainda existe uma margem de progressão considerável, evidente nos numerosos casos de Cólera e, mais recentemente, de Febre-amarela e Malária.

O estado de nutrição dos angolanos também é uma preocupação, com 38% das crianças a evidenciarem malnutrição crónica moderada e 15% com malnutrição grave, situação que piora nas áreas rurais (PND, 2018).

Estima-se, por outro lado, que cerca de dois terços da população angolana têm acesso a água potável e a um dos sistemas de saneamento básico apropriado (apenas cerca de 20% com acesso a um sistema de esgoto com pia ou sanita), 45% a eletricidade, mais de 75% a rede de telemóvel e mais de 25% a internet. O Censo 2014 revelou também que, a nível nacional, a larga maioria (42,2%) da população está empregada no sector primário, 26,2% no sector terciário e apenas 6,1% no sector secundário; um número bastante elevado (23,5%) de empregados não declarou o sector de actividade. Cerca de 46% dos agregados familiares pratica uma actividade agropecuária e 6% uma actividade piscatória.

Economia

A Indústria (principalmente a petrolífera) é responsável por mais de 85% de PIB, seguido pela agricultura e serviços). A agricultura tem sido a espinha dorsal da economia angolana. Apesar de uma abundância de terra arável disponível, apenas menos de 3% é cultivada. Agricultura ocupa mais de 70% da população, mas é responsável por 8% de PIB.

A economia angolana é muito vulnerável aos choques globais do preço do petróleo bruto, o seu principal produto de exportação, sendo responsável por cerca de 87,6% das exportações do país (Banco Mundial, 2019). De acordo com dados do Banco Mundial, o crescimento económico em Angola tem diminuído todos os anos desde 2016, apresentando um crescimento homólogo do PIB real de 0,9% em 2019, em comparação com um crescimento anual do PIB de 2,3% e 1,3 % para a África Subsaariana e a África Austral, respectivamente, para o mesmo período. A desaceleração económica se deve principalmente aos preços globais do petróleo bruto mais baixos que começaram em 2014, com o preço caindo para US \$16 dólares por barril em abril de 2020, o nível mais baixo desde 1999 (US Energy Information and Administration), o que também teve relações com a significativa redução da procura decorrente da desaceleração da economia mundial devido aos efeitos da pandemia do COVID-19.

No concernente a previsão, a FMI (2020), defende que Angola teve um crescimento económico negativo de 4%, e estima que no ano 2021, a economia registe um crescimento, expandindo-se 3,2%, sustentada na subida dos preços do petróleo e nas medidas de apoio à economia.

Ainda dentro das previsões macroeconómicas, o FMI estimou que a inflação subiria para 21% em 2020 e desça ligeiramente para 20,6% em 2021, ao passo que a dívida pública deverá aumentar para 120,3% em 2022 e descer para 107,5% do PIB no 2023, mantendo-se assim as previsões apresentadas na terceira revisão do programa de apoio financeiro do FMI a este país africano, em setembro. O crescimento anual do PIB para Angola deverá cair devido à manutenção dos baixos preços do petróleo bruto e às restrições decorrentes do distanciamento social impostas pelo governo com vista a conter o surto do vírus do COVID-19 (a presidência angolana declarou o estado de emergência no país a 26 de Março de 2020 e anunciou várias restrições).

Para além disso, o preço do petróleo bruto e o volume da sua produção constituem-se em fatores-chave que determinam o orçamento de Angola, sendo que a volatilidade dos preços do petróleo desde 2014 tem resultado em crescentes pressões fiscais na economia que em Março de 2020 obrigaram o governo a anunciar uma revisão do orçamento nacional de 2020 com base numa previsão do preço médio do petróleo de USD 35 por barril para 2020. Angola também iniciou negociações para a reestruturação da dívida com o FMI, bem como com grandes parceiros exportadores de petróleo e diferimento do pagamento da dívida ao abrigo da Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida do G-20 (DSSI). Isto deverá tornar ainda mais difícil disponibilizar recursos financeiros para alimentar a economia doméstica incluindo o reforço da tão almejada diversificação da economia e reforço do papel da agricultura em que o MOSAP 3, se situa.

Pandemia de Covid-19

Desde o início do surto, várias medidas restritivas foram implementadas, incluindo distanciamento social e fecho de fronteiras, o que agravou ainda mais a situação económica e social e agravou a crise de segurança alimentar no país. Embora o número de pessoas infectadas tenha sido baixo em comparação com outros países da região, vários impactos negativos foram relatados em todo o país, incluindo fecho de negócios, escassez de alimentos, aumento de preços de insumos agrícolas e perda de renda para muitas famílias, entre outros.

A pandemia colocou em forte contraste as desigualdades inerentes aos sistemas alimentares do país. Os vários meses de rigorosas medidas restritivas em Angola, com inúmeras perturbações nos mercados de trabalho e perda de rendimentos, agravaram a situação da segurança alimentar, especialmente para os pobres e vulneráveis, como foi o caso das províncias do Sul, afectadas pela seca. Estima-se que 5,1 milhões podem passar a ter insegurança alimentar – além dos 2,3 milhões anteriores à pandemia – se as medidas apropriadas não forem tomadas.

No sector de Água e Saneamento, a pandemia da COVID-19 tornou bem evidente a importância de garantir o acesso ao abastecimento de água e saneamento (AAS) geridos com segurança, que são particularmente importantes devido à cobertura limitada de serviços de Angola. Este surto viral tem vindo a representar uma ameaça ainda maior para a saúde e bem-estar da população angolana, devido à dificuldade de acesso aos serviços de Saúde e

dificuldades habituais no tratamento de doenças infecciosas recorrentes (por exemplo, malária, cólera, febre tifóide). As epidemias de doenças transmitidas por vectores e doenças transmitidas pela água, em Angola, tendem a entrar em colapso com as mudanças climáticas, devido ao aumento da frequência e gravidade das secas e inundações, expandindo a área geográfica e a sazonalidade dos eventos e vectores associados (mosquitos) e condições (águas de inundação, condições insalubres).

Grupos em Situação de Vulnerabilidade

De acordo com as NAS do Grupo Banco Mundial, indivíduos ou grupos menos favorecidos ou vulneráveis referem-se àqueles que têm maior probabilidade de serem afectados negativamente pelos impactos do projecto e/ou têm maiores limitações na sua capacidade de aproveitar os benefícios do projecto. Tal indivíduo/grupo também tem mais probabilidade de ser excluído/incapaz de participar plenamente no processo principal de consulta e, conseqüentemente, pode, para tal, requerer medidas específicas e/ou assistência. Nessas medidas, serão consideradas questões relativas à idade, incluindo idosos e menores, e circunstâncias onde tal indivíduo/grupo pode ser separado da sua família, da comunidade ou de outros indivíduos dos quais dependa. O estatuto vulnerável pode provir da raça, nacionalidade, origem étnica ou social, cor, sexo, língua, religião, propriedade, idade, cultura, alfabetização, doença, deficiência, pobreza ou desvantagem económica de um indivíduo ou grupo, e dependência de recursos naturais únicos.

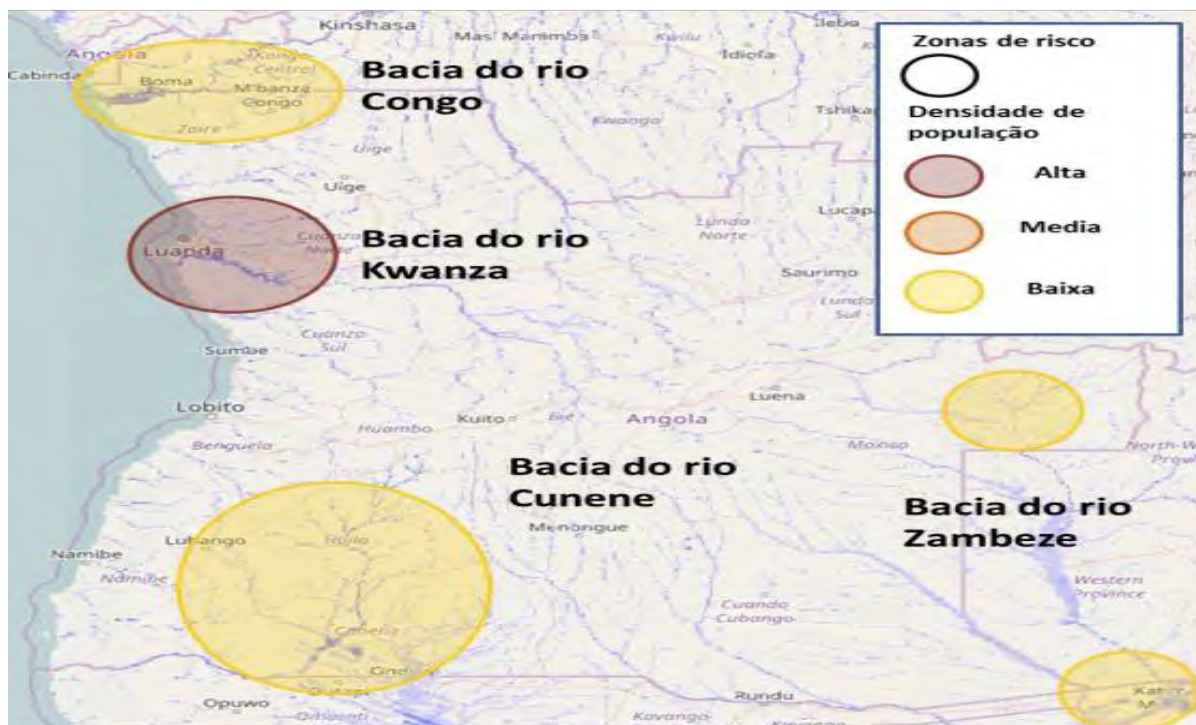
A situação de pobreza de grande parte da população confere-lhe um estado de vulnerabilidade social. Distinguem-se, porém, grupos ou indivíduos mais desfavorecidos na sociedade.

Adaptação às Alterações Climáticas

O clima em Angola é caracterizado por ser tropical a norte e subtropical a sul, com temperaturas médias a rondar os 27°C de máxima e 17°C de mínima, e apresenta duas estações: a época chuvosa e quente, que ocorre entre os meses de Setembro a Maio, e a época mais seca e fria, denominada “Cacimbo”, que ocorre de Maio a Setembro. O país tem registado um ciclo recorrente de episódios de secas e inundações que têm vindo a afectar com maior incidência as regiões situadas a sul. Os impactos destes eventos climáticos, com impacto devastador em vários municípios da Huíla, Namibe e Cunene, demonstram a vulnerabilidade e exposição de Angola à variabilidade climática.

No concernente às cheias e inundações, nos meios rurais, as populações escolhem as áreas próximas aos leitos do rio, ricas em recursos naturais, tirando proveito da actividade piscatória e da fertilidade dos solos para a prática agrícola. No entanto, estas zonas são especialmente sensíveis em épocas de cheias, causando devastação de culturas, perda de bens materiais e proliferação de doenças. As populações que habitam as margens dos rios Zambeze e Cunene e das províncias de Cunene, Moxico e Cuando Cubango têm vindo a relatar nos últimos anos um aumento da frequência de inundações graves. As bacias de Cuanhama e a cidade de Ondjiva foram gravemente afectadas por inundações intensas nos últimos 10 anos. Nas cidades de Luanda, Benguela e Namibe, as inundações são responsáveis pela destruição de casas e edifícios comerciais e a interrupção do transporte por longos períodos, consequência também do desenvolvimento das cidades em áreas de risco de cheias.

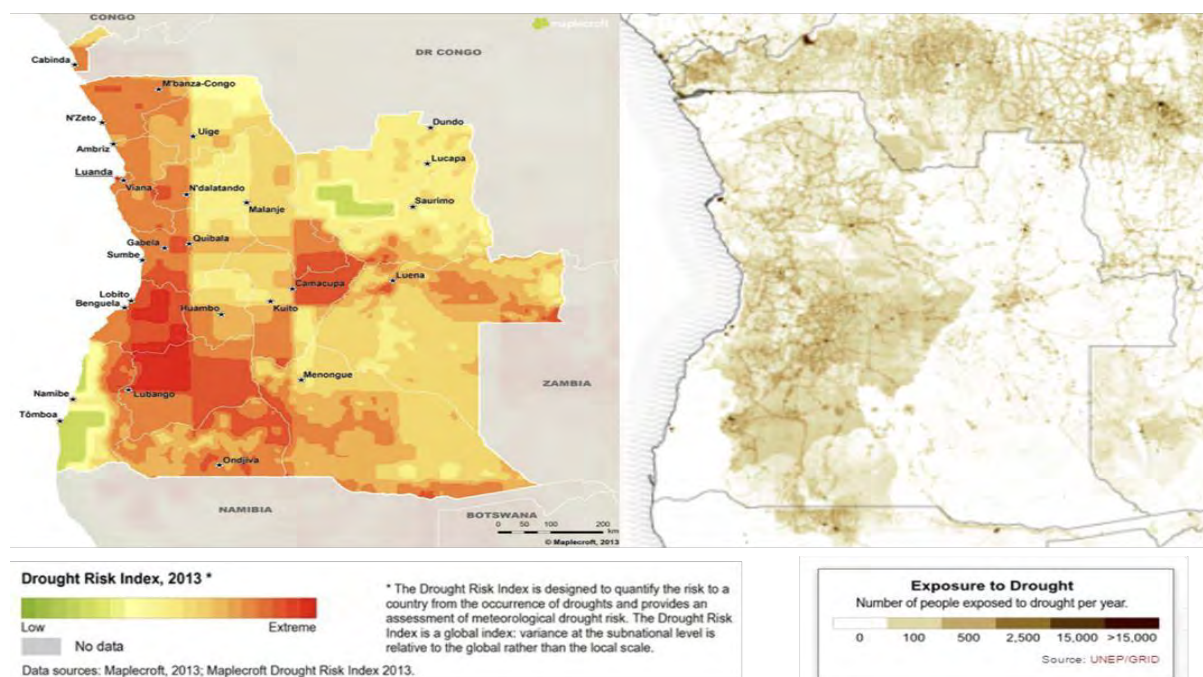
Figura 3: Zonas de risco de cheias em Angola



Fonte: Adaptado de UNEP/UNISDR (2013)52 e PNUD (2016)

Na componente das secas, os dados avançados pelo Departamento Ministerial do Interior, a seca afectou, nos últimos anos, mais de um milhão de angolanos, causando entre 2015 e 2016 danos directos de cerca de 260 milhões de euros, bem como perdas de 397 milhões de euros. O país apresenta uma grande área classificada como elevado risco de seca (Figura 4). De acordo com o Comité Nacional de Protecção Civil (CNPC), prevê-se que a insegurança alimentar possa atingir para breve cerca de 43% da população que é afectada pela seca. Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no final do ano de 2015, 80% dos furos para captação de água do país deixaram de funcionar e os reservatórios de água secaram, em resultado de uma diminuição significativa das reservas hídricas do país, após 4 anos consecutivos de episódios de seca extrema. Na região do Cunene a água superficial de captação é salgada, e estima-se que a água potável encontra-se a 250m de profundidade.

Figura 4: Temperatura



Fonte: Adaptado de UNEP/UNISDR (2013) e PNUD (2016)

Em Angola, estes eventos climáticos têm já impactos significativos sobre os principais domínios da economia assim como efeitos adversos sobre o povo angolano e a saúde humana e animal.

As mudanças climáticas irão exacerbar as vulnerabilidades dos sistemas agro-pastoris através do aumento da exposição a eventos extremos como as secas. Angola ocupa o 160º lugar no índice de países do ND-GAIN, denotando uma alta vulnerabilidade e baixa prontidão para lidar com os impactos das alterações climáticas. No entanto, prevê-se que as alterações climáticas imponham graves tensões ao país, especialmente ao sector agrícola.

As projecções mostram que as temperaturas médias em Angola poderão aumentar até 3,2°C até 2060. Embora as projecções de precipitação sejam mais incertas, a precipitação provavelmente diminuirá, com as regiões do Sul a sofrerem o declínio mais acentuado. Prevê-se ainda que as alterações climáticas conduzam a uma diminuição da produtividade. Por exemplo, os rendimentos de feijão podem diminuir em até 60%, sob um clima em mudança, há uma maior probabilidade de eventos extremos, com um aumento particular de ondas de calor, secas e chuvas intensas. Outrossim, prevê-se que a frequência e intensidade das inundações em Angola aumentem, especialmente ao longo da zona costeira. A incidência de seca, que está concentrada principalmente nas regiões sul, provavelmente se expandirá para as regiões central e leste, aumentando o número de pessoas que vivem em áreas propensas à seca de 30,8% da população atual para mais da metade da população do país. Aqueles diretamente afectados pelas condições de seca anualmente aumentarão para 13% da população, acima dos 7,5% na década de 2050.

Estima-se que a perda média de produção agrícola devido à seca varie de 3,7% a 30% nas culturas comuns (mandioca, milho, amendoim, milheto, sorgo, batata, banana, etc.) entre 2051 e 2100. A dinâmica entre seca, aumento da população, a pressão e o aumento do desenvolvimento agrícola das terras, combinados, levarão a um declínio na qualidade e quantidade dos solos, especialmente ao longo das principais bacias hidrográficas. O número de animais afectados atingirá até 68% das populações totais de gado, com grandes perdas principalmente nas regiões do sul.

Os impactos económicos directos na agricultura podem aumentar sete vezes, afetando consideravelmente a contribuição potencial do sector agrícola para o crescimento económico do país e a redução da pobreza.

4. QUADRO LEGAL PARA A AQUISIÇÃO DA TERRA E REASSENTAMENTO EM ANGOLA E EXIGÊNCIAS DO BANCO MUNDIAL

Dado o papel central que ocupam na determinação das medidas de gestão, este capítulo trata do quadro legal angolano usado na preparação de procedimentos de reassentamento involuntário e das normas do Banco Mundial sobre a temática. Atenção particular é conferida aos assuntos de licenciamento e gestão ambiental e social, terra e propriedade, expropriação, compensação/indemnização e restauração dos modos de vida. Em conformidade com os requisitos do QPR recebem também destaque os assuntos relacionados com informação e participação, género, igualdade/desigualdade, vulnerabilidade assim como procedimentos para reclamação e reposição da justiça em processos expropriatórios.

4.1 QUADRO LEGAL ANGOLANO

Do mesmo modo que muitos outros países em desenvolvimento e particularmente os africanos, depois da Conferencia do Rio, de 1992, sobre Desenvolvimento Sustentável, Angola iniciou uma significativa reforma legal e institucional para integrar as noções de desenvolvimento sustentável nos seus modelos de planificação e actuação. A reforma tem estado a ocorrer e em implementação sob a forma de: (a) adesão e adoção de uma série de convenções e protocolos internacionais e regionais de protecção ambiental e de conservação; (b) a aprovação de um conjunto significativo de legislação com implicações directas e indirectas sobre a protecção do ambiente e dos habitantes do país; (c) criação de instituições públicas específicas ou fortalecimento das instituições existentes dedicadas à gestão ambiental e social. Os elementos mais significativos dessa reforma para o QPR são sumariados abaixo.

Avaliação e Gestão de Impactos Ambientais e Sociais

Decorrente da Constituição (Lei n.º 23/92 de 25 de Agosto, de 1992) e da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 5/98 de 19 de Julho), Angola dispõe do Regulamento Geral de Avaliação de Impacto Ambiental e do Procedimento de Licenciamento Ambiental (Decreto Presidencial (DP) n.º 117/20 de 22 de Abril) que revoga o Decreto n.º 51/04 de 23 de Julho sobre AIA e 59/07 de 13 de Julho sobre Licenciamento Ambiental. Este Regulamento tem fortes ligações com o reassentamento involuntário. Os traços principais deste regulamento constam na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1: Avaliação e licenciamento ambiental e social

N.º	ASPECTOS COBERTOS	SIGNIFICADO/DETALHES
1	Âmbito/Objecto	<p>Obrigatoriedade de os projectos que pela sua natureza, localização ou dimensão podem causar impactos ambientais e sociais significativos serem sujeitos a licenciamento ambiental decorre da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 5/98 de 19 de Julho), sendo que o DP n.º 117/20 aplica-se a todas as actividades públicas e privadas.</p> <p>A Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) constitui em procedimento de gestão ambiental (e social) preventiva que consiste na identificação e análise prévia, qualitativa e quantitativa dos efeitos ambientais benéficos e perniciosos de uma actividade proposta.</p>
2	Plano de Gestão Ambiental e Social	<p>Apesar de muitas referências a medidas de gestão ambiental e social, em alguns dos seus artigos (com destaque para Artigo 31.º “Conteúdo da Licença Ambiental de Operação”), o Regulamento não inclui uma definição do Plano de Gestão Ambiental e Social, nem uma secção em que se refira especificamente a este instrumento de gestão.</p>
3	Isenções	<p>Estão isentas de conduzir estudos de impacto ambiental (e social) as acções de emergência, defesa e segurança nacional.</p>
4	Consultas Públicas	<p>Do mesmo modo que muitas outras matérias de interesse público e relacionados com o uso e gestão de recursos, as Consultas Públicas são obrigatórias em relação a projectos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental.</p>
5	Validade das Licenças Ambientais	<p>Para projectos de Categorias A, B e C as licenças ambientais de instalação são válidas por 3 anos e as de operação (que se concede após vistoria) por 5 anos, todos renováveis mediante requerimento submetido às autoridades 90 dias antes da sua caducidade. Uma auditoria ambiental precede a renovação das licenças.</p>
6	Consultores ambientais	<p>O EPDA e EIA são preparados por sociedades de ambiente registados no Departamento Ministerial responsável pelo ambiente. Apenas sociedades de</p>

N.º	ASPECTOS COBERTOS	SIGNIFICADO/DETALHES
		consultoria ambiental registados podem realizar EIA em Angola.

Embora se debruce sobre o Estudo de Pré-viabilidade e Definição de Âmbito do EIA (EPDA) o Regulamento não apresenta suficientes detalhes sobre os documentos de pré-avaliação, que se constituem num ponto de partida da avaliação e base para a categorização e ao que tudo indica os que serão mais comuns no âmbito do FA, cujos subprojectos devem encerrar baixa severidade e consequentemente não necessitar de mais acções para além da categorização e isenção de EIA e em certos casos preparação de planos de restauração de meios de subsistência.

Regimes de Propriedade Fundiária

A Constituição da República de Angola de 1992 (lei nº 23/92 de 25 de Agosto, de 1992) confere autoridade final ao Estado sobre toda a terra, água, ar, solo e todos os outros recursos naturais que esta comporta. No que respeita à terra, em que o principal instrumento legislativo é a Lei de Terras de 2004 (Lei de Terras de Angola - Lei nº 09/04 de 09 de Novembro de 2004), o estado pode conferir direitos transferíveis e, nomeadamente, prevê a transformação dos direitos consuetudinários em direitos legais com vista a fornecer segurança de posse e protecção contra despejos, que, apesar de não serem necessariamente um assunto do passado, era um fenómeno comum no período colonial e durante os longos anos da guerra civil.

É ainda de relevância o Decreto n.º 58/07 de 13 de Julho, que, decorrendo da Lei nº 09/04 de 09 de Novembro de 2004, trata do Regulamento Geral de Concessão de Terrenos. Entre outros Este visa concretizar as bases gerais do regime jurídico das terras integradas na propriedade originária do Estado, definir o processo de concessão, reconhecimento, transmissão, exercício e extinção de direitos fundiários sobre essas terras, assegurar a necessária publicidade aos factos jurídicos que determinem a constituição, o reconhecimento, a aquisição ou a modificação desses direitos e à situação jurídica dos respectivos titulares e garantir a segurança do comércio jurídico. Um resumo dos aspectos essenciais da lei de terras e concessões de terrenos encerra.

Tabela 2: Aspectos essenciais da lei de terras e concessões de terrenos

N.º	ASPECTOS COBERTOS	SIGNIFICADO/DETALHES
1	Âmbito/Objecto	Estabelecimento as bases gerais do regime jurídico das terras integradas na propriedade originária do Estado, os direitos fundiários que sobre estas podem recair e o regime geral de transmissão, constituição, exercício e extinção destes direitos.
2	Usos aceitáveis da terra	<ul style="list-style-type: none"> a) habitação e edifícios; b) recursos naturais, mineração e agricultura; c) silvicultura e ordenamento do território; e, d) actividades económicas e industriais.
3	Domínio Público	<p>O estado detém o "domínio directo" sobre a terra e tem autoridade para conferir ou transferir o "domínio útil" para indivíduos e entidades. A posse da terra sob a lei formal é baseada na sua classificação em urbana ou rural, o seu uso e a duração desse uso. As diferentes categorias de posse da terra são descritas abaixo. Embora a prática dite outros resultados conforme descrito em outras secções deste documento, por definição, em todos os aspectos da posse de terra em Angola, homens e mulheres têm igualdade direitos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • águas interiores, mar territorial, plataforma continental, zona económica exclusiva, fundos marinhos contíguos, incluindo os recursos vivos e não vivos neles existentes; • espaço aéreo nacional; • recursos minerais; • estradas e caminhos públicos, pontes e linhas férreas públicas; • praias e a orla costeira, numa faixa fixada por foral ou por diploma do Governo, conforme estejam ou não integradas em perímetros urbanos; • zonas territoriais reservadas à defesa do ambiente; • zonas territoriais reservadas a portos e aeroportos; • zonas territoriais reservadas para fins de defesa militar; • monumentos e imóveis de interesse nacional, assim classificados e integrados no domínio público; • outras coisas afectadas, por lei ou por acto administrativo, ao domínio público; • Que são áreas inalienáveis, imprescritíveis e impenhoráveis.

N.º	ASPECTOS COBERTOS	SIGNIFICADO/DETALHES
4	Domínio Privado	<p>Os direitos fundiários que o Estado pode transmitir ou constituir sobre os terrenos concedíveis integrados no seu em benefício de pessoas singulares ou colectivas incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito de propriedade; • Domínio útil consuetudinário; • Domínio útil civil; • Direito de superfície; • Direito de ocupação precária.

O Artigo 27º da Lei de Terras também prevê que o estado detém terrenos reservados ou reservas os terrenos excluídos do regime geral de ocupação, uso ou aproveitamento por pessoas singulares ou colectivas. As reservas podem ser totais ou parciais, sendo que as parciais compreendem as listadas na Tabela 3.

Tabela 3: Terrenos de reserva parcial

ITEM	TERRENOS DE RESERVA PARCIAL
1	Os leitos das águas interiores, do mar territorial e da zona económica exclusiva.
2	A plataforma continental.
3	A faixa da orla marítima e do contorno de ilhéus, baías e estuários, medida da linha das máximas preia-mares, observando uma faixa de protecção para o interior do território.
4	A faixa de protecção confinante com as nascentes de água.
5	A faixa de terreno de protecção no contorno de barragens e albufeiras.
6	Os terrenos ocupados por linhas férreas de interesse público e respectivas estações, observando-se uma faixa de protecção confinante em cada eixo da via.
7	Os terrenos ocupados por autoestradas, por estradas de quatro faixas e por instalações e condutores de electricidade, água, telecomunicações, petróleo e gás com uma faixa confinante de 30m de cada lado.
8	Os terrenos ocupados por estradas provinciais com uma faixa confinante de 30m e por estradas secundárias e municipais com uma faixa confinante de 15m.

ITEM	TERRENOS DE RESERVA PARCIAL
9	A faixa de terreno de 2km ao longo da fronteira terrestre.
10	Os terrenos ocupados por aeroportos e aeródromos com uma faixa confinante de 100m.
11	A faixa de terreno de 100m confinante com instalações militares e outras instalações de defesa e segurança do Estado.

Para além da sua relevância para a localização dos subprojectos, as restrições de ocupação descritas acima revestem-se de particular importância no contexto do reassentamento involuntário. Os governos tendem a definir como ilegais e inelegíveis para compensação as pessoas que ocupam as áreas definidas como sendo de reserva parcial, tal como descrito acima. No entanto, nos casos em que houver lugar a reassentamentos, a atribuição da titularidade das terras ou das habitações será negociada directamente com as administrações locais.

Tabela 4: Posse da Terra em Angola.

N.º	TIPO DE POSSE	DISPOSIÇÕES
1	Propriedade	Direitos privados sobre terrenos urbanos de qualidade de propriedade perfeita sob os quais o proprietário tem o direito perpétuo de ocupação e uso, transferência, hipoteca e venda. No entanto, a compra e venda de terreno urbano deve ser em leilão público, com os preços a ser estabelecidos com base em índices e regras municipais. Os direitos de propriedade privada só podem ser transferidos com o consentimento da autoridade local, e somente após cinco anos de uso efectivo.
2	Domínio consuetudinário útil	As comunidades rurais, ou seja, grupos de famílias vizinhas que possuem direitos de posse e administração, e uso da terra de forma útil e eficaz de acordo com as regras costumeiras, podem obter um direito perpétuo de Uso de Domínio consuetudinário. Esse direito não pode ser transferido ou confiscado, a menos que seja por hipoteca executada, ou se for sujeito a uma concessão.
3	Domínio Civil Útil	Recai sobre terrenos rurais e urbanos e é concedido por meio de um contrato de concessão ou

N.º	TIPO DE POSSE	DISPOSIÇÕES
		arrendamento. Trata-se de um direito perpétuo que pode ser hipotecado.
4	Direitos de superfície	Recaem sobre terras rurais e urbanas que são concedidas a indivíduos e entidades para a construção de edifícios ou para fazer ou manter plantações. São concedidos provisoriamente por 5 anos que podem ser estendidos para 70 anos. Como o projecto contempla apenas pequenas actividades voltadas para as famílias, a questão das áreas subterrâneas ou mineiras não tem aqui enquadramento.
5	Direitos de ocupação Precária/arrendamentos temporários	São concedidos em terras rurais e urbanas por um período de até um ano, sujeito a renovação, para fins de construção, mineração, investigação científica ou outras actividades permitidas
6	Direitos consuetudinários e antigos proprietários de terras	Representam a grande maioria das terras angolanas e assenta em direitos baseados em princípios como, a primeira pessoa que limpou a terra, herança e transação informal. Alguns ex-proprietários de terras, como foi o caso de portugueses detentores de grandes herdades, reivindicam direitos de facto com base na sua propriedade anterior e ocupação contínua. Em algumas áreas, o governo local classifica os direitos desses agricultores como semelhantes aos dos arrendamentos perpétuos

Outras Considerações sobre a Lei de Terras

Todas as concessões e transferências formais de terras estão sujeitas ao uso útil e eficaz, e o estado não pode conceder a um agregado familiar uma área maior do que um terço da área para a qual esse agregado familiar tem capacidade de trabalhar. Por definição os direitos podem ser perdidos se a terra não for usada para a finalidade pretendida por três anos consecutivos ou seis anos não consecutivos.

A herança de terras com base em processos consuetudinários é a principal fonte de obtenção de terras rurais na maioria das comunidades. A isto seguem-se os arranjos para arrendamento, empréstimo e parceria. Qualquer pessoa merecedora de confiança tem o direito de uso de uma parcela de terra, sendo que o seu tamanho e localização são determinados pelo líder tradicional (soba¹) com base no tamanho da família e uso previsto.

¹ Na actualidade os sobas são mais do que chefes de aldeia tradicionais. Eles representam interesses administrativos e constituem-se em trabalhadores assalariados, pagos pelo estado.

Nas áreas urbanas e periurbanas, o acesso à terra depende mais do seu valor. Os indivíduos e famílias muitas vezes começam com uma parceria, depois alugam e, por fim, compram as suas terras no mercado informal. Nas áreas mais populosas, os administradores de bairro e comités de moradores também são uma fonte de acesso à terra. Onde existem gabinetes municipais, uma comissão de coordenação pode lidar com os pedidos de terras junto do departamento provincial do Ministério das Obras Públicas e do Instituto Nacional de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (INOTU).

As estatísticas oficiais indicam que 85-90% das terras em Angola são detidas fora do sistema de título formal e não estão registadas. Logo após a sua aprovação e entrada em vigor em 2004 e no intuito de reverter esta situação, a Lei de Terras concedeu às pessoas que ocupavam terras sem titularidade um período de três anos para solicitarem concessão de propriedade. As exigências de um plano urbanístico (para aplicação urbanística) e aprovação pelas autoridades competentes parecem ter desencorajado a adesão. Na verdade, poucas pessoas afectadas regularizaram a sua situação. Sendo também um facto que a Lei de Terras prevê o registo de direitos de terra, concessões, direitos de superfície e direitos de uso domínio civil e costumeiro, o procedimento de registo é complicado, normalmente leva até um ano, e requer um adiantamento de 11% do seu valor. Existem muito poucos gabinetes de registos cadastrais de terras a funcionar para se ocupar pela administração do processo. Em algumas áreas o Ministério da Justiça é que tramita documentos que comprovam os direitos à terra.

Por fim o Artigo 46º (Negócios jurídicos de concessão) da lei de terras ocupa-se pelos negócios jurídicos pelos quais se podem transmitir ou constituir algum dos direitos fundiários previstos na lei e estes compreendem a alínea b) que prevê “aquisição forçada do domínio direito por parte da enfiteuta (foreiro), operando-se essa transmissão forçada através do acordo das partes ou de venda judicial mediante o exercício do direito potestativo foreiro integrado por decisão judicial”.

Aos negócios jurídicos de concessão são depois aplicadas as disposições especiais da lei e dos seus regulamentos e subsidiariamente, as disposições do Código Civil ao mesmo tempo que se abre espaço para que as autarquias locais possam, por diplomas próprios, disciplinar o conteúdo dos negócios jurídicos de concessão que tenham por objecto terrenos integrados no seu domínio privado.

No quadro da lei de terras ninguém pode ser privado, no todo ou em parte, do seu direito de propriedade ou do seu direito fundiário limitado, senão nos casos fixados na lei. O Estado e as autarquias locais podem expropriar terrenos, desde que estes sejam utilizados para um fim específico de utilidade pública. A expropriação extingue os direitos fundiários constituídos sobre os terrenos e determina a sua transferência definitiva para o património do Estado ou das autarquias locais, cabendo a estas últimas pagar ao titular dos direitos extintos uma justa indemnização. A lei não esclarece procedimentos a seguir quando os direitos a terra devem ser extintos, mas é omissa quanto à possibilidade de apelo contra a revogação de direitos.

Para além de prever que a indemnização deve ser para quando a terra é expropriada em nome do interesse público, a Lei não elabora sobre questões relacionadas com a indemnização, em termos de princípios, formas, elegibilidade, avaliação, adequação, procedimentos, cronograma e responsabilidades. Ela é igualmente omissa quanto a indemnizações de casos em que as pessoas que ocupam ou a usam não têm título de propriedade.

Direitos das Mulheres

A Constituição angolana estabelece o direito à não discriminação com base no género e o quadro jurídico nacional apoia a igualdade de direitos aos bens domésticos. O Código da Família de 1988 (Lei nº 01/88 de 20 de Fevereiro de 1988) dispõe sobre a igualdade entre mulheres e homens no casamento, o reconhecimento de casamento oficial e o de direito consuetudinário, direitos do cônjuge à propriedade separada e em comunhão assim como as obrigações dos cônjuges em caso de separação e divórcio. Uma série de outras leis e regulamentos foi sendo aprovado para reforçar a igualdade de género e proteger as mulheres contra as diferentes formas de discriminação e abuso. Os dispositivos mais importantes incluem, mas não se limitam a: (i) Lei Contra a Violência Doméstica - Lei nº 25/2011, de 14 de Julho; (ii) Regulamento da Lei Contra a Violência Doméstica - aprovado pelo Decreto Presidencial nº 124/13, de 28 de Agosto de 2013; (iii) Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (PNIEG); e a (iv) Estratégia de Advocacia e Mobilização de Recursos para Implementação e Monitorização da Política - Decreto Presidencial nº 222/13, de 24 de Dezembro.

Durante a guerra, as mulheres eram as principais geradoras de renda familiar, fornecimento de comida, roupas e habitação. Elas é que normalmente cuidavam e educavam as crianças e tomavam conta das pessoas doentes assim como dos idosos. Esta situação mantém-se até aos dias de hoje.

Apesar de presentemente mais de 30% das famílias em Angola serem chefiadas por mulheres, elas são, na maioria, as que vivem em situação de extrema pobreza. As disposições de sucessão do Código Civil de 2008 permitem a disposição testamental de bens de acordo com os desejos da pessoa que prepara o testamento. Estas podem conceder propriedade aos cônjuges sobreviventes e filhos de forma igual. Porém, a prática, acaba estabelecendo que as filhas podem não herdar terras ou apenas herdarem uma quantidade menor do que os filhos. Em algumas áreas, as famílias dividem as suas terras com base na teoria de que as filhas receberão terras quando se casarem, enquanto os filhos serão obrigados a fornecer terras para sustentar uma esposa e filhos e cuidar de pais idosos.

Independentemente da origem da terra (por exemplo, herança, arrendamento, compra), e embora as mulheres angolanas tenham igual direito à terra, elas tendem a não ter igual acesso a ela. Geralmente as mulheres das áreas rurais mudam-se para as aldeias dos seus maridos após o casamento e muitas vezes vivem e cultivam terras da propriedade da família dos maridos, ou concedida pela família ou pelo soba ao marido. Em caso de uma mulher ficar viúva, for abandonada ou se divorciar, o ex-marido ou os familiares dele podem expulsá-la das terras do seu marido. E nem sempre existem garantias de que essas mulheres irão ser bem-recebidas nas suas aldeias de origem.

As mulheres são menos propensas a ter os bens necessários para arrendar ou comprar terras em áreas urbanas e periurbanas, e a maioria das que procuram terras são frequentemente forçadas a recorrer às áreas mais inseguras e a arranjos menos atractivos, que podem ser sob a forma de pedir terras, ser meeiras ou recorrer a ocupações de antigas herdades comerciais, contra pagamentos esporádicos aos senhorios. Em muitos casos, as terras a que as mulheres têm acesso são de baixa qualidade. Em termos práticos, o direito de uma mulher à terra é geralmente inferior aos seus direitos consagrados ao abrigo das várias peças de legislação oficial.

Expropriações e Reassentamento

Expropriações

Angola tem um historial longo de processos de expropriação que remonta desde o período colonial, passando pelo período da guerra civil e se estende aos tempos mais recentes em que um dos factores mais dominantes do processo tem sido o ordenamento e/ou reordenamento territorial integrado nos esforços da reconstrução nacional e outras iniciativas de desenvolvimento. Nos principais centros urbanos também se nota uma considerável gentrificação, comum em realidades idênticas, embora exista forte relutância em aceitar abertamente este fenómeno. Até ao momento a lei em vigor no ordenamento jurídico angolano sobre a matéria de expropriações por utilidade pública tem sido a Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, tornada extensível ao território da República de Angola pela portaria 14.507, de 19 de Agosto de 1953, e o seu regulamento aprovado por decreto n.º 43.587 de 08 de Abril de 1961, que foi tornado também extensível ao território angolano pela portaria n.º 23.404, de 17 de Junho de 1968.

Na maior parte dos casos (de expropriação) que têm ocorrido em Angola desde os tempos da guerra não cumprem os princípios e procedimentos de expropriação por utilidade pública, pelos órgãos da administração pública, levando muitas vezes à violação de direitos legalmente constituídos e protegidos e à inviabilidade ou mesmo encerramento de determinados projectos. Naquilo em que os aspectos de ordem prática ainda estão para ser verificados, em Janeiro de 2020, o Parlamento angolano aprovou a Lei de Expropriação por Utilidade Pública, que, por sua vez, substituiu o diploma colonial de 1968 e atribuiu o direito de declarar utilidade pública ao Presidente da República assim como ao governador provincial.

A Lei da Expropriação por Utilidade Pública pretende corrigir os problemas acima descritos ao mesmo tempo que procura oferecer uma resposta a um problema cada vez mais comum em muitos pontos do país em que as acções de desenvolvimento sob iniciativa das entidades públicas tendem a conflitar com uma significativa ocupação desordenada (e não só) dos espaços. Em conformidade com esta lei os seguintes aspectos deverão passar a ser observados para que a expropriação ocorra:

- sempre que a mesma visar a prossecução de um interesse com utilidade pública e mediante justa e pronta indemnização;
- Seja subsequente a um procedimento inicial de tentativa de negociar a aquisição dos bens, por via do direito privado, salvo nos casos de expropriação especiais, antes de se requerer a declaração de utilidade pública;
- após a apreciação do requerimento da expropriação, a utilidade pública dos projectos deve ser declarada:
 - pelo Presidente da República, sempre que a expropriação vise a implementação de um projecto estruturante ou tenha como fundamento a execução de projectos de interesse nacional.
 - pelo governador provincial, sempre que a expropriação tenha âmbito provincial, estendendo-se aos municípios em que não tenham sido implementadas as autarquias. Quando houver autarquias, a proposta de lei atribui esta competência ao seu presidente.

- Só depois da declaração de utilidade pública é que pode a entidade expropriante notificar o proprietário ou detentor do activo sobre o interesse público e da necessidade de fazer a vistoria para proceder à avaliação do bem, através de um perito especialista inscrito na respectiva ordem profissional. A avaliação do bem a expropriar é que permite à entidade expropriante e ao detentor do mesmo chegar a um acordo quanto ao valor da indemnização ou compensação, e na falta de consenso pode a entidade expropriante fazer recurso à expropriação litigiosa, através do sistema judicial para definir o montante da indemnização.
- Os órgãos competentes da administração pública do Estado apenas podem tomar posse do bem a expropriar, após o pagamento da referida indemnização equivalente, salvo nos casos de expropriação urgente.
- A lei é estendida à posse, desde que a mesma seja titulada pacífica e de boa-fé, ou seja, "assume-se que a posse vale menos que a propriedade, mas quando titulada deve ser indemnizada, ressarcindo-se o particular pela perda do património a transferir". Este dispositivo visa dissuadir a ocupação ilegal de terras e a consequente premiação dos seus ocupantes pela via do direito a uma indemnização.
- A lei dispõe ainda que a posse não titulada, ou seja, a "obtida de forma ilegal, por via da ocupação de bens de domínio público" não deve ser objecto de justa e pronta indemnização por parte do Estado aos ocupantes, nas situações em que o Estado necessite dos terrenos para realizar qualquer empreitada pública, o que pressupõe, para estas situações, que se aplique a figura do realojamento (ver mais abaixo).

A lei dá a possibilidade de reversão aos particulares e também funciona como forma de moralizar a actuação da administração pública, na utilização efectiva do bem expropriado para o fim de utilidade pública. A mesma funciona ainda como forma de possibilitar aos populares expropriados a recuperação dos bens que não forem aplicados ao fim que determinou a expropriação, mediante a restituição dos montantes da indemnização atribuída à entidade expropriante ou ao beneficiário da expropriação.

Como dito, sendo recente, os efeitos práticos desta lei ainda estão para ser verificados o grau até o qual ela satisfaz os requisitos de expropriação advogados pelas NAS do BM por ser avaliada.

Reassentamento

Na sua qualidade da outra face dos processos de expropriação Angola tem igualmente um longo historial de reassentamento de pessoas e outras entidades. Esta entendida como processo de restauração dos modos de vida e/ou dos activos afectados pelos processos de expropriação quer estes sejam físicos ou económicos ou encerrem as duas vertentes. Quer no período colonial quer durante a guerra e nos anos mais recentes tem se adoptado diferentes formas de resolução dos efeitos do deslocamento.

O direito à justa indemnização (e principalmente esta e não necessariamente compensação) está presente nos principais instrumentos jurídicos nacionais, com destaque para a própria lei de terras, sempre que os titulares de activos sejam despossados dos mesmos. Excepção é em relação à posse costumeira, que tende a ser cada vez mais reconhecida nas suas várias vertentes, como referido acima. O apego à titulação apresenta-se como um aspecto crítico

num contexto em que se reconhece que a maior parte dos detentores de activos, o que inclui a terra em si, o são sem título.

Para além da portaria n.º 23.404, de 17 de Junho de 1968, sobre expropriação, que por sinal está em vias de revogação ou já foi revogada, em 2016 foi aprovado o Decreto Presidencial n.º 117/16 de 30 de Maio de 2016 – Regulamento de Operações de Realojamento que oferece uma série de elementos ao quadro de reassentamento angolano, apesar de o mesmo não tratar directamente ou exclusivamente desta temática e muito menos se referir de forma clara ao reassentamento involuntário.

O DP n.º 117/16 apresenta-se mais preocupado com pessoas que vivem em áreas que estejam a ser objecto de reordenamento territorial incluindo emergências. Apesar de prever compensação monetária ou outra o mesmo refere-se principalmente ao deslocamento físico e tem fortes relações com a habitação, vista sob o ângulo do melhoramento dos padrões de habitação em si, da habitação de interesse social incluindo todos os elementos que se relacionam com interesses conflitantes em matéria da terra e sua ocupação no actual contexto de desenvolvimento. Os aspectos mais importantes deste dispositivo legal encontram-se resumidos na tabela 5, abaixo.

Tabela 5: Aspectos destacáveis do Regulamento de Operações de Realojamento

Compete às autoridades municipais ocupar-se das operações de realojamento nas suas áreas de jurisdição.

Onde o realojamento esteja associado a expropriações compete à entidade expropriante proceder ao realojamento em conformidade com a legislação em vigor.

As operações de realojamento têm lugar em caso de:

- Catástrofes naturais;
- Requalificação urbana;
- Desafetação de pessoas em consequência de obras públicas (o que se pode considerar como reassentamento involuntário); e
- Distribuição de fogos habitacionais no âmbito dos programas habitacionais do Estado.

Têm direito a realojamento as pessoas que reúnam as seguintes condições:

- a) Habitação, em boa-fé, de edifícios informais;
- b) Residam legalmente no país e em permanência no alojamento alvo de intervenção (em caso de estrangeiros);
- c) Não detenham outra habitação ou condições financeiras para comprar ou outro gozo sobre habitação;
- d) Constem dos levantamentos ou recenseamentos levados a cabo pelas autoridades municipais.
- e) Não se encontrem em nenhuma das circunstâncias previstas no artigo 6 (que se refere a exclusões de realojamento)

As operações de realojamento estão sujeitas às seguintes fases:

- a) Solicitação – solicitada junto do Governador Provincial pelas entidades por detrás do realojamento
- b) Avaliação
- c) Autorização
- d) Demolição

O cadastro das pessoas a ser realojadas e da responsabilidade das administrações municipais

O Regulamento também prevê acções de sensibilização, pelas autoridades municipais, para informar e educar acerca dos programas de realojamento.

A compensação monetária é aceitável em substituição do realojamento onde isso seja o interesse do agregado familiar (AF) objecto de realojamento. O valor é fixado com base numa avaliação, por peritos competentes, nos termos da lei.

O realojamento é objecto de acompanhamento e monitorização por parte do Governo Provincial.

Outros Dispositivos Legais e Regulamentos Angolanos Relevantes

Lei n.º 3/04, de 25 de Junho, aprova a Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LOTU), estabelece os princípios em que assenta a política de ordenamento do território, indicando que a mesma deve obedecer a técnicas de planeamento do espaço territorial, com a elaboração de planos territoriais. A lei reforça que os planos territoriais podem prever os terrenos que não pertencendo ao Estado ou às autarquias locais e sendo necessários à programação dos espaços públicos ou à implantação de infraestruturas de interesse colectivo podem ser expropriados, devendo para tal declarar o destino de utilidade pública e que a expropriação por utilidade pública dá lugar ao pagamento de uma justa indemnização nos termos da lei. As acções de deslocação suscitadas pelo planeamento e ordenamento territorial têm estado no centro das atenções em Angola nos últimos anos.

Ao abrigo deste dispositivo legal não existe explicitação de que as PAP podem recorrer contra os níveis de compensação ou outras medidas de reassentamento concedidas junto de tribunais. Nas áreas rurais a Lei de Terras reconhece o papel dos líderes comunitários e tradicionais na resolução de conflitos.

Decreto n.º 1/2001 de 5 Janeiro – “Normas sobre o reassentamento das populações deslocadas” que tem como principal objectivo a normalização da reinstalação de deslocados e refugiados no âmbito da guerra civil. Depois de 14 anos de conflito anticolonial e 27 anos de guerra civil, a estabilidade política foi finalmente estabelecida em Angola depois da assinatura do acordo de paz em Abril de 2002. Este dispositivo visa programar, organizar e assegurar a realização do processo de reinstalação e regresso dos deslocados às zonas de origem ou outras zonas da sua preferência. Não se enquadra propriamente dentro do que se considera ser reassentamento involuntário.

Lei do Património Cultural, Lei n.º 14/2005 de 7 de Outubro estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do Património Cultural considerado como de interesse

relevante para compreensão, permanência e construção da identidade cultural angolana. Em conformidade com o seu Artigo 11, a protecção e valorização do Património Cultural visa entre outros defender a qualidade ambiental e paisagística. A lei regula as situações de expropriações, sendo que sempre que se verifique depreciação de uma propriedade ou um acto de negligência, por acção ou omissão do proprietário, possuidor ou detentor que ponha em risco os bens culturais móveis ou imóveis classificados ou em vias de classificação ou ofendam ou desvirtuem as suas características ou enquadramento, o Ministério de tutela pode, ouvido o respectivo proprietário, promover a expropriação dos referidos bens.

4.2 NORMAS DO BANCO MUNDIAL

As Normas Ambientais e Sociais do BM estabelecem os requisitos para a identificação e avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais associados aos projectos apoiados pelo Banco. O pressuposto é o de que a aplicação dessas normas, com enfoque na identificação e gestão de riscos ambientais e sociais, apoia na meta de reduzir a pobreza e aumentar a prosperidade de maneira sustentável em benefício do ambiente e dos cidadãos. As normas visam: (a) apoiar os Mutuários na realização de boas práticas internacionais relativas à sustentabilidade ambiental e social; (b) auxiliar os Mutuários no cumprimento das suas obrigações ambientais e sociais nacionais e internacionais; (c) aumentar a não discriminação, transparência, participação, responsabilidade e boa governação; e (d) melhorar os resultados de desenvolvimento sustentável dos projectos por meio do envolvimento contínuo das partes interessadas.

Conforme melhor tratado no QGAS deste projecto, cobrindo as várias áreas críticas em que se requer gestão sistemática quando investimentos ocorrem, existem dez (10) normas ambientais e sociais em que as Normas 1, 5 e 10 tratam respectivamente da (i) Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais (a norma principal); (ii) Aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário (mais conhecida como sendo a norma do reassentamento involuntário e que está por detrás deste QPR); (iii) Envolvimento das partes interessadas e divulgação de informações (com base na qual se produziu um PEPI no âmbito deste projecto).

No que diz particularmente ao reassentamento involuntário, central neste documento, o Banco começa por defini-lo de forma inequívoca em termos de que “o reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afectadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultem em deslocamento”. Depois distingue deslocamento físico do económico incluindo as formas de gerir cada um deles ou ambos, como já se viu mais acima. Por fim adopta os seguintes objectivos (ver tabela 6 abaixo) em termos de normas referentes ao reassentamento involuntário.

Tabela 6: Normas de base sobre o Reassentamento Involuntário do BM

- Onde for viável, deve-se evitar ou minimizar o reassentamento involuntário, explorando todas as alternativas viáveis do projecto, e em consonância:
 - evitar o despejo forçado.

- mitigar impactos sociais e económicos adversos inevitáveis da aquisição de terras ou restrições ao uso da terra: (a) fornecendo compensação oportuna pela perda de activos ao custo substituição e (b) ajudando as pessoas deslocadas nos seus esforços para melhorar, ou pelo menos restaurar, os seus meios de subsistência e padrões de vida, em termos reais, aos níveis anteriores ao deslocamento ou aos níveis prevalecentes antes do início da implementação do projecto, conforme o que for mais alto.
- Melhorar as condições de vida das pessoas pobres ou vulneráveis que sejam fisicamente deslocadas, por meio do fornecimento de moradia adequada, acesso a serviços e instalações e segurança de posse.
- Conceber e executar actividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que as pessoas deslocadas se beneficiem directamente do projecto, conforme a natureza do projecto o justifique.
- Garantir que as actividades de reassentamento sejam planificadas e implementadas com divulgação apropriada de informações, consulta significativa e a participação informada das pessoas afectadas.

A NAS5 é acionada não apenas pela necessidade de transferência física, mas qualquer perda de terra ou outros bens, resultando em: (i) transferência ou perda de abrigo; (ii) perda de bens ou acesso aos bens; e (iii) perda de rendimentos ou meios de subsistência, independentemente se as pessoas afectadas devem mudar-se para outra localização. O Banco também define as situações em que a NAS5 não se aplica. Isso inclui, entre outros:

- impactos nas receitas ou meios de subsistência que não sejam um resultado directo da aquisição de terras ou restrições de uso da terra impostas pelo projecto. Estes remetem-se à NAS1.
- transações comerciais voluntárias e legalmente registadas de terras e activos.
- onde um projecto apoia a titulação de terras ou outras actividades destinadas a confirmar, regularizar ou determinar os direitos à terra.
- planeamento do uso da terra ou à regulamentação dos recursos naturais para promover a sua sustentabilidade ao nível regional, nacional ou subnacional (o que pode incluir gestão de bacias hidrográficas, gestão de águas subterrâneas, gestão de pescas e gestão da zona costeira). Também se remetem à NAS1.
- gestão de refugiados ou pessoas deslocadas internamente por desastres naturais, conflitos, crime ou violência.

As pessoas afectadas por projectos podem distribuir-se pelas seguintes principais categorias:

- as que têm direitos legais formais sobre a terra ou activos.
- as que não têm direitos legais formais sobre terras ou activos, mas têm uma reivindicação de terras ou activos que é reconhecida ou reconhecível pela legislação nacional.

- as que não têm direitos legais reconhecíveis ou reivindicação sobre a terra ou activos que ocupam ou usam.

Quando a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra (permanentes ou temporárias) não podem ser evitadas, as pessoas afectadas receberão compensação ao custo da reposição e outra assistência que possa ser necessária para ajudá-las a melhorar ou pelo menos restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência. Aspectos importantes ligados ao processo incluem:

- Engajamento e consulta: as comunidades afectadas, incluindo as comunidades anfitriãs, serão activamente envolvidas por meio do processo de engajamento em conformidade com a NAS10. Os processos de tomada de decisão relacionados ao reassentamento e restauração dos meios de subsistência incluirão opções e alternativas que as pessoas afectadas podem escolher. A divulgação de informações relevantes e a participação significativa das comunidades e pessoas afectadas cobre as principais etapas de desenvolvimento do projecto, nomeadamente (i) desenho incluindo desenhos alternativos; e (ii) durante toda a planificação, implementação, monitorização e avaliação do processo de compensação, actividades de restauração de meios de subsistência e processo de realocação, incluindo o término das acções de reassentamento. Para os Povos Indígenas deslocados, aplicam-se disposições adicionais de consultas em conformidade com a NAS7. O processo de consulta deve garantir que se capture os pontos de vista e preocupações das mulheres em todos os aspectos da planificação e implementação do reassentamento.
- Mecanismo de reclamações: o processo deve igualmente garantir que esteja em vigor um mecanismo de reclamação em conformidade com a NAS10 o mais cedo possível no desenvolvimento do projecto para abordar preocupações específicas sobre medidas de compensação, realocação ou restauração de meios de subsistência que as pessoas deslocadas (ou outras) tenham, da forma mais pronta possível. Os mecanismos de reclamação utilizarão os mecanismos formais ou informais relevantes, complementados, conforme os casos, por disposições específicas do projecto concebidas para resolver imparcialmente as disputas.
- Monitorização e avaliação: o processo terá procedimentos para monitorizar e avaliar a implementação dos planos e tomará as medidas correctivas necessárias para que os objectivos da NAS5 sejam atingidos. Trata-se de um processo cuja natureza e características serão proporcionais aos riscos e impactos do projecto, em que onde haja impactos significativos, o Mutuário irá envolver profissionais de reassentamento para se ocupar de todos os aspectos de implementação dos planos de reassentamento, preparar e implementar acções correctivas, fornecer aconselhamento e produzir relatórios periódicos. As pessoas afectadas serão consultadas durante o processo de monitorização.
- Avaliação/auditoria final e saída: por fim, a implementação dos planos será considerada concluída quando os impactos adversos do reassentamento tiverem sido tratados de uma maneira que seja consistente com o plano relevante e os objectivos da NAS5. Para projectos com impactos significativos de reassentamento involuntário haverá auditoria externa de conclusão do plano quando todas as medidas de mitigação tiverem sido substancialmente concluídas. A auditoria de conclusão será realizada por profissionais de reassentamento competentes e irá avaliar se os meios de subsistência e padrões de

vida foram melhorados ou pelo menos restaurados e, se necessário, irá propor acções correctivas para se atingir isso.

4.3 DIFERENÇAS ENTRE A LEGISLAÇÃO ANGOLANA E A POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL E POSSÍVEIS FORMAS DE RECONCILIAÇÃO

Apesar dos progressos significativos feitos no sentido de alinhar as definições e práticas domésticas com as melhores definições e práticas internacionais Angola continua a não ter um único instrumento consolidado para tratar especificamente do reassentamento involuntário. É apenas possível retirar subsídios sobre como acções de reassentamento involuntário poderiam ser tratadas a partir de uma série de instrumentos que tratam da avaliação de impacto ambiental (e social), terra, habitação, planeamento do uso da terra, indemnizações, etc.

Para além de ausência de uma definição inequívoca do que este fenómeno significa, não se nota um quadro consistente que trate de (i) necessidade de preparar um plano de acção do reassentamento; (ii) realização de estudos socioeconómicos; (iii) medidas de reassentamento e modalidades de compensação válidas para o contexto do reassentamento involuntário em si; (iv) consulta e participação comunitária; (v) quadro institucional e organizacional; e (vi) monitorização e avaliação. Apesar de valorizar a consulta e participação públicas e destacar o direito dos cidadãos de recorrer à justiça para fazer valer os seus direitos a legislação angolana também apresenta lacunas quanto à definição de procedimentos e regulamentos específicos sobre como isso deve ser feito no dia-a-dia e sobretudo no contexto do reassentamento involuntário.

A NAS5 exige o envolvimento das pessoas afectadas na planificação e implementação de todos os aspectos do reassentamento - incluindo a avaliação da natureza e escala dos seus impactos, medidas de compensação e restauração necessárias, incluindo revisão de alternativas e em relação à selecção e preparação de locais de reassentamento e monitorização e avaliação. E destaca a comunicação e o engajamento das PAP. Ainda assim, a NAS5 também exige a publicação da versão final do PAR (com o respectivo PRMS, sempre que requerido) junto da população local, de uma forma que seja prontamente compreensível e que estabeleça mecanismos de gestão de reclamações que sejam acessíveis e significativos para as PAP. Onde elas existam as comunidades anfitriãs também devem ser ouvidas.

Em suma, existem algumas diferenças significativas entre o sistema angolano e a NAS5 e normas relacionadas do Banco Mundial sobre o reassentamento involuntário, gestão ambiental e social em geral. A tabela abaixo resume as principais diferenças entre os dois sistemas com destaque para o que é relevante em relação ao reassentamento e compensação. Em todos os casos em que houver diferenças significativas entre as normas do BM e o sistema angolano, as primeiras deverão ser aplicadas no projecto.

Tabela 7: Comparação da lei angolana e da norma de reassentamento do Banco Mundial

INSTRUMENTO	REGULAMENTOS EM ANGOLA	NORMAS DO BM	COMENTÁRIO (“GAP BRIDGING”)
<p>DOCUMENTOS-QUADRO PARA A GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE PROGRAMAS</p>	<p>O quadro jurídico angolano não considera avaliações quadro de nível mais elevado, avaliações estratégicas e planeamento de gestão relacionados com intervenções como o projecto que se encontra numa fase em que as suas peugadas ainda são bem desconhecidas.</p>	<p>A NAS5 prevê:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O projecto justifique a necessidade de aquisição de terra e restrição de uso da terra e, quando necessário, a posse de terra pelo projecto deve se limitar apenas as necessidades do projecto considerando alternativas viáveis que evitem ou minimizem o reassentamento. • projectos que resultem em reassentamento involuntário, independentemente da fonte de financiamento exige-se a preparação e aprovação do PAR em conformidade com os requisitos da NAS5. 	<p>O projecto deve seguir as Normas Ambientais e Sociais do Banco, em especial a NAS5 – aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário, por forma a evitar ou minimizar o reassentamento.</p>
<p>CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO (PAP)</p>	<p>Nenhuma orientação sobre definição e categorização das PAP.</p>	<p>Define os PAP em função dos tipos de perdas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • titulares de direitos formais sobre a terra e activos; • indivíduos sem direitos formais sobre terras ou activos, mas com reivindicações reconhecidas na lei; 	<p>O projecto deve considerar todos os grupos de PAP identificados no Censo e Levantamento Socioeconómico, com ou sem direitos formais de uso de terra e activos sobre a terra.</p>

INSTRUMENTO	REGULAMENTOS EM ANGOLA	NORMAS DO BM	COMENTÁRIO (“GAP BRIDGING”)
		Indivíduos sem direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos que ocupam ou usam.	
MECANISMO DE SUGESTÕES E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES	A legislação angola sobre expropriações e realojamentos tem várias referências à necessidade de monitorizar e corrigir desvios, o que é da responsabilidade dos principais intervenientes no processo (ou seja, o governo nos três níveis, i.e., central, provincial, município, promotores e PAP) conforme indicado. Também abre espaço para o recurso a tribunais para repor justiça em caso de violação desta.	Recomenda o estabelecimento de um mecanismo apropriado e acessível para o registo e gestão de reclamações que poderão ser apresentadas pelas PAP e a comunidade em geral.	<ul style="list-style-type: none"> • O Projecto terá um MSRR geral, que dará tratamento a todas as sugestões e reclamações das PIA e PAP, incluído os casos de reassentamento e VBG. Os detalhes adicionais do MSRR podem ser apreciados no PEPI do projecto.
PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO PÚBLICA	A participação pública está regulada pelo DP n. ° 117/20 e demais regulamentação angolana sobre desenvolvimento sustentável. E a maior parte dos regulamentos relativos ao ambiente, aspectos socioeconómicos, terra, água, etc., exigem o envolvimento total	Define a necessidade de consulta as comunidades afectadas incluindo as comunidades anfitriãs em todos os processos decisórios incluindo a planificação, implementação, monitoria e avaliação do reassentamento. Enfatiza a necessidade de estabelecimento de mecanismo de comunicação e consulta transparentes	<p>O projecto deve combinar os dois instrumentos sobre o envolvimento e consulta pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a participação e envolvimento dos afectados em todas as fases do projecto, incluindo as comunidades anfitriãs.

INSTRUMENTO	REGULAMENTOS EM ANGOLA	NORMAS DO BM	COMENTÁRIO (“GAP BRIDGING”)
	das diferentes partes interessadas no desenvolvimento de projectos.	e acessíveis a todos os grupos e camadas sociais sobretudo os grupos vulneráveis, incluindo mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> • Observância da periodicidade mínima de reuniões de consulta pública prescrita na legislação nacional.
PAR	Um PAR ocorre quando há necessidade de implementar o projecto relacionado a actividades económicas de carácter público ou privado com vista a promoção da qualidade de vida e a protecção do ambiente. Não impões a necessidade de fundamentação de processos de aquisição de terras, restrições ao seu uso, ou reassentamento forçado.	<p>A NAS5 prevê:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O projecto justifique a necessidade de aquisição de terra e restrição de uso da terra e, quando necessário, a posse de terra pelo projecto deve se limitar apenas as necessidades do projecto considerando alternativas viáveis que evitem ou minimizem o reassentamento. • projectos que resultem em reassentamento involuntário, independentemente da fonte de financiamento exige-se a preparação e aprovação do PAR em conformidade com os requisitos da NAS5. 	O projecto deve seguir as Normas Ambientais e Sociais do Banco, em especial a NAS5 – aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário, por forma a evitar ou minimizar o reassentamento.
TIPOS DE COMPENSAÇÃO	A Constituição de Angola estipula que a terra é propriedade do Estado e que este pode conferir direitos transferíveis.	Descreve os tipos de perdas (deslocamento físico e perda económica) e formas de compensação que podem ser monetárias, em	O projecto deve considerar a compensação pela perda de bens ao custo de substituição podendo esta ser monetária,

INSTRUMENTO	REGULAMENTOS EM ANGOLA	NORMAS DO BM	COMENTÁRIO (“GAP BRIDGING”)
	<p>Indemnizações devem ser pagas quando as terras são expropriadas no interesse público, mas a Constituição e a Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LOTU) não se expandem quanto a questões relacionadas com a compensação (por exemplo, os princípios, formas, elegibilidade, avaliação, adequação, procedimentos, tempo, responsabilidades).</p>	<p>espécie, ou ambos. Indica os critérios e método de compensação considerando o custo total de substituição para a perda de activos atribuíveis directamente ao projecto.</p>	<p>em espécie, ou ambos, em função do impacto e tipo de perda. . No entanto, o MOSAP3 tem preferência por compensação baseada na terra quando a terra perdida é usada para subsistência ou renda baseada na terra.</p>
<p>RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA</p>	<p>Prevê o pagamento de justa compensação pela perda ou restrição do uso de terra assim como os melhoramentos ou activos sobre a terra de acordo com os pressupostos da Lei de Terra e Regulamento sobre processos de reassentamento resultante de actividades económicas.</p>	<p>Obriga o pagamento de uma compensação adequada e ajustada ao tipo de perda que tome em conta o custo do bem ou activo perdido e, se necessário, medidas adicionais que ajudem aos beneficiários na restauração de meios de vida ou subsistência.</p>	<p>O projecto deve considerar o pagamento de uma compensação pela perda de bens, subsídios e outras formas de assistência para restaurar e/ou melhorar os padrões de vida dos afectados.</p>
<p>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE</p>	<p>Os regulamentos angolanos não diferenciam as variadas categorias de pessoas afectadas em termos de deslocação física e</p>	<ul style="list-style-type: none"> Os Normas Ambientais e Sociais do BM consideram diferentes categorias de pessoas e activos 	<p>Ao abrigo do projecto deve-se estabelecer critérios de elegibilidade claros, em conformidade com as Normas</p>

INSTRUMENTO	REGULAMENTOS EM ANGOLA	NORMAS DO BM	COMENTÁRIO (“GAP BRIDGING”)
	de deslocação económica; permanente ou temporariamente afectados.	<p>afectados pelo projecto por um Projecto.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os critérios de elegibilidade devem ser definidos e os direitos são analisados como base para propor ou discutir opções de compensação (em espécie e ou em dinheiro) e outras formas de apoio às PAP (ver também secção relativa à elegibilidade e aos direitos). 	Ambientais e Sociais do BM e utilizá-los como base para a determinação dos direitos das PAP. Isto deve reflectir o tipo, a gravidade e a complexidade das perdas e riscos, bem como garantir uma compensação adequada e outros apoios, incluindo a restauração de meios de subsistência.
DATA-LIMITE	A legislação angolana não se refere à data-limite. Isto pode ter relações com a fraca elaboração sobre o fenómeno do reassentamento involuntário em si.	Estabelece que a expropriação da terra e benfeitorias a ela relacionada só pode ter lugar após o pagamento integral da compensação.	Ambos reconhecem a importância de indemnização rápida e justa antes da implementação do projecto
COMUNIDADES DE ACOLHIMENTO (ONDE AS PESSOAS SÃO REASSENTADAS)	A legislação angolana não faz menção sobre comunidades de acolhimento.	A NAS5 exige que as pessoas deslocadas e as suas comunidades, bem como quaisquer comunidades de acolhimento que as recebem, sejam fornecidas atempadamente com informações relevantes, consultadas sobre opções de reassentamento e oferecidas oportunidades de participar no planeamento, implementação, e	<ul style="list-style-type: none"> Presume-se que os subprojectos apoiados pelo projecto envolverão reassentamento limitado. Onde existirem comunidades de acolhimento, um Projecto deve garantir que estas sejam consideradas como

INSTRUMENTO	REGULAMENTOS EM ANGOLA	NORMAS DO BM	COMENTÁRIO (“GAP BRIDGING”)
		<p>monitorização do reassentamento. Devem ser estabelecidos mecanismos adequados e acessíveis de reclamação.</p>	<p>partes interessadas que são informadas, consultadas e participam no planeamento, implementação e monitorização das acções de reassentamento.</p>
<p>PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO PÚBLICA</p>	<p>Consultar o ponto sobre "participação pública, envolvimento e divulgação" ao abrigo da NAS1 nesta tabela (ver acima).</p>	<p>Consultar o ponto sobre "participação pública, envolvimento e divulgação" ao abrigo NAS1 nesta tabela (ver acima).</p>	<p>Consultar o ponto sobre "participação pública, envolvimento e divulgação" ao abrigo NAS1 nesta tabela (ver acima).</p>
<p>PESSOAS VULNERÁVEIS</p>	<p>A regulamentação angolana faz várias referências ao envolvimento especial das mulheres para garantir equidade e coesão social nas acções de desenvolvimento, mas não se refere directamente a outros grupos vulneráveis, como as crianças, os idosos, as pessoas com deficiência, as famílias chefiadas por essas pessoas, pessoas extremamente pobres ou marginalizadas, etc. E mesmo em relação às mulheres a regulamentação nem sempre</p>	<p>A NAS5 exige que seja dada especial atenção às necessidades dos grupos vulneráveis entre os deslocados, especialmente os pobres, marginalizados, sem terra, idosos, mulheres e crianças, povos indígenas, minorias étnicas ou outras pessoas deslocadas que não podem ser protegidas através da legislação nacional de compensação de terras.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sendo os grupos vulneráveis parte integrante da comunidade, o projecto deve aplicar procedimentos adequados para contactar e recolher as opiniões e interesses deste grupo de acordo com a NAS5. • Melhorar as condições de vida dos indivíduos com baixa condição financeira ou vulneráveis, que serão fisicamente deslocados, por meio da provisão de habitação adequada,

INSTRUMENTO	REGULAMENTOS EM ANGOLA	NORMAS DO BM	COMENTÁRIO (“GAP BRIDGING”)
	<p>elabora sobre os vários aspectos que, à margem do que se encontra legislado, explica que as mulheres se encontrem normalmente em situação de vulnerabilidade.</p>		<p>acesso a serviços e instalações, e segurança da posse de terra.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os grupos vulneráveis devem ter prioridade no processo de compensação e devem ser elegíveis para pagamentos no reassentamento.

5. RESPONSABILIDADE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAR

A responsabilidade por assegurar que a produção de um PAR recai sobre o Proponente do MOSAP 3, o MINAGRIF, conta com suas instituições subordinadas (a nível nacional, provincial, municipal e comunal) como agências implementadoras, que estarão envolvidas na elaboração do PAR apenas na medida em que fazem a supervisão das relações interinstitucionais, dos mecanismos de comunicação e a elaboração dos sistemas de monitoria e avaliação. A Autoridade do Programa contratará empresas de consultoria ambiental e social para elaboração e implementação dos PAR e delegará a UIP para a responsabilidade supervisão dos trabalhos. O MINAGRIF com a colaboração e apoio do MINAMB e /ou outros ministérios relevantes e em função das áreas de actuação serão os responsáveis pela elaboração e implementação dos PAR's. Ao MINAGRIF, são impostas as seguintes responsabilidades:

- Elaborar e implementar o plano de reassentamento;
- Participar, sempre que convocado, nas reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão.
- Implementar o projecto de reassentamento de acordo com o Plano de Reassentamento
- aprovado, regulamentos específicos e de acordo com as recomendações decorrentes do processo.
- Suportar os encargos decorrentes do processo de elaboração e implementação do Plano de Reassentamento.
- Facilitar as acções de monitoria e avaliação do processo de reassentamento pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão.

Tabela 8: Responsabilidades na Implementação do PAR

ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE	APROVAÇÃO	PARCERIA/ASSISTÊNCIA
Seleção inicial e definição do subprojecto e dos locais.	Especialistas do MINAGRIF	Especialistas da UIP e EPIP	Consultores e comunidade local
Triagem dos subprojectos/preenchimento FIAP/Formulário de Avaliação Preliminar do BM.	Especialistas da UIP e EPIP	BM	Consultores e comunidade local
Categorização incluindo a confirmação da necessidade de PGAS e PAR para licenciamento ambiental.	MINAGRIF MINAMB	BM	MINAMB
Preparação do PAR	MINAGRIF MINAMB	MINAMB BM	MINAMB Comissão Técnica de Reassentamento
Revisão do Projecto Aprovação do PAR	MINAMB, Comissão Técnica	Estrutura local	MINAGRIF e Subordinados.
Consulta Pública Participativa	Especialistas da UIP e EPIP	Estrutura local e PAP	MINAGRIF e Subordinados.
Implementação do PAR	Consultores, equipa técnica social do MINAGRIF, Comissão Técnica do Reassentamento	Estrutura local e PAP	MINAGRIF e Subordinados.
Atendimento a MSRR	Especialistas da UIP e EPIP	Estrutura local e PAP	MINAGRIF e Subordinados.

ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE	APROVAÇÃO	PARCERIA/ASSISTÊNCIA
Relatórios de Monitoria	Especialistas da UIP e EPIP	MINAMB	Comissão técnica de Reassentamento
Auditoria Ambiental Social	MINAMB MINAGRIF	Estrutura local e PAP	MINAGRIF e Subordinados.

6. PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS DO QPR - QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO

6.1 PRINCÍPIOS GERAIS DO QPR

No que respeita ao reassentamento involuntário, a medida mais eficaz para evitar a interrupção ou qualquer outra forma de perturbação dos “modos de vida” e dos meios de subsistência das pessoas consiste em evitar expropriar as suas terras e/ou quaisquer outros activos em primeiro lugar. O reassentamento involuntário pode muitas vezes ser evitado explorando todos os desenhos alternativos viáveis para um investimento. O reassentamento involuntário deve ser evitado na medida do possível e/ou minimizado se não puder ser evitado completamente.

Algumas actividades propostas pelo “Projecto de Transformação Agrícola de Angola – MOSAP 3” tem potencial de aquisição de terra com consequente impacto de perda de uso de terra ou restrição no acesso a recursos baseados na terra (activos e/ou meios de subsistência) pela comunidade, o que resultará na necessidade de compensação e/ou reassentamento.

Na presente fase de planificação do Projecto, não são conhecidos os pormenores das componentes com potencial aquisição de terra (ex. não se conhecem os subprojectos específicos a beneficiarem de subvenção, não se tem o desenho detalhado das infraestruturas a construir/reabilitar nas comunas, etc.) pelo que não se pode avaliar a ‘pegada’ (*footprint*) dos subprojectos e os impactos da aquisição de terra. Por esse motivo, é elaborado o presente QPR10 para o Projecto.

Os princípios orientadores do QPR são:

- O reassentamento involuntário deve ser evitado, explorando todas opções viáveis de desenho e localização.
- Onde não for possível evitar (o reassentamento) deve se minimizar o número de pessoas/bens afectados e a magnitude do impacto sobre eles durante a concepção do Projecto.
- Todo o deslocamento inevitável deve ter um processo de compensação e realocação bem planificado.
- As pessoas deslocadas devem ser apoiadas a melhorar o nível de vida (incluindo a sua capacidade de geração de rendimentos e os seus níveis de produção) ou, pelo menos, a restaurá-los ao nível anterior ao Projecto.
- Melhorar as condições de vida das pessoas vulneráveis.
- Evitar a deslocação de pessoas contra a sua vontade e sem o acesso e uso de formas legais de protecção.
- Conceber e executar as actividades de reassentamento como programas de desenvolvimento.
- As PAP's devem ser consultadas e devem ter oportunidades de participar na planificação e implementação dos programas de reassentamento.

Logo que suficientemente conhecidos os detalhes, dos subprojectos, causadores de impactos de deslocamento, irá se elaborar planos de reassentamento com base nas políticas definidas neste QPR. Após ser comentado pela UIP (e com não-objecção do BM), o plano de reassentamento será submetido ao Governo angolano para aprovação antes de se proceder a qualquer aquisição de terras, compensação ou reassentamento, ou antes de ocorrer qualquer outro impacto sobre os meios de subsistência.

O Projecto não prevê, até a data, intervenções em áreas de conservação ou parques legalmente designados, não requerendo desse modo a elaboração de Quadro de Processo. No entanto, após conhecidos os detalhes das áreas de implantação das infraestruturas do projecto, caso haja necessidade de restrições de acesso a recursos naturais em parques e áreas protegidas legalmente designadas, o projecto deverá desenvolver “quadro de processo” ou “quadro processual” com o objectivo de estabelecer um processo para participação dos membros das comunidades potencialmente afectadas na concepção dos componentes do projecto. O Projecto terá de assegurar que:

- Os níveis de compensação serão suficientes para substituir os bens ao custo total de substituição nos mercados locais (utilizando os preços actuais de mercado e os custos de mão-de-obra).
- Os programas de reassentamento irão incluir disposições institucionais adequadas para assegurar a concepção efectiva, planeamento e implementação das medidas de compensação e restauração de meios de vida onde aplicável.
- Serão tomadas disposições adequadas para a monitoria atempada, interna e externa, na implementação das medidas de compensação.
- As reclamações são tratadas em tempo expedito.
- As PAP's não são deixadas em pior situação.
- Assistência específica é providenciada para as pessoas vulneráveis.
- Ocorre um processo de consulta inclusivo, com devida integração de género e das partes vulneráveis.

As perdas podem ser totais ou parciais, económicas ou físicas. O quadro do Banco Mundial e a legislação angolana enfatizam que a ausência de título legal de uso e aproveitamento da terra não limita os direitos à compensação. Deve-se dar preferência a estratégias de reassentamento com base na terra para pessoas afectadas cujos meios de subsistência são baseados na terra. Se não existirem terras alternativas suficientes, opções não baseadas em terras (em torno de oportunidades de emprego ou trabalho autónomo) devem ser fornecidas, além de compensação monetária pela terra e outros bens perdidos. A falta de terra adequadas deve ser demonstrada e documentada.

6.2 ÂMBITO DO QPR E DO REASSENTAMENTO DO PROJECTO

O QPR cobre os arranjos organizacionais e os mecanismos de financiamento para quaisquer acções de reassentamento que possam vir a ser necessárias para a implementação do Projecto de Transformação Agro-pecuária Familiar de Angola (MOSAP3).

6.3 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO QPR

A elaboração do QPR compreendeu:

- Revisão documental sobre os detalhes do Projecto. A experiência do Consultor em projectos similares mostrou-se crucial para a avaliação dos impactos e desenho de estratégias de minimização visto de momento existir informação limitada sobre o projecto.
- Revisão das recentes actualizações nas directrizes internacionais e quadro legal angolano.
- Revisão das fontes secundárias, para contribuir para a tomada de decisões relativamente ao QPR, MSRR e definição de procedimentos para o PAR/PC.
- Divulgação do QPR preliminar para auscultação pública bem como condução de reuniões de consulta pública para divulgação do rascunho do QPR e obtenção de expectativas das partes interessadas e potencialmente afectadas.
- Análise de projectos anteriores para identificar as lições aprendidas e as estratégias utilizadas para evitar a necessidade de reassentamento físico e minimizar o deslocamento económico.
- Interpretação de imagens de satélite para a área do projecto e análise GIS.
- Levantamento de campo e colecta de dados qualitativos primários, em interação com as PAP e outras partes interessadas, em todos os locais do Projecto planeados para melhorias de infraestrutura
- Contagem de campo (verificação do terreno) dos activos potencialmente afectados do projecto para confirmar os capturados no Google Earth.
- Reuniões de consulta com as partes interessadas e afectadas, observando os regulamentos da COVID-19 e as orientações do Banco Mundial para consulta sob as circunstâncias da COVID-19.

7. POTENCIAIS IMPACTOS ASSOCIADOS A USO DA TERRA E SUA MITIGAÇÃO

Com base na natureza e características das principais componentes físicas e processuais do MOSAP3, das suas componentes, subcomponentes e intervenções específicas esperadas, este capítulo faz uma identificação preliminar dos impactos sociais e de reassentamento mais prováveis de ocorrer a fim de se poder divisar as melhores medidas e arranjos de gestão no quadro deste QPR, documentos conexos (por ex. QGAS, PGMO, etc.) e posteriormente nos PAR, quando e onde estes forem desenvolvidos. Numa primeira abordagem são apresentadas as componentes do projecto, sobretudo as de carácter físico, suas características e potencial de interferir com os meios de subsistência e activos locais e em seguida os potenciais impactos do projecto que resultam da relação entre o desenho do projecto e a sua implementação e o ambiente receptor. Isso aborda as principais intervenções nas componentes (C1 e C2) do projecto. Ainda se abarca as questões de gestão geral dos serviços de expansão de acesso aos bens e serviços relacionados, sua monitoria e avaliação.

As actividades do Projecto baseadas na terra são susceptíveis de criar alterações ao uso da terra, que por sua vez podem desencadear restrições de usos actuais que demandam a necessidade de compensação económica por perda de acesso a recursos baseados na terra e danos a bens, e possivelmente até a deslocação física que requeira reassentamento.

As principais actividades do Projecto por componente que demandam o uso de terra com potencial risco associado a reassentamento encontram-se resumidas nas componentes 2, que envolvem processos de construção e reabilitação de sistemas de irrigação (micro e pequena escala), melhoria do acesso à capacidade de armazenamento, bem como reabilitação de instalações públicas críticas seleccionadas. Sendo que as infraestruturas a construir acima indicadas são para benefício da comunidade, sempre que o detentor do direito de uso e aproveitamento sobre a terra (ou grupo de detentores de direito) tenha sido consultado, e deseje contribuir com sua terra e renuncie a toda forma de compensação, recomenda-se o firmamento de acordos de doação voluntária de terra (DVT) com as comunidades locais para as áreas a ocupar pelo Projecto, mesmo quando aparentemente a área não esteja ocupada. Este acordo pode ser obtido durante o processo de consulta para efeitos do direito a terra ou noutra ocasião e irá evitar considerar o local de não elegível ou activar o reassentamento como primeiras opções, visto que as infraestruturas visam beneficiar o desenvolvimento social e económico da comunidade.

A estratégia de DVT está sujeita à aprovação prévia do Banco Mundial, e pode ser aceitável desde que o Mutuário demonstre que: os potenciais doadores tenham sido informados e consultados de modo apropriado sobre o projecto e as opções disponíveis, (b) os possíveis doadores estejam conscientes de que a recusa é uma opção e tenham confirmado por escrito a sua vontade de prosseguir com a doação; (c) a quantidade de terra a ser doada é menor e não reduzirá a área restante do doador para menos do necessário para manter os seus meios de subsistência nos níveis actuais; (d) não há nenhum reassentamento familiar implicado; (e) o doador deve ser beneficiado diretamente pelo projecto; e (f) para terras comunitárias ou colectivas, a doação pode ocorrer somente com o consentimento dos indivíduos que utilizam ou que ocupam a terra. O Mutuário manterá um registo transparente de todas as consultas e acordos obtidos.

Portanto, neste projecto, este acordo deve ser debatido e obtido durante o processo de consulta com as PAP, na fase de projecto de engenharia, quando as áreas forem conhecidas. As PAP poderão tomar essa decisão individualmente ou poderão organizar-se como grupo ou comissão de compensação, e serão livres de decidir se querem ou não praticar a DVT.

Todas as sessões de consulta devem ser devidamente registadas em actas assinadas por todos os participantes do grupo de PAP/comissão de compensação. Esse processo será seguido pela supervisão do projecto e coordenado pela área de salvaguardas da UIP, para evitar tentativas de coação sobre as PAP. Por outro lado, nesta fase, deve estar funcional um processo de reclamação e as PAP devem saber que podem reclamar de tentativas de coação por parte do pessoal do projecto ou autoridades locais.

Quaisquer alterações que possam surgir durante ou após as actividades do projecto e que prejudiquem ou alterem as condições iniciais das benfeitorias ou qualquer outro meio de uso comunitário (ex. demolição de muros, surgimento de fendas e fissuras nas infraestruturas comunitárias, abate de árvores, entre outros resultantes das actividades do Projecto), os empreiteiros deverão responsabilizar-se pelo pagamento das compensações desses danos aos lesados.

7.1 POTENCIAIS TIPOS DE SUBPROJECTOS A SEREM IMPLEMENTADOS

De acordo com as actividades das Componentes do Projecto e seus respectivos objectivos, foram identificados os potenciais tipos de subprojectos a serem intervencionados, descritos adiante.

Tabela 9: Potenciais Tipos de Actividades

ITEM	COMPONENTE	TIPOLOGIAS DO PROJECTO	ACTIVIDADES ASSOCIADAS
1	Componente 2: Resiliência Agrícola, Intensificação e Ligações de Mercado (Infraestrutura de irrigação, investimentos de lavagem e assistência técnica.).	<ul style="list-style-type: none"> • Reabilitação e modernização de infraestruturas de irrigação e armazenamento de águas existentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de infraestruturas temporárias (montagem do estaleiro, escritórios, acampamentos dos trabalhadores, armazéns, sanitários, entre outros). • Trabalhos preliminares (limpeza da área). • Extração do material de aterro para a construção, • Reabilitação das infraestruturas necessárias. • Acabamentos, limpeza final entre outros. • Identificação de áreas ambientalmente degradadas e eventuais acções de recuperação.
		<ul style="list-style-type: none"> • Construção de infraestruturas de irrigação e armazenamento para grupos produtores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de infraestruturas temporárias (montagem do estaleiro, escritórios, acampamentos dos trabalhadores, armazéns, sanitários, entre outros). • Trabalhos preliminares (limpeza da área, da vegetação entre outros). • Extração do material de aterro para a construção, • Reabilitação das infraestruturas necessárias.

ITEM	COMPONENTE	TIPOLOGIAS DO PROJECTO	ACTIVIDADES ASSOCIADAS
			<ul style="list-style-type: none"> • Acabamentos, limpeza final entre outros. • Identificação de áreas ambientalmente degradadas e eventuais acções de recuperação.
		<ul style="list-style-type: none"> • Construção de infraestruturas e instalações de processamento de alimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização dos projectos executivos. • Construção de infraestruturas temporárias (montagem do estaleiro, escritórios, acampamentos dos trabalhadores, armazéns, sanitários, entre outros). • Trabalhos preliminares (limpeza da área, da vegetação entre outros). • Extração do material de aterro para a construção, • Reabilitação das infraestruturas necessárias. • Acabamentos, limpeza final entre outros. • Identificação de áreas ambientalmente degradadas e eventuais acções de recuperação.

7.2 MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS DE RESTRIÇÕES AO USO TERRA

- A selecção de áreas para construções no âmbito do Projecto deve sempre privilegiar áreas sem ocupação. É recomendável que se faça escolha do local depois de analisadas pelo menos três localizações alternativas, para se assegurar que o local recomendado é o que melhor satisfaz os requisitos que motivam a obra e que a selecção considerou princípios de resiliência climática e mitigação de impactos socioambientais.
- Deve ser ajustado o critério da definição dos locais com base nas condições existentes (reduzir o corredor de impacto do reassentamento (largura das áreas a reassentar) ao longo das áreas com elevado assentamento humano).
- A área recomendada no ponto acima carece de triagem ambiental. Em função dos resultados preliminares da triagem proposta no Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), deverá se responder, de seguida, ao questionário de triagem social patente em Anexo I deste QPR.
- A ampliação de novas infraestruturas de suporte durante as actividades de reabilitação deverá seguir as medidas de mitigação descritas no presente instrumento.
- A reabilitação dos sistemas de irrigação deve priorizar, sempre que possível, áreas já perturbadas (linhas existentes).
- Os especialistas A&S deverão também acompanhar o processo de elaboração do desenho técnico da reabilitação por forma a propor medidas de mitigação de impactos ambientais e sociais, com ênfase será dada a selecção do traçado e largura do corredor de impacto.
- A doação de terras para a construção de sistemas de saneamento (fossas sépticas em áreas seleccionadas), deve passar por um minucioso processo de triagem e de consultas com as lideranças locais e, principalmente, os membros das comunidades por forma a determinar a pertinência do uso desta e a evitar potenciais conflitos futuros.
- A área recomendada no ponto acima carece de triagem ambiental. Em função dos resultados preliminares da triagem sugerida no QGAS, deverá se responder, de seguida, ao questionário de triagem social patente em Anexo I deste QPR

7.3 SUMÁRIO DA ESTIMATIVA DE PERDAS RESULTANDO EM REASSENTAMENTO OU COMPENSAÇÃO

Espera-se que as obras de melhorias de sistemas de drenagem, sistemas iluminação, áreas de lazer, vias pedonais e para ciclistas sejam realizadas dentro do perímetro da infraestrutura existente ou onde existem terras disponíveis que são propriedade pública. Embora se espere que terras públicas sejam disponibilizadas em caso de melhorias do sistema de iluminação e caminhos pedonais, contudo, todos os impactos das mudanças no uso da terra que afetam as condições de vida e meios de subsistência das PAP devem ser avaliados e compensados de acordo com a NAS5, mesmo se a terra for pública. No geral os principais riscos e impactos relativos a aquisição de terras e reassentamento esperados em todos os subprojectos, de acordo com a versão preliminar do QPR, são os seguintes:

Tabela 10: Potenciais Tipos de Impactos

ITEM	RISCOS E IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
1	Perda permanente e temporárias de habitação e estruturas auxiliares (fixos ou móveis) devido a implantação de infraestruturas e reassentamento in situ na componente 2.	Substancial
2	Perda de acesso temporário, restrição e condicionamento de tráfego aos locais, devido a intervenções na infraestrutura.	Substancial
3	Impacto sobre as infraestruturas de serviços públicos e privados (postes e ligações de energia e de telecomunicações aéreas ou subterrâneas, componentes de abastecimento de água e saneamento, placas de publicidade, etc.).	Substancial
4	Perda de vegetação ou culturas em áreas dos locais do projecto e áreas circundantes identificadas para instalação das infraestruturas do projecto.	Substancial
5	Perdas de meios de subsistência resultante da aquisição de terras, restrição ao uso de terras e reassentamento involuntário devido a implementação de subprojectos na componente 2.	Substancial
6	Impactos causados devido a abertura de estradas secundárias e terciárias e demarcação da faixa de servidão de estradas, que devido a insuficiência de espaços confinantes livres em algumas destas áreas para construção e melhoramento de estradas e dada a necessidade de se criar a ZPP	Moderado

8. PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO

8.1. ELABORAÇÃO DO PAR

Os princípios e directrizes do Reassentamento Involuntário do Banco Mundial (NAS5), estipulam que todas as actividades de construção do Projecto e outras actividades que desencadeiem o QPR, logo que se confirmarem os locais e os impactos de reassentamento prossigam para elaboração de um PAR. O PAR será elaborado para os subprojectos que resultem em remoções físico ou perdas económicas. O âmbito e o nível de detalhe do plano variam consoante a magnitude do impacto e a complexidade das medidas necessárias para mitigar os impactos adversos. o plano irá descrever a maneira como os objectivos da NAS5 podem ser alcançados e poderá assumir formas diferentes, dependendo dos impactos do subprojecto. O processo para a elaboração do PAR é o seguinte.

Etapa 1 – Avaliação do Impacto Social

A primeira etapa no processo de preparação do PAR individuais é o processo de triagem para identificar a terra / áreas que podem resultar em impactos de reassentamento. Esta triagem é usada para identificar os tipos e natureza de impactos potenciais relacionados às actividades propostas neste projecto, e para fornecer medidas para enfrentá-los. Também garante que evitar ou minimizar o reassentamento é uma chave critério ao elaborar as actividades do projecto.

A triagem será realizada de acordo com os critérios e procedimentos de triagem estabelecidos pelo projecto, que tem a responsabilidade de gerir e supervisionar o processo de construção nas respectivas componentes. Os formulários de triagem preenchidos serão verificados pelo especialista sociais da UIP, nenhum projecto será finalizado a menos que seja claramente determinado que todos os esforços foram feitos para minimizar os impactos do reassentamento. Esta avaliação das terras afectadas será realizada pelos Especialistas ambientais e sociais em conjunto com os representantes das comunas e municipais será usado para identificar os tipos e a natureza dos impactos potenciais associados às actividades propostas para implementação no âmbito do Projecto, para adoptar as respectivas medidas de mitigação de impacto. Esta avaliação igualmente mostrará que a prevenção ou minimização do reassentamento é um critério-chave na preparação do PAR antes da implementação do Projecto.

Se o processo de seleção mostrar que a aquisição de terras será necessária, passa-se a verificação da legalidade (a extensão da terra, o DUAT e outros destas, e por fim a identificação socioeconômica e perfil das pessoas afetadas pelo projecto (por exemplo, sua idade, ativa dependência, renda, situação familiar etc.). Esta etapa deve ocorrer no mesmo tempo que o inventário e avaliação de todos os ativos afectados para cada PAP individual. A avaliação será realizada de acordo com o processo PAR detalhado abaixo e será documentado na forma de um relatório sobre a triagem (ver Anexo 1) dos impactos sociais esperados, seguindo a adoção das principais soluções técnicas ou subprojectos detalhados.

Etapa 2 - Censo, Pesquisas Sociais e Económicas, Inventário de Perdas e Avaliação.

O censo e levantamento socioeconómico serão realizados por meio de questionário estruturado para registo da extensão de terra necessária para as melhorias propostas, os detalhes dos atuais ocupantes da terra sendo adquirida, informação sobre a posse (principal usuário da terra ou usuário secundário da terra), a extensão da terra necessária para as melhorias propostas, a fim de: (i) avaliar a magnitude do impacto sobre os activos; e (ii) para avaliar a extensão física e / ou econômica deslocamento, bem como padrão de vida, inventário de activos, fontes de renda, nível de endividamento, perfil dos membros da família, saúde e saneamento, benefícios percebidos e impactos do subprojecto e as preferências de reassentamento daqueles que precisam se mudar. Esta informação irá facilitar a preparação de um plano de ação de reassentamento para mitigar o impacto adverso.

O objectivo da pesquisa socioeconômica de base das pessoas afetadas é capturar a características econômicas das pessoas afetadas e estabelecer monitoria e avaliação parâmetros, de acordo com os critérios de elegibilidade apresentado no próximo capítulo. A pesquisa deve abranger todos os PRAP e a pesquisa também deve colectar dados desagregados por gênero para abordar questões de gênero no reassentamento. Como parte da pesquisa socioeconômica, uma ampla gama de consultas com diferentes grupos impactados como também como outras partes interessadas serão conduzidas para verificar suas opiniões e preferências. Com base no resultado dessas consultas, as mudanças no desenho dos subprojectos, se necessário, e as medidas de mitigação serão incorporadas. As consultas incluirão as mulheres e suas preocupações e reações, em particular com a terra a posse, os impactos nos meios de subsistência, a entrega de compensação e o planeamento de reassentamento serão tratados através da mitigação apropriada.

Será realizada também a medição das benfeitorias afectadas, esta medição indicará: (a) número, propriedade e tipo de lotes afectados; (b) área de culturas afetadas (c) número, tipo de propriedade das estruturas que serão afetadas, (d) tipo de materiais de construção usados e (e) outros ativos, como conexões de serviços públicos, etc.

A data-limite deve ser estabelecida antes do censo. Uma data de corte será estabelecida no início do censo, bem como, será a data em que os PAP e seus ativos afectados, como relevantes mapeados, serão amplamente divulgadas entre as PAP. As pessoas que forem identificadas após as datas de corte não serão elegíveis, as pessoas cuja propriedade, uso de ocupação poder ser demonstrada antes da data-limite permanecem elegíveis para assistência, independentemente de sua identificação no censo. O processo de avaliação e desenho do PAR será preparado por uma empresa de consultoria e revisto pela UIP.

Etapa 3 - Preparação de Planos de Ação de Reassentamento

O PAR será elaborado após o censo socioeconómico e a identificação das benfeitorias afetada e em consulta com as partes afetadas do projecto, estas etapas irão auxiliar na definição e calculo da magnitude da compensação esperada e o custo total da operação de desalojamento e reassentamento e o tipo de PAR que será necessário elaborar, serão realizadas consultas sobre o direito à compensação, bem como sobre os obstáculos emergentes à economia e actividades de subsistência, em métodos de avaliação, compensação, possível assistência, PAP inspirações, mecanismos de reclamação, bem como sobre o cronograma de implementação. A versão final do PAR irá incorporar as observações / comentários das PAP.

Quando as circunstâncias do projecto requererem a realocação física dos residentes (ou empresas), os planos de reassentamento exigirão elementos de informação e planeamento adicionais. Os requisitos adicionais incluem: A assistência para o reassentamento dos membros da unidade familiar e das suas posses (ou equipamento e inventário da empresa) no processo de compensação que será em duas vertentes (dinheiro e terra). O plano deve descrever qualquer assistência adicional a ser fornecida às famílias que escolham a compensação em dinheiro e consigam a sua própria moradia de substituição, incluindo a construção de novas moradias. Se os locais de reassentamento (para residências ou empresas) não estiverem prontos para ocupação no momento do desalojamento físico, o plano estabelecerá um subsídio transitório suficiente para cobrir a despesas de aluguel temporário e outros custos até que a ocupação esteja disponível. Seleção e preparação do local e reassentamento. Habitação, infraestrutura e serviços sociais, este plano deverá descrever as medidas para mitigar o impacto dos locais de realocação planejados em alguma das comunidades anfitriãs, incluindo:

- consultas com as comunidades anfitriãs e os governos locais.
- acordos para a apresentação oportuna de ofertas de qualquer pagamento devido aos anfitriões por terras ou outros ativos fornecidos em apoio aos locais de reassentamento planejados;
- acordos para identificar e abordar conflitos que possam surgir entre comunidades de reassentados e comunidades anfitriãs.

Se a aquisição de terras ou restrições ao seu uso, ou o acesso à terra ou aos recursos naturais puderem provocar impactos nos meios de subsistência, o RAP deve incluir um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência, para fornecer aos indivíduos afectados oportunidades suficientes para melhorar ou, pelo menos, restaurar os seus meios de subsistência, que incluirão: No que diz respeito aos meios de subsistência agrícola a opção de receber terras de substituição de valor produtivo equivalente, ou demonstrar que não há disponibilidade de terras suficientes de valor equivalente, os meios para obter substitutos ou recursos alternativos ou então oferecer apoio para meios de subsistência alternativos, para todas as outras categorias de indivíduos sujeitos a perdas económicas, o plano de reassentamento descreve acordos viáveis para a obtenção de emprego ou estabelecimento de de um negocio, incluindo a prestação de assistência suplementar pertinente, que abrange a capacitação, crédito, licenças ou autorizações, ou equipamento especializado. Conforme o caso, o planeamento dos meios de subsistência prevê assistência especial para as mulheres, minorias ou grupos vulneráveis, pode incluir, por exemplo, acordos de emprego preferencial no projecto, apoio ao desenvolvimento de produtos ou mercados especializados, apoio transitório àqueles cujos meios de subsistência serão interrompidos.

8.2. DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO

A normas nacionais e do BM preveem a divulgação deste processo, pelos meios que se mostrem adequados para garantir a participação pública, com vista a recolher observações, sugestões ou recomendações em relação à proposta do plano de reassentamento. As etapas que devem ser seguidas após a preparação do PAR são as seguintes:

- O rascunho do RAP deve ser disponibilizado publicamente para comentários das PAP e outras partes interessadas, que receberão uma cópia do PAR antes da discussão. As

consultas públicas devem ter a participação de PAP, e representantes do MINAGRIF a nível central e local e órgãos de tutela.

- Após a discussão, os comentários e propostas devem ser refletidos no PAR.
- O PAR deve incluir uma seção do processo de consulta com a matriz de comentários e propostas para a sua inclusão e implementação.
- A UIP submeter o PAR ao MINAMB para aprovação.
- Após inclusão dos comentários recebidos em decorrência da divulgação do PAR e após aprovação pelo Coordenador do Projecto o PAR será oficialmente enviado ao BM para revisão e confirmação da conformidade com a NAS5 e outras políticas / procedimentos aplicáveis.
- Assim que o Banco Mundial confirmar a aceitabilidade da qualidade de cada PAR, será divulgada em o site do WB, publicado como um PAR final no site do MINAGRIF e compartilhado novamente com todas as partes interessadas.
- Informações privadas sobre PAP não devem ser disponibilizadas publicamente.
- Nenhuma mudança será feita na matriz de direitos de compensação, critérios de elegibilidade, compensação taxas ou provisões para assistência sem o consentimento prévio do Banco Mundial.

9. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DAS PAP E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

9.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE COMPENSAÇÃO E MECANISMOS DE AQUISIÇÃO DE TERRA

Um aspecto central no processo de compensação é a provisão de meios para que cada um dos agregados familiares ou outras entidades afectadas possam restaurar os seus activos perdidos. O valor da substituição deve corresponder ao valor de mercado dos activo afectados. Mas tal não deve fazer perder de vista o facto de que o objectivo final de todas as acções será o de assegurar que as famílias e instituições afectadas pelo projecto melhorem os seus padrões de vida ou que pelo menos mantenham os padrões de vida que prevaleciam antes do início do projecto. Elas também devem sentir que estão a ser tratadas de forma justa. Princípios a serem seguidos para conduzir o processo de compensação:

- A compensação deve ser feita e completada em relação a todos os activos antes do início das obras.
- Com recurso à base de dados do PAR e os valores de compensação acordados por escrito, quando estes foram concluídos, o pagamento deve começar o mais cedo possível (dentro das primeiras semanas de implementação do PAR).
- Assegurar que as bancas e quiosques de venda fixa e outros negócios importantes sejam compensados/substituídos/relocados de tal forma que não haja interrupção/descontinuidade dos mercados locais.
- Todos os agregados familiares que perderão terra para cultivo precisam de ser
- As PAP que perderão meios de vida terão direito a reposição e restauração dos meios de vida.

- Todas as famílias afectadas precisam de ser informadas oportunamente sobre o cronograma geral do projecto/subprojecto e, particularmente, sobre os vários marcos com implicações directas sobre os seus meios de subsistência. Entre outros, projecto deve fornecer as PAP a informação sobre a existência do MSRR para apresentação das preocupações.

9.2 CATEGORIA DAS PAP

As pessoas que se espera que sejam deslocadas económica ou fisicamente podem ser categorizadas em três grupos, nomeadamente Pessoas Afectadas, Famílias Afectadas e Grupos Vulneráveis. Os agregados familiares são normalmente a unidade de levantamento para os impactos nos bens. Contudo, existem também empresas comerciais formais ou informais que poderão ser afectadas, cujas famílias podem não estar dentro ou próximo da zona de impacto directo do projecto.

Os grupos vulneráveis devem ser identificados o mais cedo possível para que possam ter atenção especial. Deste modo, as suas necessidades podem ser identificadas a partir do estudo socioeconómico de base e do censo para que: (i) sejam consultados individualmente e lhes seja dada a oportunidade de participar nas actividades do projecto (isto é, não sejam excluídos), (ii) o seu reassentamento e compensação sejam desenhados de modo a melhorar o nível de vida que tinham antes do projecto, (iii) seja prestada atenção especial ao seu acompanhamento, a fim de garantir que o seu nível de vida antes do projecto seja realmente melhorado, (iv) recebem assistência técnica e financeira se pretenderem usar os mecanismos de reclamação do subprojecto e (v) as decisões que lhes dizem respeito sejam tomadas no período de tempo mais curto possível.

9.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) têm direito a diversas formas de compensação pelas suas perdas com o objectivo de melhorar ou, pelo menos, restaurar os padrões de vida que tinham antes de a necessidade de reassentamento se tornar uma realidade. Neste capítulo procura-se abranger todas as possíveis categorias de activos passíveis de ser afectados. As PAP elegíveis para as diferentes formas de compensação previstas neste Quadro da Política de Reassentamento serão classificadas como:

- Pessoas com direitos formais à terra.
- Pessoas sem direitos formais de uso da terra, mas que vivem ou trabalham na área.
- Pessoas com propriedade formal de estruturas como casas, lojas, terras agrícolas, árvores, etc.
- Pessoas que alugam casas.
- Pessoas que alugam lojas ou estruturas comerciais.
- Pessoas que vivem em estruturas que não são nem proprietários nem inquilinos (posseiros).
- Pessoas que usam o espaço público como escola, hospital, etc.

9.4 ELEGIBILIDADE PARA COMPENSAÇÃO COMUNITÁRIA

As comunidades que perdem temporariamente ou permanentemente a possibilidade de usar a terra e/ou o acesso a bens e/ou a recursos são elegíveis para reassentamento ao abrigo de direitos estatutários. A lógica é garantir a recuperação da situação socioeconómica das comunidades, caso tenha sido afectada negativamente. A elegibilidade para compensação de pessoas colectivas é semelhante quando se afecta a pessoas individuais, embora a discussão seja feita com os líderes jurídicos do grupo e a consulta pode ser extensiva a todos os membros.

No entanto, quando os bens de uso público incluem sanitários públicos, mercado, praça de táxis, escolas ou unidades sanitárias por exemplo, são celebrados acordos para evitar impactos ou para se efectuar a sua substituição com os sectores relevantes do governo ou município e a compensação é feita pelo subprojecto.

Com base na indicação das actividades e locais preliminares de implementação do projecto, assim como na experiência de projectos similares os activos com maior probabilidade de serem afectados pelo Projecto incluem: terra, infraestruturas de habitação, perdas económicas temporárias e permanentes, perda ou necessidade de realocação de locais sagrados, perda de infraestruturas públicas, perda e restrição de acessos. A Tabela 11 abaixo, apresenta o sumário destas perdas incluindo a descrição dos critérios de avaliação.

Tabela 11: Critérios para Avaliação das Famílias Potencialmente Afectadas

ITEM	TIPO DE IMPACTO	DESCRIÇÃO
1	Perda de terra por aquisição permanente de terras.	AFs que vivem na área dos subprojectos que perderão permanentemente as suas terras (total ou parcialmente) para dar lugar a construção das infraestruturas e outros subprojectos.
2	Perda de terra por aquisição temporária de terras.	AFs que vivem na área dos subprojectos que perderão suas terras temporariamente para dar lugar as actividades do projecto.
3	Perda de infraestruturas de habitação, infraestruturas publicas e privadas.	AFs que perderão casas ou uma parte das casas devido a implantação dos subprojectos e reassentamento involuntário e impactos sobre fornecimento de serviços públicos como energia, água, telecomunicação e impactos sobre estradas, etc.
4	Perdas económicas temporárias.	AFs que poderão perder meios de vida provenientes da venda informal AF que perdem meios de subsistência como barracas e quiosques.

ITEM	TIPO DE IMPACTO	DESCRIÇÃO
5	Perda económica Permanente.	AFs vivendo na área do Projecto. AFs que perderão infraestruturas comerciais e rendas comerciais. AFs que fazem pequenos negócios (com estruturas permanentes ou temporárias). AFs que perderão receitas pelo fecho de negócios e perderão estruturas construídas para a actividade na área do Projecto. AFs que perderão receitas pelo fecho de negócios e perderão estruturas construídas para a actividade.
6	Perda/relocação acesso aos locais sagrados, sepulturas e infraestrutura pública e perdas de acessos.	FPA ou comunidades que poderão perder o acesso a sítios físicos de relevância cultural (lugares sagrados, cemitérios e sepulturas familiares particulares, cemitérios públicos ou comunitários) durante a implementação do projecto.

Tanto a legislação angolana como a NAS 5 foram concebidas para garantir que as pessoas que sejam deslocadas física ou economicamente em resultado de projectos de desenvolvimento não estejam numa situação pior do que aquela em que se encontravam antes da deslocação. O proponente do Projecto tem ainda a oportunidade de providenciar meios para restabelecer os meios de subsistência com vista a garantir que as famílias afectadas tenham melhores condições do que antes.

A avaliação do grau de impacto nos meios de subsistência deve ser feita em relação a todas as actividades do subprojecto causador da potencial deslocação, revelados pelo processo de triagem do subprojecto e detalhes subsequentes. As categorias de pessoas que perdem bens irão provavelmente incluir as indicadas na tabela abaixo; todavia, outras poderão ser identificadas durante a elaboração dos planos. O número exacto de pessoas afectadas, o grau do impacto nos meios de subsistência das famílias (as suas perdas, o estatuto de propriedade, o estatuto de arrendamento, etc.) será determinado com eficácia durante o processo de elaboração do PAR/PARA.

Tabela 12: Critérios para Avaliação das Famílias Potencialmente Afectadas

ITEM	TIPO DE IMPACTO	DESCRIÇÃO
I	Deslocamento Físico complete	<ul style="list-style-type: none"> • Agregados afectados vivendo na área do Projecto.
	Deslocamento Físico Complete e Perdas Económicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias que perderão somente as suas casas e outras estruturas. • Famílias que perderão suas casas, outras estruturas e parte das parcelas de terra agrícola, produção agrícola e fontes não agrícolas de subsistência.
II	Perdas económicas parciais permanentes	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias que perderão permanentemente parte das parcelas de terra agrícola e produção na servidão.
	Perdas económicas parciais temporárias	<ul style="list-style-type: none"> • Agregados afectados que pratiquem agricultura na área do Projecto. • Famílias que temporariamente perderão parte das parcelas de terra agrícola e produção e poderão tê-las após a reabilitação do local (ex: câmara de empréstimo).
III	Perdas económicas parciais permanentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias que perderão estruturas na área do Projecto. • Famílias que perderão estruturas e parte das parcelas de terra agrícola e produção na área do Projecto. • Agregados afectados que somente vivam e cultivem sazonalmente na área do Projecto. • Famílias que temporariamente perderão parte das parcelas de terra agrícola e produção e poderão voltar a cultivar no futuro.
	Perdas económicas parciais temporárias.	

ITEM	TIPO DE IMPACTO	DESCRIÇÃO
IV	Perdas económicas parciais permanentes	<ul style="list-style-type: none"> • Agregados afectados que fazem pequenos negócios (com estruturas permanentes ou temporárias) na área do Projecto. • Famílias que perderão receitas pelo fecho de negócios e perderão estruturas construídas para a actividade na área do Projecto.
V	Perdas económicas parciais temporárias.	<ul style="list-style-type: none"> • Agregados afectados vivendo em casas alugadas que estão localizadas na área do Projecto. • Agregados afectados que perderão a casa que alugam para viver.
VI	Perdas económicas parciais permanentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Agregados afectados vivendo e trabalhando em casas / estruturas comerciais alugadas sazonalmente na área do Projecto. • Famílias que perderão a casa que alugam para residir e fazer negócios na área do Projecto.
VII	Perdas económicas parciais permanentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Agregados afectados que alugam sua casa a terceiros na área do Projecto. • Famílias que perderão a casa e/ou outras estruturas que eles alugam a outros por períodos de curto ou longo prazo, na área do Projecto.
VIII	Perdas de acesso parcial a locais de importância cultural.	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias ou comunidades afectadas com propriedade cultural na área do Projecto. • Famílias ou comunidades afectadas que poderão perder o acesso a sítios físicos de relevância cultural (lugares sagrados, cemitérios ou similares).

A avaliação das PAP's com reivindicações de deslocamento económico parcial deve ser sensível ao acesso e uso dos recursos de meios de subsistência, de modo que possa ser estabelecido quais PAP's perderão genuinamente o uso ou a receita como resultado do desenvolvimento do Projecto. Além das perdas descritas na tabela acima, existem pessoas individuais ou colectivas que poderão doar voluntariamente suas terras ou propriedades ao projecto, o qual deverá ser através do preenchimento e assinatura do Formulário de Doação Voluntária de Terra disponível no Anexo 5.

9.5 MATRIZ DE DIREITOS DO PAR

A Matriz de Direitos do PAR apresentada neste QPR na tabela abaixo, garante que as políticas de atendimentos propostas sejam acordadas e cumpridas pelo MINAGRIF e empresas de consultoria para elaboração do PAR em benefício das PAP. As medidas serão aplicadas nos casos em que todas as alternativas para se evitar a perda ou dano estejam esgotadas. A Tabela 13 baixo apresenta o sumário da Matriz dos critérios de elegibilidade e de direitos que inclui a política de atendimento aplicável pelas perdas/impactos do projecto, medidas adicionais de compensação bem como disposições especiais para atendimento aos grupos tidos como vulneráveis.

Esta matriz de direitos não foi objecto de consultas com potenciais PAP. Os direitos propostos serão consultados na fase da elaboração do PAR específico dado que as modalidades e valores de compensação específicos dos PAP não podem ser consultados nesta fase. Contudo, foram consultados sobre os tipos de compensações para cada categoria de impacto, e neste processo de consulta, a maior preocupação das pessoas consultadas foi em relação ao cumprimento com justeza das compensações previstas.

Tabela 13: Matriz de Direitos

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
Famílias que vivem na área de desenvolvimento do Projecto.	Perda de abrigo, bens físicos e perda de fontes de subsistência (agrícolas, locais de comércio, etc.).	Substituição de habitação e todas as outras estruturas associadas.	Compensação monetária por safras perdidas e provisão de terras alternativas para cultivo. Compensação monetária por perda de propriedade de acordo com custos de reposição não depreciados.	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência com subsídios de alimentação ou emprego até o restabelecimento da subsistência. • Pacote de mudas de árvores frutíferas; apoio pós-reassentamento. • Restauração dos meios de subsistência e apoio ao desenvolvimento de geração de renda adicional. • Subsídio de transporte. • Compensação monetária transitória e transaccional.
Famílias que alugam casas na área do Projecto.	Perda de abrigo alugado.			<ul style="list-style-type: none"> • Assistência para encontrar acomodação alternativa para alugar. • Subsídio de transporte.
Famílias com ou sem direitos formais ao terreno, que cultivam na área do Projecto	Perda de culturas anuais e perenes desenvolvidas e de utilização de terra para fins de cultivo.		Compensação monetária pela perda de culturas desenvolvidas de acordo com taxas ao valor de substituição e provisão de terreno alternativo de igual ou melhor qualidade para cultivo.	<ul style="list-style-type: none"> • Se o terreno alternativo não for fornecido a tempo de assegurar a colheita seguinte e se o prejuízo subsequente corresponder a mais de 10% da fonte de subsistência da família, poderá ser necessário um subsídio alimentar. Para garantir o re-estabelecimento das condições

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
				de vida para igual ou melhor das de antes do Projecto, após o término do subsídio, alternativas de compensação definitiva deve ser entregues a tempo e incluir insumos e assistência técnica.
Famílias com ou sem direitos formais ao terreno, que apenas ocupam e cultivam na área do Projecto sazonalmente.	Perda de bens físicos e de utilização de terra para agricultura.	Indemnização monetária ou em materiais de construção pela perda de estruturas não residenciais, assistência no transporte de materiais antigos e novos e na construção.	Compensação monetária pela perda de culturas de acordo com taxas ao valor de substituição e provisão de terreno alternativo para cultivo.	<ul style="list-style-type: none"> • Compensação monetária de transição e transição por perda temporária de estruturas de abrigo temporário ou, reposição imediata em local alternativo (com condições equivalentes). Assim, caso necessário, assistência incluirá a) identificar terrenos alternativos comparáveis ou melhores, b) pagamento da assistência transicional de acordo com o período de interrupção, arrendamento de imóveis temporários) desenvolver actividades alternativas que gerem rendimento igual ou melhor do que antes do Projecto. • Para garantir o re-estabelecimento das condições da vida para igual ou melhor das de antes do Projecto, após o término do subsídio de transição, alternativas de

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
				compensação definitiva devem ser entregues a tempo (o mais cedo possível). <ul style="list-style-type: none"> • Subsídio de transporte.
Indivíduos ou famílias com ou sem direitos formais ao terreno, que possuem banca de negócios ou loja como fonte de subsistência na área do Projecto.	Perda de uso temporário ou permanente da estrutura e interrupção de rendimento.	Substituição da estrutura, compensação em materiais de construção ou monetária.	Compensação monetária pela perda de bens, de acordo com os custos de substituição sem depreciação. Terreno de substituição com condições iguais ou melhores que antes do Projecto.	<ul style="list-style-type: none"> • Compensação monetária de transição e transação por perda temporária de rendimento ou, reposição imediata em local de actividade alternativo (com condições equivalentes). A assistência incluirá a) identificar terrenos alternativos comparáveis ou melhores; b) pagamento da assistência transicional de acordo com o período de interrupção; e c) desenvolver actividades alternativas que gerem rendimento igual ou melhor do que antes do Projecto. • Para garantir o re-estabelecimento das condições da vida para igual ou melhor das de antes do Projecto, após o término do subsídio de transição, alternativas de compensação definitiva devem ser entregues a tempo (o mais cedo possível). • Subsídio de transporte.

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
Indivíduos ou famílias proprietárias com ou sem direitos formais ao terreno, na área do Projecto que é alugada ou utilizado por outros.	Perda de propriedade.	Tal como o anterior.	Tal como o anterior.	Tal como o anterior.
Indivíduos ou famílias que alugam propriedades para actividades comerciais na área do Projecto que são a fonte de subsistência.	Perda de uso temporário ou permanente da estrutura e interrupção de rendimento.	Nenhum	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Compensação monetária transicional e transaccional por perda temporária de rendimento e assistência para reposição em local de actividade alternativo (com condições equivalentes); ou caso necessário, assistência para desenvolvimento de actividades alternativas que gerem rendimento igual ou melhor do que antes do Projecto. • Para garantir o re-estabelecimento das condições da vida para igual ou melhor das que tinha antes do Projecto, após o término do subsídio de transição, alternativas de compensação definitiva devem ser entregues a tempo.

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
Indivíduo que trabalha para outra pessoa numa actividade informal na área do Projecto	Interrupção temporária do rendimento do trabalho para outrem.	Nenhum	Nenhum	Nenhum
Indivíduo que tem emprego formalmente comprovado numa actividade desenvolvida na área do Projecto	Interrupção temporária do rendimento do emprego.	Nenhum	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Compensação monetária, após evidência de salário mais recente, e durante o período de interrupção do trabalho devido ao Projecto.
Indivíduos ou famílias que estão impedidos acesso as suas fontes de rendimento pelas actividades do Projecto.	Perda de acesso temporariamente à sua fonte de rendimento.	Nenhum	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Compensação monetária, após aceitação da evidência de valor perdida, durante o período de interrupção de acesso devido ao Projecto. • Subsídio de transporte. • Compensação monetária transicional e transaccional.
	Perda de acesso ou da localização.	Nenhum	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de terreno próximo à área anfitriã para novos cemitérios.

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
Famílias com túmulos de parentes na área do Projecto				<ul style="list-style-type: none"> • Custo de arranjos para desenterrar, mover e enterrar novamente corpos e substituir campas ou estruturas semelhantes. • Custos da cerimónia e outra assistência a definir em consulta com a comunidade.
	Ruptura de hábitos, práticas e valores culturais.	Nenhum	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de terreno próximo à área anfitriã para novos cemitérios. • Custo de arranjos para desenterrar, mover e enterrar novamente corpos e substituir campas ou estruturas semelhantes. • Custos da cerimónia e outra assistência a definir em consulta com a comunidade.
Famílias ou comunidades locais/activos históricos e culturais (locais de importância espiritual e monumentos)	Perda de acesso ou do local	Nenhum	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Compensação monetária simbólica, em espécie para cerimónias, e apoio com a transladação se for necessário ou outra transferência física ou intangível e outra assistência em consulta com a comunidade.
	Perda de influência dos líderes culturais.	Nenhum	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Compensação monetária simbólica, em espécie para cerimónias, e apoio com a transladação se for necessário ou outra transferência física ou intangível e outra

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
históricos) na área do Projecto	Ruptura de hábitos, práticas e valores culturais.	Nenhum	Nenhum	assistência em consulta com a comunidade. • Fornecimento de terreno próximo à área anfitriã para novos cemitérios. • Custo de arranjos para desenterrar, mover e enterrar novamente corpos e substituir campas ou estruturas semelhantes. • Custos da cerimónia e outra assistência a definir em consulta com a comunidade.
	Dano de bens físicos (parte de estruturas residenciais e comerciais) e fontes de subsistência (recursos agrícolas e negócios).	Indemnização paga pelo empreiteiro de acordo com os custos não depreciados de substituição.	Compensação monetária paga pelo empreiteiro por perda de culturas e danos à propriedade, de acordo com taxas unitárias oficiais e as recomendações sobre o cálculo de valores de substituição do PAR/PC.	• Assistência durante o período de interrupção de negócio/fonte de renda.
Famílias com ou sem direitos formais ao terreno, que habitam áreas adjacentes àquelas onde terá lugar a construção	Perda de terra e/ou dano de bens físicos e fontes de subsistência (recursos agrícolas e negócios).	Reposição da terra, bens e meios de subsistência alternativos.	Reposição, preferencialmente em espécie, qualquer activo afectado.	• Assistência com subsídios alimentares ou emprego até que a subsistência seja restabelecida; assistência na transferência de bens; apoio pós-reassentamento. • Compensação monetária pelo período de interrupção do comércio ou outra fonte de subsistência.

CATEGORIA DE PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	TIPO DE PERDA (permanente ou temporária)	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ESTRUTURAS	COMPENSAÇÃO POR PERDA DE BENS	OUTRO TIPO DE APOIO
pobreza, pessoas com doenças crónicas, etc)				<ul style="list-style-type: none"> Assistência para aceder a serviços médicos, se aplicável.

9.6 MÉTODOS PARA DETERMINAR AS DATAS-LIMITE

Assim que o subprojecto de uma actividade for finalizado e os procedimentos legais concluídos, um PAR será preparado para a actividade. Como parte do PAR, um censo será realizado para identificar todos os PAP e os níveis de impacto relacionados. A data em que o censo for finalizado é a data-limite para elegibilidade para reassentamento e compensação, e será colocada em prática accões para travar o investimento novo em benfeitorias permanentes na área identificada para o desenvolvimento do Projecto, tais como construções, plantações e árvores de fruto.

O censo identificará as pessoas elegíveis para compensação e o inventário da propriedade afectada, e durante o período da suspensão de investimentos, será divulgada a informação definitiva das pessoas elegíveis a compensação. A imposição da suspensão de certas actividades de investimento iniciada pela declaração da data-limite é utilizada para a) minimizar os impactos da utilização exclusiva da área pelo Projecto, b) evitar a repetição do censo e inventário e, c) evitar a invasão da área durante o período antes da compensação ser entregue, por especuladores.

A aplicação da data-limite é mais eficaz quando é bem comunicada, documentada e divulgada, inclusive através da demarcação clara das áreas designadas para o reassentamento. Pessoas que fixem residência ou utilizem a área do projecto após a data-limite não são elegíveis para compensação ou assistência ao reassentamento. Da mesma forma, a perda de ativos fixos (como estruturas construídas, árvores frutíferas e bosques) construídos ou plantados após a data-limite não será compensada, excepto onde possa ser demonstrado que essas melhorias após a data-limite foram necessárias para manter os meios de subsistência da pessoa afetada durante o período entre a data-limite e o desalojamento. Portanto, é importante que esta data seja totalmente comunicada a todos potenciais PAP, incluindo através da média e estrutura local e nacional na área afetada do projecto com tempo suficiente para que essas pessoas garantam sua disponibilidade para o censo. Esta comunicação será feita por meio do MINAGRIF, e de acordo com os procedimentos de consulta descritos neste documento. Os potenciais PAP serão informados através de notificação formal, incluindo por meio da média local e nacional, por escrito e por notificação verbal entregue na presença dos líderes comunitários ou seus representantes

Em certas situações, o crescimento populacional natural (por exemplo, crianças adultas de famílias previamente elegíveis) pode resultar em novas famílias elegíveis para benefícios de reassentamento e assistência que não foram listadas na pesquisa original. O Projecto terá de fazer provisões para movimentos populacionais, bem como o aumento natural da população.

A suspensão de actividades não deve ser mantida por um longo período pois é necessário gerir a expectativa da compensação e quando o período é prolongado cria tensão na população afectada, o que poderá prejudicar o sucesso do Projecto e afectar negativamente os meios de subsistência de algumas pessoas. O Projecto não pode indefinidamente impedir as pessoas e comerciantes, de evoluir à medida que as necessidades e melhores condições lhes permitirem otimizar os meios de subsistência, é importante acordar com as PAP na presença dos líderes locais e autoridades governamentais um prazo temporal tangível de validade da data-limite acima indicada.

Será fundamental a colaboração das autoridades locais para impedir a invasão de novos investidores ou aumento de investimentos e implantação de benfeitorias por residentes ou negócios existentes. A gestão da suspensão de actividade será um desafio, particularmente em zonas peri-urbanas em plena expansão. O MINAGRIF terá de supervisionar os locais onde foi estabelecido a suspensão de actividades e implementadas pelas autoridades locais. Caso haja solicitações para compensar pessoas e bens não registados pelo censo e inventário, será necessário considerar e verificar estas, caso por caso.

9.7 RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

As áreas específicas do projecto são predominantemente urbanas onde existem níveis elevados de monetarização das transacções e onde também existem muitas limitações para operar substituições nas proximidades dados os níveis de congestionamento. É por isso que evitar e minimizar o reassentamento será essencial no desenho dos subprojectos.

Em meios menos urbanizados e com maiores margens de manobra para as substituições a compensação por activos afectados (reposição) visa facilitar a recuperação completa, suave e sustentável sem expor as PAP's à vulnerabilidade e ao empobrecimento. Para garantir um padrão de subsistência aceitável, os PAR podem considerar um Programa de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMV), considerando que as acções durante a fase de pré-construção e durante a construção poderão ser realizadas e oportunamente complementar os objectivos de desenvolvimento social do projecto. O PRMV baseia-se no processo participativo das PAP's apoiado pela avaliação de iniciativas comunitárias locais e regionais, parcerias potenciais com actores e interacção com outros programas sociais no território, viabilidade de implementação, estudos de socioeconómicos de base e disposição das PAP's para participar total ou parcialmente nas actividades de desenvolvimento social do Projecto e seus subprojectos.

A compensação monetária poderá ser efectuada num acto único, mas para montantes superiores ou próximos dos \$450 (EUA) é preferível que seja dada às famílias a opção de receberem a indemnização às prestações. Isto permite que as pessoas utilizem o dinheiro com o propósito de restabelecerem os seus meios de subsistência. Sempre que possível, os pagamentos serão efectuados directamente aos destinatários através do banco ou outras entidades autorizadas. Um cupão emitido em nome do beneficiário poderá também ser apropriado. Desta forma, este poderia trocar o cupão para dinheiro através dum sistema previamente acordado com um banco ou outro local da conveniência do beneficiário.

Diferentes formas de reassentamento tendem a demorar um pouco, antes que os modos de vida e o sustento dos afectados volte ao normal. A restauração e normalização dos meios de subsistência das PAP's pode ser um processo lento. Pode demorar alguns meses ou mais para se alcançar a estabilidade. Dependendo da magnitude, pode se esperar que os primeiros 6 a 12 meses de implementação de cada PAR sejam de mudanças significativas. É durante este estágio que intervenções adequadas e imediatas para corrigir quaisquer desvios serão em grande parte necessárias e bem-vindas.

O tempo restante será dedicado à manutenção do processo. Mas será crucial ter sistemas e procedimentos para assegurar que os objectivos finais de cada PAR sejam plena e satisfatoriamente atingidos.

10. MÉTODOS PARA AVALIAR BENS AFECTADOS

10.1 VISÃO GERAL

Este capítulo lida com metodologias para calcular a compensação que deve ser aplicada consistentemente a todas as pessoas afectadas pelo projecto para proteger o projecto e as PAP de reivindicações injustificadas ou não considerar os princípios básicos estabelecidos nos regulamentos de reassentamento no que diz respeito à restauração dos “modos de vida”, no mínimo ao mesmo nível, ou melhor do que o do existente na vida deles antes da remoção. Como visto anteriormente, a legislação nacional que estabelece acções de reassentamento apesar de enumerar princípios alinhados com a Norma Ambiental e Social 5 do Banco Mundial, apresenta algumas lacunas. Dai ser necessário fazer uso combinando com as directrizes do financiador o Banco, no que se estende à avaliação/valorização dos activos das pessoas e entidades afectadas pelo projecto, tais como infraestruturas, campos de cultivo, plantações, árvores e outros que devem ser ajustados às condições específicas existentes no terreno, especialmente em relação a um projecto como o MOSAP 3 que tem que aderir a calendários específicos.

O UIP e empresa de consultoria a ser contratada serão responsáveis por desenvolver o cálculo de custos para todas as categorias de activos afectados, incluindo activos intangíveis. Recorrendo a legislação Nacional para obter as bases de cálculos específicos para uma indemnização total dos bens tangíveis e intangíveis decorrentes da perda de terra, infraestruturas, culturas e arvores, e seguirá a NAS5 que prevê a disponibilização, pelo projecto aos indivíduos afectados, uma compensação a custo de reposição e outras formas de assistência ao reassentado que possam ser necessárias para ajudá-los a melhorar ou, ao menos, restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência, dará igualmente a oportunidade para que as comunidades e indivíduos deslocados possam obter benefícios de desenvolvimento adequados advindos do projecto. Princípios a seguir no processo de valoração dos activos afectados:

- A compensação deve ser pelo custo de reposição nos preços atuais, para garantir que as pessoas recuperem os seus meios de vida.
- Valores de mercado actualizados serão utilizados para avaliar o valor das casas e outros bens e benfeitorias.
- As famílias afectadas devem ser informadas sobre os métodos de avaliação e cálculo do valor de compensação no início do processo, através de consulta ao nível da comunidade e envolvimento das comissões distritais/municipais de reassentamento.
- O pagamento da compensação antes da transferência para o local do reassentamento, excepto se os pagamentos forem escalonados depois do reassentamento, de forma a permitir a utilização do dinheiro para os fins a que se destina.
- O pagamento da compensação deverá ser realizado através dos serviços bancários ou outra instituição reconhecida – buscando assim preservar a segurança da família indemnizada.
- O pagamento da compensação terá em conta o género e não será discriminatório em relação aos membros femininos do agregado familiar (por exemplo, a totalidade do pagamento, poderá ser dividido pela esposa); e, finalmente.
- O pagamento na moeda local deverá ter em conta a inflação, aplicando índice de correção; e QPR – Quadro da Política do Reassentamento.

- A compensação pode ser uma mistura de ativo por ativo (terra por terra ou terra por dinheiro, entre outros. Então, deverão ser restaurados os meios de subsistência das PAP.

Como primeiro passo, uma folha informativa explicando a elegibilidade, as taxas de compensação e outros direitos, o calendário de implementação e informação sobre procedimentos para a resolução de reclamações, serão produzidos nas línguas locais e em linguagem de fácil compreensão. A informação sobre o Projecto e o progresso no processo de implementação do reassentamento será regularmente actualizada e disponibilizada às pessoas afectadas naquele ou noutros locais associados ao Projecto. Os princípios básicos do processo de compensação serão apresentados às PAP com vista a assegurar o seu acordo. Estes incluem, todos os acordos de compensação devem ser registados e assinados na presença de testemunhas locais, bem como ter verificação assinada das autoridades locais. Cópias desses documentos devem ser mantidas pela família afectada e pelo Projecto pelas entidades promotoras dos subprojectos /Municípios/comunas e UIP por um período não inferior a cinco anos. De forma mais detalhada as seguintes modalidades são sugeridas e adoptadas ao abrigo do MOSAP 3.

10.2 CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO

Os termos de cálculo do valor de imóveis para habitação (incluindo habitação social sem o mínimo das condições de cozinha ou casa de banho dentro de casa), do campo e com fins comerciais, são compreensíveis, tomando em conta a localização, a importância, a tipologia e o custo de construção e incluem a depreciação. De forma a cumprir as exigências do Banco Mundial, o valor final da avaliação de imóveis deverá ser calculado utilizando os custos integrais de substituição não depreciados, e também basear-se no preço de mercado, na área de incidência do subprojecto. A compensação monetária para um imóvel ou uma estrutura subsidiária corresponderá ao valor total, sem depreciação, para substituir o imóvel ou a estrutura original e proporcionar a possibilidade de a família ser reassentada numa habitação que atenda aos requisitos mínimos de habitabilidade.

A avaliação de árvores e culturas de produção anual desenvolvidas é feita por técnicos de extensão rural, com base em fórmulas padronizadas, formalizadas no mesmo diploma e que deveriam ser normalmente actualizadas pelos serviços de agricultura (nacionais e provinciais), embora muitas vezes na prática não façam. O cálculo do valor de árvores de fruto tem em consideração o tipo de árvore, a sua idade e estado, as condições de crescimento, os anos de produção, a produção anual e a estimação do preço actual de mercado associado. Com base no ano em que foram actualizadas formalmente as tabelas para o efeito deverão ser ajustadas tomando em consideração a depreciação da moeda angolana, que em certos momentos pode ser elevada.

10.3 INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DO VALOR DOS BENS

No passo seguinte, a avaliação dos bens afectados, é efetuado por Pessoal Qualificado (engenheiros, agrónomos, dentro ou fora das equipas das UIP ou dos órgão locais, com envolvimento das PAP's e dos membros das Comissões de Reassentamento

Distrital/Municipal) através dum processo de consulta envolvendo os proprietários ou usuários, durante a preparação do PAR. Os objectivos do processo de consulta são:

- Realizar uma avaliação objectiva dos bens; e
- Chegar a acordo quanto à forma e quantia de compensação associada.

No contexto do levantamento socioeconómico todos os bens de abrigo deverão ser avaliados cuidadosamente, medidos e fotografados (interna e externamente) e devidamente localizados com coordenadas GPS, por forma a garantir que as casas construídas ou adquiridas para o reassentamento sejam de melhor qualidade que as originais, e atendam aos critérios mínimos de habitabilidade. Os materiais e a qualidade de construção das casas substituídas deverão ser rigorosamente monitorizados, para que estas sejam seguras – tanto estruturalmente quanto em relação à localização, bem construídas e duráveis.

Após o valor dos bens ter sido fixado, o valor resultante deverá ser verificado com a família afectada, num processo de discussão, envolvendo os chefes de família proprietária dos bens e onde for relevante representantes das comissões distritais/municipais de reassentamento. Os procedimentos para a avaliação dos bens encontram-se a seguir descritos.

Procedimentos para Avaliação

O procedimento para avaliação dos bens é definido pelo seguinte:

- Deverá ser estabelecida uma equipa diversa que inclua elementos das autoridades locais, líderes locais, representantes do Comuna/Município, membros das comissões distritais/municipais de acompanhamento do reassentamento e especialistas em avaliação associados aos Projecto. Esta equipa deverá desenvolver um inventário dos bens que serão perdidos ou afectados e registar o nível de impacto.
- Deverá ser feito um inventário dos bens que serão perdidos ou afectados de cada família, incluindo as estruturas físicas: casas, latrinas, bancas para venda de bens, lojas, oficinas, armazéns, poços e currais; culturas estabelecidas na terra, área de terra para o cultivo, residência, negócio, culturas arbóreas e actividades de geração de rendimento, horta, pomar. Nesta fase, é importante reunir a informação necessária para determinar o rendimento total de cada família e a fracção que será interrompida ou perdida pela actividade do subprojecto. No caso em que a proporção de terra, cultivos ou fontes de subsistência afectada seja elevada é necessário verificar se a área remanescente é suficiente para que a família, no mínimo, mantenha os seus níveis de rendimentos e de padrão de moradia, ou seja, não altere o seu modo de vida. Caso contrário, deve-se prever o reassentamento da família para outro sítio que possibilite à recomposição do modo de vida familiar.

Os procedimentos para o cálculo dos valores de compensação irão envolver:

- A identificação de todas as habitações residenciais, para que o MOSAP 3 possa substituí-las por habitações de melhor qualidade, nos locais escolhidos pelas famílias a ser reassentadas.

- A atribuição de um valor monetário ou de materiais a taxas acordadas, equivalentes aos custos actuais de substituição para a propriedade de abrigo de famílias que apenas a utiliza durante a época de cultivo ou para comércio ocasional.
- A atribuição dum valor monetário às culturas, de acordo com as taxas por cultura, determinada pelo sector governamental de agricultura, ajustada em termos inflacionários, praticados no mercado local e acordado pelas famílias afectadas.
- A atribuição de assistência para localizar acomodação adequada para as famílias que alugavam e habitavam em casas que serão removidas.
- A atribuição de valor monetário e/ou oportunidades de subsistência alternativas para colmatar a interrupção no rendimento, para aqueles cuja totalidade ou parte do negócio seja afectado pelo desenvolvimento do Projecto.

Todos os acordos de compensação deverão ser registados e assinados com testemunhas locais e as assinaturas verificadas pelas autoridades locais. As cópias dos documentos deverão ficar na posse de ambos as famílias afectadas e o MOSAP 3.

10.4 REPOSIÇÃO TERRA POR TERRA

Qualquer área de solo produtivo fornecida obedecendo ao princípio de compensação de substituir terra por terra deverá ter potencial produtivo equivalente ou melhor, relativamente à área produtiva original. Essa área de terra deverá situar-se numa localização preferida pela PAP o mais perto possível da área original. Será necessário a clara identificação desta área antes do reassentamento. A compensação pela terra que originalmente sustentava culturas estabelecidas, deverá ser feita fornecendo terra já limpa com o campo preparado para ser semeado. Este procedimento poderá ser feito utilizando mão-de-obra local.

No caso de ser previsível que o reassentamento poderá desestabilizar significativamente a vida das PAP's, dever-se-á fornecer às pessoas a ser realojadas, na medida do possível, opções alternativas de fontes de subsistência como, por exemplo, a aprendizagem sobre formas alternativas apropriadas e mais produtivas de geração de rendimento.

As explorações comerciais serão avaliadas em conjunto com os proprietários, com base nos custos de substituição acrescidos do factor de perda da actividade comercial. O MOSAP 3 irá chegar a um acordo com o proprietário ou o concessionário sobre um pagamento compensatório justo, com base em negociação privada.

10.5 REPOSIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Infraestruturas publicas públicos e privados tais como postes e ligações de energia e de telecomunicações aéreas ou subterrâneas, componentes de abastecimento de água e saneamento, placas de publicidade, estradas, etc.), poderão ser afectadas no âmbito das actividades das componentes 2 e 3 referentes a melhoramento de infraestrutura viárias secundárias e terciárias, pedonais e para ciclistas e infraestruturas de macro e micro drenagem, água e saneamento.

O princípio inicial será a realização de levantamentos de potenciais impactos nas infraestruturas mencionadas no âmbito do desenho do projecto. Uma vez não havendo

alternativas para evitar esse impacto, a minimização e mitigação passa pela em colaboração com as instituições cujas infraestruturas serão afectadas para elaboração de um plano que inclui valoração do impacto, custo e formas de reposição do bem, tempo e custo da reposição. Deve assegurar-se que este impacto temporário seja mitigado logo após o término das obras.

11. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PAR/PC

11.1 VISÃO GERAL

Depois de alcançado e documentado o acordo sobre as formas de compensação, os diferentes tipos de compensação serão efectuados (em espécie ou monetário), assistência logística ou de capacitação será providenciada antes da aquisição de activos (isso não deve ser confundido com medidas de restauração de meios de subsistência que continuam após a aquisição da terra). O PAR/PC deve estar elaborado, aprovado e implementado antes da retirada das PAP's e conseqüente tomada da área. As responsabilidades dos vários actores envolvidos na realização das tarefas principais são apresentadas a seguir.

11.2 PREPARAÇÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO

A UIP deve garantir a implementação dos planos de reassentamento e compensação dos seus subprojectos atribuindo esta responsabilidade e monitorando ao UIP ou implementando internamente através de pontos focais e especialistas A&S. A UIP pode prestar apoio quanto às decisões estratégicas relativas à localização e desenvolvimento da área hospedeira de reassentamento, recursos e procedimentos de implementação. Os Governos Comunal, através dos serviços cadastrais, chefes das autoridades locais e líderes tradicionais, devem providenciar terrenos nos casos em que a compensação deva incluir terra, ou quando os direitos de uso da terra forem adquiridos para o desenvolvimento do Projecto. Um representante local da UIP deve assumir um papel de liderança na supervisão e monitoria deste processo, normalmente com a assistência de um consultor, ONG ou MINAGRIF. O município ou comuna relevante será responsável pelo planeamento detalhado do uso da terra, cadastro, delimitação e demarcação dos locais para o reassentamento. Caso não haja capacidade no município ou comuna, deve-se pedir o apoio dos Serviços Provinciais de Cadastro.

No início do processo de implementação, o MINAGRIF deve organizar apoio técnico do pessoal de nível provincial, municipal e comunal, conforme for pertinente, para a demarcação do local e a aquisição de direitos de uso da terra onde for necessário para o reassentamento e instalação de outras condições sociais e/ou comerciais.

No caso de reassentamento físico, a UIP deve contratar assistência adicional com vista a facilitar o reassentamento, como por exemplo empreiteiros para a construção de casas, consultores para a fiscalização do processo de construção e facilitadores sociais para organizar a implementação do processo de reassentamento com as pessoas afectadas pelo Projecto. O uso dos mesmos facilitadores que orientaram o processo de consulta necessário para preparar o PAR/PC seria vantajoso para promover a confiança e um sentido de continuidade no seio das pessoas afectadas pelo projecto. Se isto não for possível, então devem ser contratados outros provedores de serviços locais.

11.3 PROVIDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE DIREITO

Um aspecto central no processo de compensação é a provisão de meios para que cada um dos agregados familiares ou outras entidades afectadas possam restaurar o seu nível da vida. O primeiro passo será o engajamento com as PAP para a confirmação dos bens a serem perdidos e a sensibilização sobre a política do Projecto que estabelece padrões e mantém elas (as PAP's) informadas sobre assuntos do seu interesse, como por exemplo:

- O cronograma geral do subprojecto e, particularmente, sobre os vários marcos com implicações directas sobre os seus meios de subsistência.
- O valor da substituição deve corresponder ao valor (actual) de mercado dos activos afectados, incluindo os prováveis distúrbios causados pela perda dos activos.
- O valor deve ser pago de forma a criar a oportunidade das PAP's melhorarem os seus padrões de vida ou que pelo menos mantenham os padrões de vida que prevaleciam antes do início do subprojecto.
- A compensação deve ser feita e completada em relação a todos os activos antes do início das obras e das acções de deslocação.
- Sempre que aplicável (para os agregados familiares que podem optar pela substituição dos seus activos afectados) podem ser apoiados para reconstruir as estruturas perdidas para o Projecto.
- Assegurar que as bancas e quiosques de venda fixa e outros negócios importantes seja compensados/substituídos/relocalizados de tal forma que não haja interrupção ou descontinuidade dos mercados locais.
- Os agregados familiares que perderem terra para cultivo acima de 5x5 m serão assistidos pelo Projecto em colaboração com as autoridades locais na identificação da terra de substituição e serão apoiados para executar atempadamente a preparação básica das novas áreas de terra (desmatamento, demarcação, etc.) antes de sementeira. Para áreas menores (na condição de ser menor que 10% da terra disponível), medidas de compensação alternativas devem ser identificadas. Quando a terra é menor de 5x5 m, mas mais de 10% do terreno disponível, a substituição se aplica.

Assistência às Pessoas Vulneráveis

A assistência às pessoas vulneráveis assumirá as seguintes formas, dependendo das necessidades e demandas das pessoas e bens em questão:

- Consulta / monitoria dedicada, para garantir meios de subsistência providenciados / restaurados e a vulnerabilidade não aumentada.
- Advocacia na identificação de terrenos de reposição adequados e em localização estratégica e desenho das casas.
- Assistência para participar nas consultas.
- Treinamento e assistência no acesso e uso do mecanismo de resolução de reclamações.

- Auxílio no procedimento de compensação (maiores esclarecimentos sobre o processo, garantindo que os documentos sejam adquiridos, compreendidos, apoiando as PAP's em todo o processo para abertura das contas bancárias, etc.).
- Assistência no período posterior ao pagamento, para que a indemnização seja segura e para que os riscos de uso indevido ou roubo sejam limitados.
- Assistência direccionada na mudança: fornecer transporte (veículo e logística) e ajudar a pessoa a encontrar seu local de reassentamento, para garantir que outros não se estabeleçam nele, etc.
- Assistência na reconstrução de estruturas de substituição.
- Desenho de arquitectura personalizado e fornecimento, em espécie, de casa de acolhimento do reassentamento - especificado para a demanda da vulnerabilidade (ex. rampas para cadeirante se aplicável).
- Onde necessário, ajuda alimentar e / ou assistência médica durante os períodos críticos, especialmente durante o reassentamento e a transição posterior.
- Assistência e treinamentos vocacionais no período posterior à deslocalização, especialmente se as redes solidárias (ajuda alimentar, vigilância sanitária, etc.) beneficiadas pelas pessoas vulneráveis não puderem ser reinstituídas imediatamente.

Assistência no Transporte de Bens

Todas as PAP's deslocadas temporariamente ou permanentemente recebem subsídio / assistência de deslocação.

Consciencialização para Desencorajar o Uso Indevido da Compensação.

Será sempre importante a sensibilização das famílias afectadas que recebem a compensação (principalmente em dinheiro) para usá-la para repor a perda e melhorar a condição da família. Este aspecto está na responsabilidade conjunta do proponente, MINAGRIF e estruturas locais (municipais e comunais). Os facilitadores sociais do UIP, o Comité de Reassentamento, as autoridades comunais, municipais, de localidade e de bairro serão as agências de educação/informação direccionadas a sensibilizar as PAP's sobre a importância de uso adequado dos recursos. A experiência mostra que, em circunstâncias semelhantes, há frequentemente o risco de alguns beneficiários usarem esse dinheiro para fins que não adicionam valor à vida familiar e comunitária (por exemplo, álcool e outras práticas negativas) e conseqüentemente empobrecem as famílias e as comunidades. Alguns bens geralmente adquiridos, embora benéficos, ex. motorizadas, se não forem usados para obter rendimento apenas incrementam as despesas do agregado.

Representatividade e Evidências da Entrega da Compensação

Os seguintes princípios devem ser tomados em conta no desenho dos sistemas de entrega de compensação:

- Sempre que possível, a entrega da compensação deve ser efectuada directamente ao afectado legítimo. Quando entregue a um representante deverá estar especificado os motivos da substituição e estes devem ser aprovados por testemunhos como líderes locais, vizinhos e autoridades locais onde apropriado. Este representante deve possuir uma procuração que lhe atribua o direito, a qual fará parte do processo.
- Ao nível do agregado familiar, é importante envolver homens e mulheres (e não apenas os homens) na gestão de todos os aspectos da compensação, principalmente na recepção da compensação (monetária e em espécie). Em agregados polígono é importante que todas esposas (ou esposos) sejam convidados a acompanhar.
- Em caso de emissão de escrituras, deve ser dada a opção de registar os nomes do marido e da mulher, para a nova residência, terra ou barraca. Espera-se que o envolvimento das mulheres ajude a assegurar que as medidas de restauração sejam usadas para construir o capital das famílias.
- O acto da entrega da compensação deve ser devidamente testemunhado, documentado, sendo necessário obter os respectivos recibos.
- Para propósitos de registo e prestação de contas, deverão ser tiradas e arquivadas na base de dados do Projecto, fotografias de todos eventos de entrega de compensação.
- O comprovativo do pagamento é arquivado no mínimo pela PAP, MINAGRIF, Proponente e Direção Provincial da Agricultura, estando evidente a identificação e assinatura da PAP, a assinatura de testemunhas locais (líder e/ou representante da comuna), representante do MINAGRIF e, quando aplicável, da UIP.

Assistência no Acesso ao Emprego no Projecto

- Onde as PAP's forem qualificadas para trabalhar com competência, podem ser envolvidas no subprojecto e, particularmente, na implementação do PAR/PC. Elas devem ser encorajadas a dar a sua contribuição como trabalhadores temporários e/ou permanentes e como força de trabalho prioritária a seleccionar no local. Sempre que possível os empregos devem privilegiar membros de famílias vulneráveis e às mulheres, com destaque para as mães solteiras e viúvas. Um certo grau de treinamento também deve ser incluído para aumentar as oportunidades de empregar pessoas locais, principalmente as mais vulneráveis, desde que isso não se traduza em custos significativamente elevados para o Projecto.
- Uma vez empregues, as PAP's devem ser consciencializadas que tem os mesmos direitos e deveres que os demais trabalhadores, a nível de cumprimento de horários, assiduidade, respeito a orientação de seus superiores, etc. Estes requisitos devem estar claros desde os documentos de selecção e contratação e nos Códigos de Conduta.

Pagamentos de Compensação

O censo e o acordo de compensação indicarão se o agregado afectado tem conta bancária, de que outro serviço financeiro faz uso, qual o valor de direito e quais são as suas preferências para a recepção do valor da compensação monetária. O pagamento da compensação monetária será efectuado com preferência através de instituições financeiras devidamente autorizadas, com eleição para contas bancárias tradicionais, cheque, contas bancárias móveis (geridas por telemóveis) ou serviços de carteira móvel oferecidos por operadoras de telefonias móvel.

Para os casos em que as PAP's são casadas deverá ser dada a preferência para a abertura de contas conjuntas cuja gestão ou acesso só deve ser na presença de ambos (cônjuges) evitando desta forma o risco de casos de mau uso por parte de uma das pessoas beneficiárias.

Planificação do Momento de Pagamento

O pagamento da compensação pela perda de culturas/bens pode ser preferencialmente feito numa altura que está directamente relacionada com a preparação das áreas de cultivo substitutas (quando se tem a finalidade comercial). Isto serve para assegurar uma melhor possibilidade deste dinheiro ser utilizado de modo a garantir os benefícios a longo prazo de actividades agrícolas de subsistência. É recomendado que o pagamento da compensação seja efectuado num único acto e logo que criadas todas as condições para o efeito, por forma a permitir rápido acesso ao corredor de impacto pelo Empreiteiro.

Os impactos e custos de interrupção temporária de fontes de rendimento poderão ser minimizados através (i) da entrega da compensação (monetária ou em espécie) para o novo rendimento (negócio/agricultura) antes da retirada do rendimento em curso ou (ii) pela provisão de actividade alternativa em área própria, para onde as várias actividades económicas possam ser transferidas. Neste caso, poderá ser prestada assistência de modo que as várias actividades se venham a desenvolver com sucesso nas novas condições.

Pagamento de Rendimentos Cessantes

A compensação por cessação temporária de fontes de rendimentos (ex. agrícolas e negócios) será calculada de forma a cobrir o período até que o afectado volte a dispor de rendimentos. Os pagamentos deveriam ser realizados de acordo com o tempo em que o rendimento está suspenso, da produtividade. Para as famílias que perdem uma grande parte da sua fonte de rendimento agrícola, durante a planificação da compensação deverá se apoiar na restauração do meio da vida através de entrega de pacotes de arranque.

Assistência na Abertura de Conta

- Deverá ser dada assistência na abertura de conta (bancária ou móvel) aos agregados sem conta.

- A assistência na abertura de conta incluirá aconselhamento (sobre tipos de conta, forma e custos de movimentação, requisitos de segurança, intransmissibilidade de códigos de segurança, etc.), facilidades na abertura da conta e o pagamento, pelo Projecto, dos respectivos custos de abertura de conta e de tratar cheques e cartões de débito. É recomendável que se negocie isenção destes custos com o operador e seja ele a efectuar o treinamento/aconselhamento aos afectados, ou se for inevitável, que sejam cobertos pelo Projecto.
- Caso o agregado não disponha de documentos suficientes para abertura de conta ou movimentação de cheque será dada assistência inclusive em obter o requisito em falta e os custos suportados pelo Projecto.

Assistência na Movimentação de Valores

- Aos agregados vulneráveis com dificuldade de deslocação para movimentar conta bancária ou móvel (ex. deficientes e velhos) será dada assistência na compra dos artigos que estes venham a solicitar.

11.4 PÓS-REASSENTAMENTO

Conforme descrito no Capítulo 14, a monitoria do PAR/PC continuará mesmo após o reassentamento físico e/ou o pagamento da compensação monetária. Caso se detectem situações em que as pessoas possam não estar a adaptar-se ou a conseguir aproveitar as oportunidades que lhes são oferecidas para uma recuperação adequada dos seus meios de sustento, deverá se dar assistência adicional.

As comunas e municípios poderão ser envolvidos na reabilitação dos meios de subsistência das PAP e na promoção do desenvolvimento de pequenos negócios. Os extensionistas poderão também apoiar as pessoas reassentadas no desenvolvimento agrícola/pesqueiro, consoante as necessidades. Os serviços distritais/municipais de educação e saúde poderão coordenar com as Direcções Provinciais relevantes para fornecer professores e profissionais de saúde, respectivamente, se for necessário nas comunidades de acolhimento - aplicável a reassentamentos físicos de magnitude elevada. A UIP tem a responsabilidade de garantir a disponibilidade de fontes de água potável e saneamento adequadas para os reassentados e comunidades de acolhimento, onde for necessário, e por assessorar quanto aos modelos de gestão comunitária para as instalações.

12. PREPARAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DE PLANOS DE ACÇÃO DE REASSENTAMENTO

12.1. PRINCÍPIOS E DIRECTRIZES

Os princípios e directrizes do Reassentamento Involuntário do Banco Mundial (NAS5), estipulam que todas as actividades de construção do Projecto e outras actividades que desencadeiem a norma e, portanto, exijam planos de acção de reassentamento de algum tipo estarão sujeitas à aprovação final do Banco Mundial, para assegurar a conformidade com seu QAS. Isto deve ser verificado de forma consistente durante o desenrolar do projecto e confirmação da necessidade de reassentamento.

Para além da aprovação nacional (pelos departamentos do ambiente nacionais e provinciais) o Banco Mundial fornecerá a aprovação final dos PAR (incluindo o PRMS), que deverão estar de acordo com o estatuto, os requisitos sectoriais e os requisitos das Normas do Banco Mundial.

Ao abrigo do projecto, os PAR (incluindo o PRMS), de menor complexidade, tal como sucedeu ao longo das fases anteriores do MOSAP2 serão tramitados e aprovados ao nível provincial. Na eventualidade de surgirem planos de maior complexidade estes serão tramitados ao nível nacional/central.

12.2. ESCOPO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO

O escopo e o nível de detalhes de um PAR (incluindo o PRMS), variam de acordo com a magnitude e a complexidade do reassentamento envolvido. A avaliação inicial rápida do campo assim como as experiências recolhidas das intervenções anteriores do PDAC e MOSAP2 indicam que as actividades planificadas do projecto podem resultar em actividades de reassentamento involuntário reduzidas, sobretudo que quase nunca se têm necessariamente de se traduzir em deslocação física. Muitos desses impactos serão temporários (principalmente durante a construção) sobre pequenas porções de terra desocupadas já que a experiência mostra que tem sido possível evitar no processo de implantação do subprojecto afectar culturas (adoptando calendários adequados), árvores para os vários fins (pela via da reconfiguração dos critérios do projecto). Pode igualmente suceder que haja efeitos adversos que resultem na interrupção temporária de negócios, deslocação temporária de pequenos negócios de um lugar para o outro, efeitos sobre bancas móveis, etc. sobretudo nos processos de reabilitação de vias de acesso onde as margens destas sejam usadas para actividades comerciais.

Em função da Categorização do Projecto o enquadramento acima especificado será seguido de forma consistente, incluindo a relocação, reescalamento e/ou mesmo abandono de actividades que possam traduzir-se em necessidades de reassentamento significativos.

No caso específico deste projecto, dependendo da escala, do nível de magnitude e da abrangência dessas actividades previstas, as entidades promotoras e/ou os gestores do projecto em estreita colaboração com as autoridades municipais/comunais provavelmente terão de elaborar um PAR (incluindo o PRMS) para atender aos requisitos do QAS do BM. Os níveis de organização e informação requeridos por um PAR (incluindo o PRMS), devem estar em conformidade com os requisitos das normas do Banco Mundial sobre Reassentamento Involuntário NAS5 e deste Quadro e como sugeridos nas caixas

apresentadas no Anexo 2 (para PAR/PRMS de projectos mais complexos que são pouco prováveis de ocorrer no âmbito do projecto) e na caixa abaixo (para PAR/PRMS mais simples que têm sido e deverão continuar a ser mais comuns no âmbito do projecto).

PAR (incluindo o PRMS) mais simples e menos complexos, como são os que caracterizaram o projecto nas fases anteriores, terão uma abrangência mais limitada e os seus principais capítulos e conteúdos gerais são apresentados abaixo.

Tabela 14: Estrutura e conteúdos gerais de PAR (incluindo o PRMS) mais simples

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">a. um levantamento minucioso das pessoas a serem deslocadas e a avaliação dos seus activos;b. descrição dos seus activos e um levantamento do nível de envolvimento das pessoas afectadasc. descrição da compensação e outra assistência de reassentamento a ser prestada;d. consultas às pessoas deslocadas/afectadas para informá-las sobre os passos a seguir e obter pontos de vista sobre alternativas aceitáveis;e. responsabilidade institucional pela implementação e procedimentos para a reparação de reclamações;f. arranjos para a monitorização e implementação do processo acionado; eg. um cronograma de implementação e um orçamento |
|--|

Adaptado de WB (2004²)

O PAR deverá ser elaborado à luz da NAS5 e deste QPR e deverá conter censo das famílias afectadas, o inventário dos bens atingidos incluindo todas benfeitorias existentes independente de sua natureza acompanhado do conceito de avaliação. Estes são os instrumentos básicos para se dar início à elaboração do PAR.

12.3. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL PARA A PREPARAÇÃO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO

O proponente em estreita colaboração com os Municípios/Comunas com o Comité de Compensação em função das áreas de actuação serão os responsáveis pela elaboração e implementação dos PAR (incluindo o PRMS). Conforme descrito no capítulo anterior, concernente à decisão sobre os instrumentos de gestão ambiental e social apropriados para cada subprojecto, e sob a orientação da equipa dos especialistas do QAS do projecto, os proponentes trabalharão em conjunto na triagem das actividades para determinar e finalizar a categorização ou necessidade de preparação de um PAR (incluindo o PRMS), para cada um deles. Onde as actividades apresentarem maior complexidade, esta triagem será desde

² Este era o índice recomendado para o que se designava por Plano de Acção de Reassentamento Abreviado, ao abrigo da Políticas Operacionais do BM, que vigoraram até 2018.

logo confiada aos especialistas socio ambientais. Trata-se de uma decisão dos gestores do projecto.

Onde seja identificada a necessidade de reassentamento, a UIP acionará os mecanismos para a elaboração e implementação do PAR (incluindo o PRMS). Pessoal ao nível municipal/comunal será formado e assistido pelo projecto para ter uma boa compreensão e habilidades práticas para estar envolvido no trabalho.

A extensão e o detalhamento da triagem das actividades e das necessidades de planificação e informação dependerão da significância do impacto. Mais especificamente, serão adaptados os seguintes passos resumidos na tabela 15.

Tabela 15: Etapas e Responsabilidades

PAPÉIS	RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	APROVAÇÃO/ NO-OBJECTION	SUPORTE
Seleção inicial das actividades de subprojecto e dos locais	<ul style="list-style-type: none"> • MINAGRIF • DPA 	Especialistas A&S da EPIP	Especialistas A&S da UIP
Triagem dos subprojectos e preenchimento de Formulário de Avaliação Preliminar do Proponente e/ou BM.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialistas A&S da EPIP. • Gabinete do Ambiente e Gestão de Resíduos e Serviços Comunitários – para decidirem sobre Avaliação de Impacto Ambiental (Municípios/Provinciais/Nacionais). 	Especialistas A&S da EPIP	Especialistas A&S da UIP
Categorização incluindo a confirmação da necessidade de AIAS/PGAS e PAR para licenças ambientais.	Gabinete do Ambiente e Gestão de Resíduos e Serviços Comunitários – para decidirem sobre Avaliação de Impacto Ambiental (Municípios/Provinciais/Nacionais).	Especialistas A&S da EPIP	Autoridades Ambientais nas províncias e municípios.
			Autoridades Ambientais nas províncias e municípios.

PAPÉIS	RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	APROVAÇÃO/ NO-OBJECTION	SUPORTE
Preparação do PAR/PRMS	Consultores Ambientais e sociais pagos pelo Projecto	Gabinetes do Ambiente e Gestão de Resíduos e Serviços Comunitários (Avaliação de Impacto Ambiental – Município/Provinciais/Nacionais).	Especialistas A&S da UIP e EPIP
Revisão do Projecto e Aprovação (incluindo a aprovação do PAR/PRMS).	Gabinetes do Ambiente e Gestão de Resíduos e Serviços Comunitários – (Avaliação de Impacto Ambiental: Município/Provincial/Nacional).	Gabinetes do Ambiente e Gestão de Resíduos e Serviços Comunitários (Avaliação de Impacto Ambiental Município/Provincial/Nacional).	Especialistas A&S da UIP e EPIP
Consulta Pública Participativa	Municípios/Comunas/Autoridades Locais	Lideranças locais/PAP	Especialistas A&S da UIP
Implementação do PAR	Municípios/Comunas/Autoridades Locais	Lideranças locais/PAP	Especialistas A&S da UIP
			Especialistas A&S da UIP
Atendimento e Encaminhamento das Reclamações	Municípios/Comunas/Autoridades Locais	Lideranças locais/PAP	Especialistas A&S da UIP
			<ul style="list-style-type: none"> • Especialistas A&S da UIP.

PAPÉIS	RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	APROVAÇÃO/ NO-OBJECTION	SUPORTE
			<ul style="list-style-type: none"> Gabinete Provincial do Ambiente, Gestão de Resíduos e Serviços Comunitários.
Relatórios de Monitorização	Municípios/Comunas/Autoridades Locais	Gabinete Provincial do Ambiente, Gestão de resíduos e Serviços Comunitários.	Especialistas A&S da UIP/ EPIP
	UIP		Especialistas Contratados
	Consultores Ambientais e Sociais		Especialistas A&S da UIP/ EPIP
Auditoria Ambiental e Social	Municípios/Comunas/Autoridades Locais	Lideranças locais/PAP	Especialistas A&S da UIP/ EPIP

13. MECANISMO DE SUGESTÕES E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES (MSRR)

A fim de assegurar a resolução efectiva dos problemas que podem ser encontrados durante a implementação do MOSAP 3, foi desenvolvido um **Mecanismo de Sugestões e Resolução de Reclamações (MSRR)** que permitirá à **Unidade de Implementação do Projecto (UIP)**, resolver as reclamações e preocupações das partes interessadas do Projecto, aos vários níveis, com celeridade, transparência, e envolvendo os parceiros locais. Este MSRR cobre todos os locais de implementação do projecto e as reclamações serão canalizadas conforme indicado na estrutura de fluxo de reclamações desse documento.

Apresentamos aqui um resumo do funcionamento do MSRR do projecto, a informação mais completa encontra-se no PEPI do projecto e os procedimentos mais específicos estão a ser desenvolvidos no Manual de Implementação do MSRR.

O MSRR aplica-se a todas as actividades do MOSAP 3, sendo também aplicável às empresas envolvidas nas obras de construção e ou reabilitação de infraestruturas e em quaisquer actividades de operacionalização do Projecto.

As reclamações poderão também estar relacionadas com incumprimento das condições laborais para os trabalhadores do projecto (para os quais têm protocolos específicos, tal e como explicado nos Procedimentos de Gestão da Mão-de-Obra do projecto), conduta e ética, e questões relacionadas com a Violência Baseada no Género (VBG), a Exploração e Abuso Sexual (EAS) ou o Assédio Sexual (AS).

O MSRR está projetado dentro de **princípios-chave** gerais de legitimidade, acessibilidade, previsibilidade, justiça, compatibilidade de direitos, transparência, aprendizagem contínua e, nos casos de Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS) e Violência Baseada no Género (VBG) uma abordagem centrada nos sobreviventes que, neste caso, se traduz no seguinte:

Em relação à **admissão das reclamações** recebidas, estas são pré-identificadas em “sensíveis” (as que requerem tratamento urgente, restrito e sigiloso), “válidas” (insatisfações directamente relacionadas com compromissos assumidos pelo Projecto) e “não válidas” (questões fora do controlo da organização do Projecto), sendo estas últimas encaminhadas para as instituições capazes de as resolver.

A versão alargada do MSRR tem um **categorizador** bem definido de todas as tipologias de reclamações que podem surgir no quadro das actividades implementadas pelo projecto. Ali poderão ser encontradas tipologias de âmbito **ambiental** (tais como acidentes de trabalho, poluição, má gestão dos resíduos sólidos), **social** (trabalho infantil, violação de direitos nas comunidades, entre outros), assim como as relacionadas com **género** (dificuldade de acesso das mulheres aos benefícios do projecto) e **EAS/AS e VBG** (como sejam as situações de exploração, abuso ou assédio sexual e violação sexual).

Dependendo da tipologia e complexidade do caso, as reclamações do MSRR terão **tratamento diferenciado**, nomeadamente: i) **Tratamento Imediato** (nos casos de EAS/AS e VBG, cuja comunicação e tratamento é feita em 24h após a ocorrência), ii) **Tratamento Geral** (aquelas reclamações que podem ser atendidas num prazo de 15

dias úteis, com possível adição de igual período, se necessário) e iii) Tratamento Complexo (nos casos complexos que requerem, pelo menos, 30 dias para que se obtenha a resposta/solução, podendo adicionar-se igual período). Qualquer Reclamação que exceda as funções e actividades do projecto, é encaminhada para outra instituição, para o devido tratamento e solução.

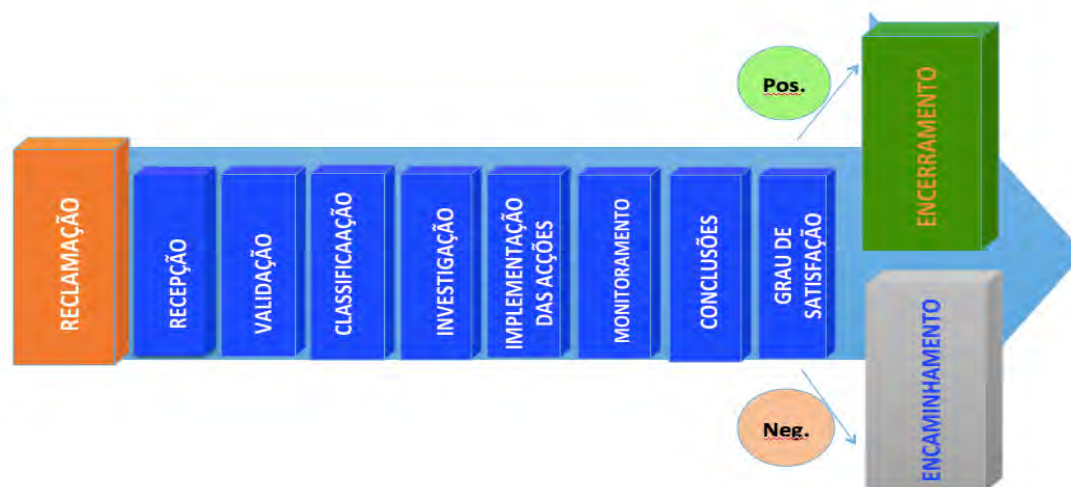
No que respeita aos **canais de recepção e registo das reclamações** do MSRR, estes funcionam em todos os locais de implementação do projecto e dos subprojectos, desde o nível do mutuário para os trabalhadores/consultores, até às empresas contratadas para a implementação directa de acções previstas pelo projecto (*i.e.* empresas de construção e reabilitação de infraestruturas, entre outras). São exemplo desses canais, disponibilizados a **nível local/municipal**, os Pontos Focais (através do preenchimento de um formulário de forma presencial), Caixa de Reclamações (disponível nos locais onde se desenvolvem os diferentes subprojectos), N° de telefone (Linha Verde, gratuita), Reuniões públicas ao nível comunitário (sempre que possível) e Gabinete do MSRR nas EDA. Os canais disponibilizados a **nível nacional** são um Link do MSRR no website do MINAGRIF e do projecto e um N° de telefone (Linha Verde, gratuita).

As reclamações são numeradas e codificadas numa base de dados, para **registo e seguimento**, e são acompanhadas ao nível da UIP até à resposta final. O responsável pela gestão central do mecanismo elabora relatórios periódicos das reclamações recebidas, por tipologias, identificando as reclamações resolvidas e pendentes e o tempo médio para o seu tratamento. A UIP forma os pontos focais de recebimento das reclamações, nos procedimentos de gestão e resolução de reclamações do Projecto.

Depois da verificação e resolução da reclamação, o resultado é comunicado em primeiro lugar à/ao sobrevivente, sempre considerando a confidencialidade e a segurança dela/e, antes de informar o agressor. Se quiserem, os indivíduos envolvidos têm direito a apelar da decisão do comité.

O MSRR compreende vários passos desde a entrada da reclamação até à sua resolução, conforme **Fluxograma** da Figura 5, abaixo:

Figura 5: Fluxo do processo de reclamações



O recurso judicial não faz parte do MSRR, mas é uma opção disponível sobre a qual os/as reclamantes devem estar cientes desde o início do processo. Tal como acima referido, são estabelecidos procedimentos separados para assegurar a recepção, verificação e resolução ética e confidencial das reclamações de EAS/AS.

Na execução e gestão do MSRR participam diversos actores, entre instituições públicas e privadas, instituições sem fins lucrativos, empreiteiros e subcontratados. Este MSRR tem em conta o papel dos Pontos Focais (PF) existentes nas estruturas do IDA/ISV/SENSE a nível municipal, em projectos homólogos, e integra-os no sistema de recebimento de reclamações, de acordo com as suas valências. Todos os pontos focais envolvidos na implementação do MSRR recebem treinamento para o registo e encaminhamento de reclamações, incluindo as equipas das EDA que são o garante da sustentabilidade do processo de recebimento e resolução de reclamações do projecto.

A coordenação geral e de implementação do MSRR cabe à/ao Especialista de Salvaguardas Sociais e de Género (ESSG) da UIP, com o suporte da/do Especialista de VBG do projecto para os casos de EAS/AS e VBG. Os Directores municipais em coordenação com os assistentes das Salvaguardas Sociais e de Género (SSG) e de VBG e os supervisores municipais, supervisionam todo o processo de registo de reclamações, divulgação de informações e articulam a resolução de reclamações com o Comité Local de Sugestões e Resolução de Reclamações (CLSRR).

Quanto à capacitação, estão previstas formações específicas das equipas envolvidas no registo e seguimento das reclamações, aos diferentes níveis, nomeadamente: i) Formação sobre o MSRR e utilização dos instrumentos de registo, procedimentos e seguimento das ocorrências/ sugestões; ii) Formação em Biossegurança para prevenção da Covid-19, no atendimento do reclamante; iii) Formação em abordagens sensíveis a vítimas de VBG, EAS/AS e iv) procedimentos específicos para o encaminhamento e acompanhamento dos casos registados relacionados com VBG, EAS/AS.

A divulgação do Mecanismo de Sugestões e Resolução de Reclamações (MSRR) é realizada amplamente entre as partes interessadas. Para tal, a equipa social da UIP e das Direcções Municipais do IDA e os assistentes de SSG municipais irão trabalhar na divulgação do Mecanismo, distribuindo panfletos para divulgação do MSRR e afixando cartazes nos serviços apoiados pelo projecto. Serão também aproveitadas todas as ocasiões (formações, visitas de avaliação, entre outras) para divulgar informações sobre o MSRR.

Para concretização destas atividades foi elaborado um plano de implementação incluindo acções de divulgação entre todos os intervenientes no projeto, capacitação das equipas no terreno e questões ligadas a EAS/AS e VBG.

Tratamento específico reclamações de EAS/AS

O MSRR do MOSAP 3 é sensível às questões de VBG e com procedimentos específicos para atendimento de reclamações de EAS/AS. Qualquer resposta e acção de prevenção relativamente a casos de violência baseada no género (EAS/AS e VBG) exigirá um equilíbrio entre o respeito pela legalidade do processo e os requisitos de uma abordagem centrada na vítima, na qual as escolhas, necessidades, segurança e bem-estar da vítima permanecem no centro de todas as questões e procedimentos. Como tal, todas as acções tomadas devem ser orientadas pelo respeito pelas escolhas, necessidades, direitos e dignidade da vítima, que devem ser promovidos no processo de gestão de reclamações.

Para além dos canais descritos acima, para reclamações gerais, há também outros canais mais privados (ex: um ponto focal de EAS/AS numa instituição), com protocolos de atendimento diferenciados tanto em relação aos prazos como à gestão dos casos, tal como especificado no manual do MSRR do projecto. Para evitar a estigmatização, rejeição e represálias contra sobreviventes de EAS/AS, o projecto tem um/a especialista em VBG para coordenar e gerir estas questões, garantindo-se sempre o anonimato, a segurança e a não discriminação, assim como um Plano de Acção de Mitigação de Riscos de EAS/AS, anexo ao QGAS do projecto.

14. CONSULTA PÚBLICA E PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DO MOSAP 3

As consultas públicas às PIA são requisitos nacionais e internacionais na concepção, implementação e desactivação de qualquer projecto de desenvolvimento. No entanto, o objectivo das consultas públicas para divulgação do projecto é recolher contributos, comentários e sugestões de diferentes PIA, incluindo projectos afectados e partes interessadas.

Os instrumentos ambientais e sociais subsequentes para subprojectos específicos, a desenvolver no âmbito do projecto, serão divulgados no País (através do site do MINAGRIF) e no site externo do Banco Mundial. As cópias dos instrumentos ambientais e sociais (QGAS, QPR e PEPI) serão disponibilizados ao público em locais acessíveis em Português e Inglês, através da UIP.

14.1. OBJECTIVO DA CONSULTA

Esta consulta fornece uma estrutura para alcançar o envolvimento efectivo das PIA e promover uma maior conscientização e compreensão das questões, de modo que o projecto proposto seja realizado de forma eficaz, dentro de um orçamento e tempo especificados para a satisfação de todas as PIA. Os principais objectivos das consultas são:

- Reunir as opiniões das PI sobre os programas e registar o nível de consciencialização, atitudes e opiniões destas, em relação ao Projecto proposto.
- Fornecer informações a todas às PIA do projecto sobre as actividades do projecto, impactos potenciais e respectivas medidas de melhoria e mitigação.
- Acomodar as preocupações das PIA, durante a implementação do projecto.
- Estabelecer as implicações sociais do projecto nas diferentes PIA.
- Manter os direitos de participação das PIAs contactadas com relação às políticas e projectos, que afectam seus meios de subsistência, de acordo com os requisitos da política nacional e do BM.

14.2. CONSULTA DAS PIA NO PROJECTO

Durante a fase de preparação do Projecto, foram realizadas reuniões de i) consulta sobre os instrumentos ambientais e sociais (QGAS, QPR e PEPI), ii) apresentação do Projecto e previsão dos seus potenciais impactos positivos e negativos e iii) divulgação do Mecanismo de Sugestões e Resolução de Reclamações (MSRR).

As reuniões de consulta decorreram em duas fases, a primeira das quais de 15 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2022 e a segunda de 22 de Novembro a 06 de Dezembro de 2022. Podem encontrar os detalhes das consultas no PEPI do projecto.

Na primeira Fase foram realizadas 12 consultas públicas em 10 províncias, nomeadamente Cunene, Namibe, Huíla, Benguela, Malanje, Bié Cuanza Sul, Cuanza Norte, Huambo e Cuando Cubango. As consultas incluíram autoridades locais, organizações da sociedade civil e comunidades e abrangeram um total de 764 pessoas, das quais 513 homens e 251 mulheres.

Em cumprimento do Decreto Presidencial, que dentre outras disposições obrigava, na altura, ao isolamento social e vedava aglomerações de pessoas, as reuniões de

consulta foram realizadas respeitando o número máximo de participantes, excepto para alguns locais em que o número foi excedido e a equipa não teve alternativa, tendo privilegiado o distanciamento social de pelo menos 1,5 metros entre os presentes. Mas para melhor prevenir o Covid-19, todos os participantes foram obrigados a usar máscaras e a desinfetar as mãos com água e sabão ou com álcool gel.

A Tabela 16, apresenta as datas das reuniões, locais e número de participantes.

Tabela 16: Resumo da 1ª Fase das Consultas Públicas (Jan-Fev.2022)

Província	Município	Data	Total de Participantes	Participantes desagregados por sexo		Comentários
				F	M	
Processo de Consultas Públicas (PCP)						
Cunene	Ombadja	18-01-2022	55	20	35	das Consultas Públicas: 1ª Fase
	Cuanhama	18-01-2022	28	2	26	
Namibe	Moçâmedes	19-01-2022	58	27	31	
	Bibala	19-01-2022	25	8	17	

Huíla	Cacula	21-01-2022	50	16	34
Benguela	Benguela	24-01-2022	86	34	52
Cuanza Sul	Ucu-Seles		85	24	61
Malanje	Kangandala	01-02-2022	72	25	47
Kwanza Norte	N'dalatando	02/02/2022	19	02	17
Quando Cubango	Menongue	07-02-2022	88	25	63
Bié	Cuito	08-02-2022	125	51	74
Huambo	Bailundo	09-02-2022	73	17	56
Sub-Total - 1			764	251	513

A segunda Fase das Consultas Públicas decorreu em 10 municípios³ (dois por província) de cinco (5) províncias: do Cuando Cubango, Cunene, Huíla, Namibe e Benguela. Esse trabalho permitiu colmatar a informação em falta na fase anterior e assegurar, particularmente, o envolvimento das pessoas residentes nas províncias que englobam os onze municípios de arranque do Projecto, com especial ênfase em quatro (4) grupos habitualmente expostos a maior vulnerabilidade: mulheres, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

Tabela 17: Resumo da 2ª Fase das Consultas Públicas (Nov-Dez.2022)

Província	Município	Data	Total de Participantes	Participantes desagregados por sexo	
				F	M
Quando Cubango	Menongue	22-11-2022	103	28	75
	Cuchi	23-11-2022	485	230	255
Cunene	Namacunde	25-11-2022	63	21	42
	Cuvelai	25-11-2022	34	13	21
Huíla	Gambos	28-11-2022	205	150	55
	Chibia	29-11-2022	82	29	53
Namibe	Bibala	30-11-2022	163	100	63
	Virei	01-12-2022	86	34	52
Benguela	Cubal	05-12-2022	158	38	120
	Chongoroi	06-12-2022	88	32	56
Total Geral			Data	675	792
Total de Participante (%)			100	46	54

³ Menongue, Cuchi, Namacunde, Cuvelai, Gambos, Chibia, Virei, Bibala, Chongoroi e Cubal

Em ambas as fases, houve sempre o cuidado de incluir representantes das Minorias Etnolinguísticas, nas áreas geográficas onde estão localizadas.

Os detalhes de todas as consultas, bem como o relato das preocupações e sugestões expressas pelas PIA, estão relatados no Capítulo 3 do Plano de Envolvimento das Partes Integradas (PEPI).

Por outro lado, o Projecto tem, neste momento, em elaboração um MSRR, que dará tratamento a todas as PIA e PAP, incluindo os casos de reassentamento que possam ocorrer. Mais informações sobre esta temática poderão ser consultadas no MSRR e no PEPI do Projecto.

De salientar que, uma vez que as PIA conhecem melhor a sua realidade económica, social e biofísica, a consulta é útil na formulação de medidas de mitigação ambiental ou opções de reassentamento que equilibrem as necessidades e capacidades das PIA, com os requisitos técnicos das opções. No entanto, as PIA do projecto devem ser continuamente consultadas pela Gestão do Projecto (incluindo supervisão e monitoria de pessoal) para identificar as próximas necessidades, restrições e prioridades e discutir as necessidades de sucesso / mobilidade, bem como os níveis e tipos de serviços necessários, ou que tipo de medidas correctivas ambientais precisa ser buscado durante as diferentes fases da implementação do projecto.

14.3. CONCLUSÕES DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS

Durante as consultas com várias PIA, os participantes indicaram que estão dispostos a apoiar o projecto, uma vez que oferece vários benefícios para os membros da comunidade dentro e ao redor da área do projecto. As PIA apreciaram a importância do MOSAP3, visto que contribui para o aumento da produtividade e da resiliência climática, bem como promove a comercialização para pequenos agricultores nas áreas seleccionadas do projecto. De modo a tornar mais explícitos os resultados das CP, agrupámos por temas as preocupações e sugestões recolhidas no terreno. Assim, os beneficiários consultados e respectivas partes interessadas, incluindo os membros da comunidade, manifestaram as suas preocupações, das quais destacamos:

- **Seleção de beneficiários e abrangência do projecto:** falta de transparência nos critérios de seleção dos beneficiários; receio de que sejam seleccionados poucos beneficiários por município.
- **Recrutamento e gestão da mão-de-obra para as actividades do Projecto:** receiam a falta de transparência nos processos de contratação a nível local;
- **Infra-estruturas de apoio:** Inexistência de sistemas de água para apoiar a irrigação; Reabilitação e Redimensionamentos de Sistemas de Irrigação (Açudes, Furos e Chimpacas); Mangas de vacinação, Tanques banheiros e Matadouros; Câmaras de conservação (frescos e secos).
- **Articulação com o mercado:** o mau estado das vias de acesso dificulta a deslocação dos produtores e o escoamento dos produtos; falta de meios de transporte
- **Uso da Terra:** Falta de clareza, para as comunidades, sobre os procedimentos em caso de necessidade de uso de terra ou património da comunidade;

Procedimentos não claros sobre a ocupação de terras das comunidades; dúvidas e preocupação sobre como será feita a compensação por possíveis perdas de bens e/ou terras; dúvidas sobre as salvaguardas dos interesses das comunidades nos processos de negociação; preocupação com a dificuldade na obtenção de títulos de terra.

- **Impactos Ambientais e Sociais:** Desmatamento (devido a produção de carvão); Risco de apropriação de bens por partes de quem implementa o projecto; Conflitos sociais por falta de meios de trabalho; Redução da fertilidade do solo por consequência de más práticas agrícolas.

Do mesmo modo, foram também feitas algumas sugestões, conforme descrito abaixo:

- **Recrutamento e gestão da mão-de-obra para as actividades do Projecto** Que se priorize mão-de-obra local; que haja responsabilidade na monitorização da implementação das medidas de saúde e segurança dos trabalhadores; que todos os trabalhadores tenham um Contrato de Trabalho; que as empresas que intervirem nas áreas de implementação do Projecto, desenvolvam de acções de responsabilidade social;
- **Benefícios do projecto:** que, na escolha das culturas, o Projecto tenha em conta os hábitos locais; que o Projecto reforce a distribuição de insumos agrícolas e de pecuária; que o Projecto implemente Caixas Comunitárias.
- **Desenvolvimento Institucional:** Nas reuniões institucionais sugeriu-se que haja um reforço da capacidade técnica; Prioridade de enquadramento dos técnicos (Facilitadores e Extensionistas, entre outros) que já participaram noutros projectos; Meios de trabalho; Falta de disponibilidade de Técnicos por Agregado Familiar, Preocupação com os municípios que não têm EDA.
- **Assistência Técnica:** que haja acompanhamento técnico aos produtores agro-pecuários durante todo o ciclo produtivo; que haja disponibilidade de assistência técnica para os agricultores e pecuaristas; que haja capacitação dos produtores em práticas agrícolas e de pecuária.
- **Impactos Cumulativos:** No rescaldo de outros projectos nas áreas de implementação do MOSAP 3, em que há efeitos negativos do funcionamento de várias pedreiras na região do Virei e da Chibia, quer em termos de poluição sonora e do ar, quer em termos de degradação das vias de acesso devido ao movimento continuo dos camiões que transportam as pedras, as PIA sugerem que, em forma de responsabilidade social, haja acções de compensação por parte das empresas que exploram as pedreiras.
- **Divulgação e Envolvimento:** Foi sugerido que haja transparência de comunicação entre o Projecto e as comunidades e que a implementação de acções tenham em consideração os hábitos e realidades locais. Sugerem também que o Projecto reflecta a incorporação das suas sugestões, dadas no âmbito das consultas públicas efectuadas.
- **Género:** Considerando que, por norma, os requisitos de acesso têm prejudicado as mulheres e que há poucos apoios no sector agro-pecuário direccionados às mulheres, sugerem mais capacitação técnica, incluindo alfabetização, gestão alimentar, etc.; sugerem também que se faça uma maior

promoção da necessidade de existência de Cooperativas dirigidas por mulheres.

- **VBG/EAS/AS:** sugerem que haja um maior trabalho de esclarecimentos e sensibilização junto de todos os intervenientes em relação a estas questões.
- **MSRR:** sugeriram que fossem feitos todos os esforços para garantir o sigilo do reclamante.

No que respeita aos Grupos Focais com maior exposição à vulnerabilidade, foram igualmente manifestadas preocupações específicas à sua condição. A título de exemplo:

- **Grupo de Mulheres:** preocupa-as a dificuldade de escoamento e conservação da produção, a falta de insumos, a falta de formação em boas práticas agro-pecuárias, a falta de projectos direccionados para as mulheres, bem como acções de formação desenhadas para as mulheres. Referiram o pouco envolvimento dos companheiros na partilha das tarefas domésticas, especialmente no transporte de água (muitas vezes os companheiros têm motas ou outros meios de transporte mas não se disponibilizam para apoiar nessa tarefa); queixaram-se das grandes distâncias percorridas das residências até aos pontos de colecta de água. As mulheres casadas falaram da grande insegurança sobre a posse de terra (é muito comum as mulheres perderem a terra a favor da família do parceiro em caso de morte ou separação) e sobre a gestão dos benefícios do casal (é muito comum o parceiro pegar nos lucros da produção do casal e investir em efectivo animal bovino, o qual se tornam herança da família do marido em detrimento dos filhos deste). Mencionaram também o fraco envolvimento das mulheres nos processos de auscultação e tomada de decisão. Sugerem que se aumente o número de campanhas de sensibilização sobre questões relacionadas com VBG/ EAS/ AS.
- **Grupo de Idosos:** preocupa-os a falta de insumos, a falta de assistência técnica, meios de transporte para escoamento dos produtos e a falta de infra-estruturas de apoio à prática da actividade agro-pecuária.
- **Grupo de Jovens:** reclamam da pouca divulgação dos projectos e de oportunidades de emprego, bem como da falta de transparência nos processos de recrutamento e contratação. Preocupa-os o fraco envolvimento dos jovens nas estratégias de desenvolvimento do sector agro-pecuário, a nível local, assim como as poucas oportunidades de benefícios (projectos) para os jovens.
- **Grupo de Pessoas com Deficiência:** reclamaram da falta de Insumos, da falta de meios de locomoção adaptados à sua condição, da falta de equipamentos agrícolas adaptados às diferentes necessidades. Sugerem que haja mais capacitação técnica para pessoas com deficiência, bem como material de divulgação e formação adaptado às diferentes deficiências.

Relativamente, às reuniões de consultas realizadas com as Minorias Etnolinguística ou historicamente desfavorecidos (comunidades de povos minoritários San, comunidades pastoris semi-nómadas) as aspirações levantadas foram todas relacionadas com melhorar a saúde, particularmente entre as crianças, e melhorar o acesso à água para a comunidade em geral, e melhorar as oportunidades de

subsistência. De salientar que a grande preocupação levantada foi a sustentabilidade da manutenção dos investimentos em infraestrutura do projecto, e ainda o facto de poderem não beneficiar diretamente do projecto, sendo que continuam a sofrer pressões e barreiras por falta de água disponível, especialmente água potável para beber. Foram realizadas consultas específicas que

Detalhes dos problemas e preocupações associadas à implementação do projecto, podem ser observados no no PEPI e no Plano de Gestão das Minorias Etnolinguística para as questões específicas das minorias etnolinguísticas.

Serão realizadas mais consultas durante a elaboração dos instrumentos de gestão ambiental e social específicos, assim como ao longo do ciclo de vida do projecto, a fim de permitir que as opiniões das partes interessadas sejam continuamente tidas em consideração. Com a realização das consultas públicas, serão garantidas uma série de vantagens para a implementação tranquila do projecto pois poderão ser fornecidas informações contínuas sobre o projecto e, ao mesmo tempo, pedir ao público sugestões construtivas que acabarão por deixar as comunidades locais prontas para se sentirem donas e apoiarem os aspectos benéficos do projecto. Para manter o equilíbrio social e a confiança da população local, todas as informações serão divulgadas ao público sobre os prováveis impactos positivos e negativos do projecto.

15. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apesar dos impactos do projecto deverem ser moderados e de recuperação relativamente rápida, diferentes formas de reassentamento tendem a demorar um pouco antes que os modos de vida e de sustento dos afectados volte ao normal. A restauração e normalização dos meios de subsistência das PAP pode ser um processo lento. Pode demorar alguns meses ou mais para se alcançar a estabilidade. Dependendo da magnitude, pode se esperar que os primeiros 6 a 24 meses de implementação de cada PAR sejam de mudanças significativas. É durante este estágio que intervenções adequadas e imediatas para corrigir quaisquer desvios serão em grande parte necessárias e bem-vindas. O tempo restante será dedicado à manutenção do processo. Mas será crucial ter sistemas e procedimentos para assegurar que os objectivos finais de cada PAR sejam plena e satisfatoriamente atingidos.

Um processo participativo de monitorização e avaliação será fundamental durante a implementação do Projecto e seus Subprojectos. Este processo deve ser conduzido de forma a permitir que todas as partes interessadas e, em particular, as famílias e comunidades beneficiárias se envolvam em todos os aspectos de planificação, monitorização e avaliação. O processo deve ser o mais simples possível para permitir que todas as partes interessadas reflectam regularmente sobre o progresso em cada etapa e identifiquem o que precisa de ser feito para garantir que as intervenções do Projecto/Subprojecto beneficiem a todos e não tenham impacto negativo sobre as vidas das pessoas directamente afectadas e de outras pessoas ao longo das áreas directamente afectadas.

A Monitorização e Avaliação (M&A) é uma parte essencial da implementação de um PAR para medir o desempenho real em relação ao que foi planificado de acordo com os vários indicadores seleccionados - em termos de produtos e resultados e particularmente em relação aos meios de subsistência e padrões de vida das pessoas afectadas pelo projecto/subprojecto. Enfim, a partir do PAR se tem os parâmetros a serem monitorados e o que se quer avaliar se:

- Verificar se acções propostas, pelo PAR/PRMS, estão a ser desenvolvidas como previsto. Caso se identifique distorção, deve-se indicar medidas correctivas.
- Identificar dificuldades, entraves e oportunidades para implantação das acções, indicando atempadamente, o encaminhamento para a superação das primeiras e optimização das segundas.
- Avaliar os efeitos do programa sobre a população afectada, considerando, para isto, os momentos antes, durante e depois do projecto tendo como referência se as PAP são capazes de manter a sua qualidade de vida, em patamar, no mínimo, igual ao da fase pré-projecto.
- Projecto alavancou a melhoria na qualidade de vida.
- Se as comunidades locais continuam a apoiar o Projecto ou se apresentam ressentimentos.
- Formar um banco de dados, para que esta experiência venha servir de referência para projectos futuros e/ou para o mesmo projecto caso ele seja continuado.

Os seguintes aspectos da M&A serão importantes:

- Indicadores de Desempenho PAR - A situação de base é a apurada no momento de arranque do projecto/subprojecto e estabelecida com base nos estudos socioeconómicos, derivando daí os indicadores de desempenho do PAR. Quaisquer mudanças nos indicadores (qualitativos ou quantitativos) serão avaliadas para identificar onexo causal com o reassentamento.
- Processo de monitorização do desempenho interno – Os bancos de dados ou apenas partes deles continuarão a ser usados durante a implementação para, regularmente, gerar relatórios sobre o progresso feito por cada agregado familiar/entidade afectada em termos de:
 - Situação dos activos, ocupação e condições de vida e supervisão da implementação da compensação e substituição conforme acordado com os agregados familiares/pessoas/entidades afectados.
 - Monitorizar se a implementação de todos os aspectos está a progredir conforme previsto nos PAR e/ou suas versões actualizadas.
 - Monitorizar o desembolso oportuno e suficiente de fundos.
 - Investigar e avaliar cada caso de reclamação, incluindo seu atendimento.
- Monitorização Externa - Realizada por indivíduos e/ou organizações independentes ao projecto e, de preferência, aqueles que não tiveram qualquer outro papel a desempenhar na concepção ou na sua implementação. Para além de avaliar os relatórios regulares produzidos durante a Monitorização interna a entidade de monitorização externa será responsável pelo seguinte:
 - Avaliação do impacto do projecto socioeconómico sobre as PAP.
 - Supervisão da implementação dos PAR para atingir os objectivos e, em particular, "melhorar ou, pelo menos, manter os rendimentos e condições de vida das PAP após o reassentamento/compensação".
 - Verificar até que ponto os princípios estabelecidos no PAR foram cumpridos, particularmente no que diz respeito à "melhoria dos padrões de vida das pessoas afectadas ou, pelo menos, a restauração dos padrões de vida em relação ao tempo anterior ao projecto".

Em suma, a monitorização e a avaliação serão contínuos e vão se concentrar sobre os objectivos médio/longo prazo dos PAR.

Tabela 18: Indicadores de Monitoria e Avaliação

N.º	ACTIVIDADE/DESENVOLVIMENTO A SER MONITORADO	INDICADORES	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1	INÍCIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO ARAP		
1.1	Finalização da identificação de todas as partes interessadas e criação do perfil de partes interessadas e definição de funções e responsabilidades.	Lista de partes interessadas relevantes do projecto	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados.
1.2	Definição dos Grupos de Trabalho do PAR desde o nível municipal até ao nível do bairro/agregado familiar e estabelecimento dos vários subgrupos.	Número de grupos de trabalho criados e em funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados.
1.3	Estabelecimento de um sistema eficaz de gestão, administração e relatórios. Desenvolvimento/melhoria de todos os formulários/modelos de trabalho relevantes.	<ul style="list-style-type: none"> • Folhas de dados de uso interno; • Contratos/acordos finais com as PAP. • Contas bancárias. • Verificações. • Sistema de resolução de reclamações e respetivas ferramentas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Conselhos Municipais.
1.4	Desenvolver e estabelecer uma estratégia de comunicação a ser adoptada pelos grupos de trabalho do RAP.	Número de anúncios de rádio, TV, jornais/boletins, folhetos, cartas, boca a boca, reuniões de programas de actividades dedicadas ao PAR	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Líderes comunitários

N.º	ACTIVIDADE/DESENVOLVIMENTO A SER MONITORADO	INDICADORES	ENTIDADE RESPONSÁVEL
2	DISSEMINAÇÃO DE RAP		
2.1	Notificação formal de todas as partes interessadas sobre a intenção do Proponente em adquirir terras e a necessidade de reassentamento e disseminação inicial do cronograma PAR.	Número de anúncios de rádio, TV, jornais/boletins, folhetos, cartas, boca a boca, reuniões de programas de actividades dedicadas à notificação de ocupação de terrenos.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Especialistas de Comunicação • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
3	PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRAS/PAR (ANTES DE TOMAR A TERRA)		
3.1	Comunicação contínua e disseminação de informações relevantes para todas as partes interessadas, incluindo comunicação de datas-limite e consulta/participação da comunidade.	Número de anúncios de rádio, TV, jornais/boletins, folhetos, cartas, boca a boca, actividades de programas de reuniões dedicadas à comunicação de datas-limite e questões do PAR em geral.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Especialistas de Comunicação • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
3.2	Demarcação da área autorizada a ser afectada	Número de adesivos/outras marcadores demarcando CDI	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados.
3.3	Realizar o rastreamento e encontrar PAP ausentes.	Número de PAP identificados após o início do RAP.	<ul style="list-style-type: none"> • Consultores Contratados.
3.4	Ajudar a preparar as PAP para receber compensação financeira; por exemplo	Actas de reuniões sobre impactos e opções do projecto para compensação/relocação.	<ul style="list-style-type: none"> • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal

N.º	ACTIVIDADE/DESENVOLVIMENTO A SER MONITORADO	INDICADORES	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	comunicação sobre impactos e opções associadas a isso.		
3.5	Auxiliar as PAP a obter a documentação necessária (por exemplo, BI) para realizar as várias etapas exigidas pelo PAR (por exemplo, abertura de contas bancárias).	Número de PAP com BIs que não tiveram antes do início do PAR.	<ul style="list-style-type: none"> • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
3.6	Obter números de contas bancárias ou ajudar a abrir contas bancárias a todas as PAP que receberão pagamentos bancários.	Número de contas bancárias abertas pelas PAP com assistência.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Especialistas de Comunicação
3.7	Fornecer listas de PAP a serem compensadas de acordo com o método de pagamento.	Listas e número de PAP e direitos entregues aos especialistas A&S.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Especialistas de Comunicação • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
4	ENTREGA DE DIREITOS (REASSENTAMENTO/COMPENSAÇÃO)		
4.1	Comunicação contínua e disseminação de informações relevantes para todas as partes interessadas e consulta/participação da comunidade, bem como formação e capacitação conforme necessário e identificado	Número de anúncios de rádio, TV, jornais/boletins, folhetos, cartas, boca a boca, actividades de programas de reuniões dedicadas às questões do PAR e progresso em geral	<ul style="list-style-type: none"> • Consultores Contratados.
4.2	Verificar o pagamento com o número da conta bancária	Número de PAP pagos através de cheques/transferências bancárias	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados.

N.º	ACTIVIDADE/DESENVOLVIMENTO A SER MONITORADO	INDICADORES	ENTIDADE RESPONSÁVEL
4.3	Supervisionar que as PAP recebam compensação em dinheiro	% de PAP com compensação paga	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados.
4.4	Verificar se a compensação foi depositada na conta bancária ou se o cheque foi emitido pelo Projecto	A ser desenvolvido	<ul style="list-style-type: none"> • Consultores Contratados.
4.5	<p>Notificar as PAP e facilitar o processo pelo qual as PAP podem ter acesso a conta bancária ou o cheque em dinheiro.</p> <p>Realizar inquérito aos PAP sobre a existência de um extracto da conta com a compensação mencionada.</p>	Número de notificações recebidas pelas PAP notificando sobre contas bancárias e pagamentos em dinheiro.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
4.6	Receber a declaração de que as PAP receberam compensação	Número de declarações assinadas pelas PAP em comparação com o número de PAP	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
4.7	Garantir que as áreas desocupadas não sejam novamente invadidas	Número de pessoas dentro do CDI após a implementação do PAR.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
4.8	Verificação e tratamento de reclamações, incluindo a verificação de perdas no processo	Número de reclamações e resoluções processadas	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal

N.º	ACTIVIDADE/DESENVOLVIMENTO A SER MONITORADO	INDICADORES	ENTIDADE RESPONSÁVEL
5	ACTIVIDADES PÓS-REASSENTAMENTO E MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO		
5.1	Ajudar os agregados familiares compensados a normalizar e, sempre que possível, melhorar os seus sistemas produtivos em áreas relevantes	Avaliação da renda e meios de subsistência nas áreas afectadas pelo projecto em comparação com a fase pré implementação do PAR	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
5.2	Restabelecimento de mercados locais	Avaliação do fornecimento de bens e serviços e satisfação dos clientes nas áreas afectadas pelo projecto em comparação com a fase antes de implementação do PAR	<ul style="list-style-type: none"> • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
5.3	Garantir que as áreas desocupadas não sejam novamente invadidas	Número de pessoas dentro do CDI após a implementação do PAR.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
5.4	Verificação e tratamento de reclamações	Número de reclamações e resoluções processadas	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados. • Comité de Reassentamento Comunal/Municipal
6	AVALIAÇÃO FINAL		
6.1	Actividades pós-reassentamento e monitorização e avaliação		<ul style="list-style-type: none"> • Especialista A&S. • Consultores Contratados.

N.º	ACTIVIDADE/DESENVOLVIMENTO A SER MONITORADO	INDICADORES	ENTIDADE RESPONSÁVEL
6.2	Avaliação final	Relatório Final da avaliação externa do PAR	<ul style="list-style-type: none"> • Consultores Contratados. • UIP

16. ORÇAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO QPR E PREPARAÇÃO PAR

Como nesta fase não é possível estimar o número provável que a compensação e reassentamento exigem, o orçamento apresentado é para a implementação do QPR pela equipa de implementação. Porém inclui-se uma estimativa para cobrir eventuais compensações ao longo do projecto.

A responsabilidade de Pagamentos das Compensações será assegurada pelos governos, por via das administrações locais.

Tabela 19: Resumo do orçamento

N.º	ITEM	MONTANTE TOTAL EM US\$
1	Gestão, Organização e Supervisão	\$50,000.00
2	Preparação de PAR (incluindo contratação de consultor AS)	\$70,000.00
3	Implementação dos PAR (incluindo visitas de monitoria e avaliação)	\$140,000.00
4	Assistência aos Grupos Vulneráveis	\$50,000.00
5	Formação e capacitação das equipas de coordenação e acompanhamento local.	\$70,000.00
6	Medidas de compensação monetária (culturas agrícolas, estruturas, bancas, etc.)	\$55,000.00
7	Operacionalização do MRR	\$170,000.00
8	Monitoria e avaliação	\$75,000.00
9	Auditoria dos PAR e PRMS	\$75,500.00
10	Pagamento das Compensações	\$475,000.00
11	Contingência (10%)	\$123,000.00
Total		\$1.353,000.00

17. REFERÊNCIAS

- African Climate & Development Initiatives, University of Cape Town. (May, 2017). Climate Change and Impacts on Crop Suitability in the Planalto region of Angola.
- Amnesty International (2019) “**O fim do paraíso do gado: como o desvio de terras para explorações pecuárias minou a segurança alimentar nos gambos, Angola**”, Peter Benenson House, 1 Easton Street, Londres WC1X 0DW, Reino Unido
- Araújo, I., Dentinho, T., Haddad, E., & Perobelli, F. (2014). Uneven Integration: The Case of Angola. Research Square
- Banco Nacional de Angola. Indicadores de Solidez Financeira do Sector Bancário. https://www.bna.ao/Conteudos/Artigos/lista_artigos_medias.aspx?idc=142&idsc=779&idl=1
- CESO Development Consultants (March, 2015). Estudo de Mercado sobre Províncias de Angola 2015 - Benguela, Cabinda, Huambo, Huíla, Luanda e Namibe.
- DAR (May 2019) “BITA System IV Water Supply Scheme – Resettlement Policy Framework”, Angola.
- Diário da República (Julho 2017) Decreto n.º 58/07 “Regulamento Geral de Concessão de Terrenos”, Luanda, Angola
- Diário da República (Abril 2020) Decreto Presidencial n.º 99/20 “Programa Nacional de Normalização Ambiental”, Luanda, Angola.
- Diário da República (Abril 2020) Decreto Presidencial n.º 117/20 “Regulamento Geral de Avaliação de Impacto Ambiental e do Procedimento de Licenciamento Ambiental”, Luanda, Angola.
- FAO/EU et al (2016) “Delimitação Participativa da Terra: Manual para a Delimitação Participativa de Terras Comunitárias em Angola”.
- Governo de Angola (Abril, 2018). Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022.
- Green Climate Fund (November, 2019). Integrated programme to build climate-resilience in the Province of Cunene in South West Angola.
- IDA/WB (2017) “Environmental and Social Framework, 1818 H Street NW, Washington, DC 20433.
- Instituto Nacional de Estatística (September, 2014). Resultados Preliminares Do Recenseamento Geral Da População De Angola 2014.
- International Finance Corporation, The World Bank (2019). Creating Markets in Angola: Country Private Sector Diagnostic. Opportunities for Development Through the Private Sector.
- Joel Almeida Filho (2017) “Os Direitos Fundiários e a Lei de Terras em Angola”.
- Jornal de Angola (Maio, 2020) “Decreto Presidencial sobre o COVID-19”, Luanda, Angola. https://www.imf.org/external/datamapper/NGDP_RPCH@WEO/OEMDC/ADVEC/WEOWORLD/AGO
- <https://www.governo.gov.ao/Default.aspx>
- [https://furtherafrica.com/2020/03/31/angola-government-prepares-revised-budget-for-2020/file:///C:/Users/Ana.Souto/Downloads/RELAT%C3%93RIO%20&%20CONTAS%202019%20\(2\).pdf](https://furtherafrica.com/2020/03/31/angola-government-prepares-revised-budget-for-2020/file:///C:/Users/Ana.Souto/Downloads/RELAT%C3%93RIO%20&%20CONTAS%202019%20(2).pdf)
- <http://datatopics.worldbank.org/financialinclusion/country/angola> - The World Bank Financial Inclusion/Global Index
- <https://data.worldbank.org/indicator?tab=all>
- <https://tradingeconomics.com/angola/gdp-growth-annual>

<https://www.eia.gov/outlooks/steo/realprices/>

<https://www.bloomberg.com/news/articles/2020-05-29/angola-renegotiating-debt-with-main-lenders-president-says>

<https://www.reuters.com/article/health-coronavirus-angola-debt/update-1-angola-seeking-g20-debt-relief-debt-talks-with-oil-importers-advanced-idUSL8N2DF2OP>

https://www.bna.ao/Conteudos/Artigos/detalhe_artigo.aspx?idc=139&idsc=171&idi=16850&idl=1

Ministério de Energia e Águas (Abril 2018) “Quadro de Política de Reassentamento do Segundo Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector de Águas (Financiamento Adicional).

The World Bank, (June, 2020). Angola Poverty Assessment:

United Nations Development Programme (2019). Human Development Report 2019. Beyond income, beyond averages, beyond today: Inequalities in human development in the 21st century. UN Children's Fund (March, 2020). UNICEF Angola Humanitarian Situation Report December 2019.

World Bank (March 2020) – Aide Memoire “Restructuring and Preparation of Additional Financing for the Angola Market-Oriented Smallholder Agriculture and Commercialization (P173071/154447)”.

World Bank (July 2020) “Project Paper on Proposed Additional Loan to the Republic of Angola for Smallholder Agriculture Development and Commercialization Project” (QER Version), Agriculture and Food Global Practice, East and Southern Africa Region.

ANEXOS

ANEXO 1: FORMULÁRIO DE TRIAGEM PARA POTENCIAIS QUESTÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS

Este formulário deve ser usado pela UIP para rastrear os possíveis riscos e impactos ambientais e sociais de um subprojecto proposto. Ajudará a UIP a identificar as Normas Ambientais e Sociais (NAS) relevantes, estabelecendo uma classificação de risco dos aspectos ambientais e sociais apropriada para essas actividades e especificando o tipo de avaliação ambiental e social necessária, incluindo instrumentos / planos específicos. O uso deste formulário permitirá que a UIP tenha uma visão inicial dos riscos e impactos potenciais de um subprojecto. Não substitui avaliações das questões ambientais e sociais específicas de projectos ou planos de mitigação específicos. Uma nota sobre considerações e ferramentas para a triagem de aspectos ambientais e sociais e classificação de risco está incluída neste anexo para auxiliar o processo.

SEÇÃO A: Detalhes de contato

Pessoa responsável pelo preenchimento do formulário	
Nome	
Posição	
Detalhes do contato	
Encontro	
Assinatura	
Pessoa responsável pela verificação / validação	
Nome	
Posição	
Detalhes do contato	
Encontro	
Assinatura	

SEÇÃO B: Descrição do subprojecto

Nome do subprojecto		
BID Nr. (se aplicável)		
Nome do Empreiteiro (se aplicável)		
Custo estimado (se aplicável)		
Localização do subprojecto	Província.	Mapa do site anexado Y <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>
Tipo e escala do subprojecto		
Tamanho aproximado do subprojecto na área de terra		

SEÇÃO C: Sensibilidade Ambiental e Social da Área do Subprojecto

1	Biodiversidade e Recursos Naturais	Responder (Sim não)
1,1	Existem áreas ambientalmente sensíveis (floresta natural intacta, rios ou pântanos) ou espécies ameaçadas (especifique abaixo) que poderiam ser adversamente afetadas pelo subprojecto?	

1,2	A área do subprojecto está dentro / adjacente a qualquer área protegida designada pelo governo (parque nacional ou reserva)?	
1,3	O subprojecto proposto resultaria na conversão ou degradação do habitat natural ou do habitat crítico?	
1,4	Existem áreas de possível instabilidade geológica ou do solo (sujeito a erosão, deslizamento e afundamento)?	
1,5	O subprojecto apresenta risco de degradação dos solos?	
1,6	O subprojecto envolve extração, desvio ou contenção significativa de águas superficiais ou subterrâneas? <i>Por exemplo, construção de barragens, reservatórios, desenvolvimento de bacias hidrográficas, extração de água subterrânea.</i>	
1,7	O subprojecto (durante a construção ou operação) usará grandes quantidades de recursos naturais locais, como água, madeira, cascalho do leito dos rios, pedras, especialmente quaisquer recursos que não sejam renováveis ou que existam em pequena quantidade?	
2	Prevenção da poluição e eficiência de recursos	Responder (Sim não)
2,1	O subprojecto envolverá o uso, armazenamento, transporte ou manuseio de substâncias ou materiais que podem ser prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente?	
2,2	O subprojecto proposto resultaria na geração de resíduos que não podem ser recuperados, reutilizados ou dispostos de forma ambiental e socialmente correta?	
2,3	O subprojecto resultará potencialmente na geração de resíduos (perigosos e não perigosos)?	
2,4	O subprojecto envolverá o manuseio e / ou uso de produtos químicos e materiais perigosos sujeitos a proibições de ação internacional ou eliminação gradual? <i>Por exemplo, materiais contendo amianto (ACMs), bifenilos policlorados (PCBs) e outros produtos químicos listados em convenções internacionais, como a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes ou o Protocolo de Montreal.</i>	
2,5	O subprojecto envolverá o uso potencial de produtos químicos, pesticidas, fungicidas, herbicidas para tratar cupins nas obras civis?	
2,6	Existe potencial para a liberação, no meio ambiente, de materiais perigosos resultantes de sua produção, transporte, manuseio, armazenamento e utilização nas actividades do projecto?	
2,7	O subprojecto produzirá águas residuais que requerem drenagem?	
2,8	O subprojecto está localizado próximo a fontes de água usadas para consumo doméstico, como furos, poços de água ou nascentes?	
2,9	O subprojecto inclui actividades que requerem consumo significativo de matérias-primas, energia e / ou água?	
3	Perda de activos e questões demográficas	Responder (Sim não)
3,1	O subprojecto resultará em deslocamento, infraestrutura doméstica, perda de bens ou acesso a bens?	

3,2	O subprojecto resultará na perda física ou económica de forma permanente ou temporária das fontes de renda ou meios de subsistência (como plantações, árvores frutíferas, etc.)?	
3,3	O subprojecto resultará em impactos desproporcionais sobre os pobres, mulheres e crianças ou outros grupos vulneráveis?	
3,4	É provável que o subprojecto resulte em um influxo de mão de obra induzido e temporário substancial de pessoas para a área do subprojecto?	
3,5	É provável que o subprojecto aumente a demanda e a competição por serviços sociais e de saúde locais devido ao fluxo potencial de trabalhadores e seguidores?	
3,6	Com base nas informações disponíveis, existe na área do subprojecto prevalência conhecida de Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (SEA / SH) e outras formas de violência de gênero (VBG), violência contra crianças (VAC) e trabalho forçado?	
3,7	O subprojecto resultará em exploração e abuso sexual e assédio sexual (SEA / SH) e outras formas de violência de gênero (VBG), violência contra crianças (VAC) e trabalho forçado devido ao influxo temporário de trabalho induzido de pessoas ao subprojecto área?	
4	Sítios históricos, arqueológicos ou culturais	Responder (Sim não)
4,1	O subprojecto proposto resultará em intervenções que teriam um impacto potencialmente adverso em locais, estruturas ou objetos com valores históricos, arqueológicos ou culturais?	
4,2	O subprojecto envolverá escavações extensas?	
5	Saúde e Segurança da Comunidade e dos Trabalhadores	Responder (Sim não)
5,1	O subprojecto exigirá o uso de máquinas ou equipamentos pesados?	
5,2	O subprojecto está localizado em uma área onde já houve desminagem, acidentes ou confronto durante a guerra civil?	
5,3	Existe algum risco de fornecimento de água insegura devido a processos de tratamento de O&M inadequados e cloração inadequada devido à falta de monitoramento adequado de resíduos de cloro nos sistemas de distribuição?	
5,4	Os elementos da construção, operação ou desativação do subprojecto representam riscos potenciais de segurança para as comunidades locais?	
5,5	O subprojecto tem potencial para gerar riscos de acidentes para trabalhadores e comunidades?	
5,6	O subprojecto resultaria em aumento potencial de riscos à saúde (por exemplo, de doenças transmitidas pela água ou outras doenças transmitidas por vetores ou infecções transmissíveis, como HIV / AIDS)?	
5,7	Dada a complexidade e o potencial número concentrado de trabalhadores (acomodação no local, locais de trabalho, incluindo interação com a comunidade local), o subprojecto	

	representaria um veículo potencial para a propagação de doenças infecciosas (especialmente o COVID-19)?	
--	---	--

SEÇÃO D: Ações propostas

Se todas as respostas forem “NÃO”, não há necessidade de outras ações além do Plano de Saúde e Segurança (PSS) e do Plano de Canteiro de Obras para as actividades que envolvem actividades de construção civil menores.

Se houver pelo menos um “SIM” para as perguntas da Seção C, descreva as ações recomendadas para cada uma das respostas SIM.

Número da pergunta	Ações Recomendadas
	-
	-
	-

SEÇÃO E: Resultado da triagem ambiental e social

Selecione a partir da seguinte categoria apropriada para o subprojecto com base nas respostas fornecidas na Seção C

<input type="checkbox"/> Risco Alto	
<input type="checkbox"/> Risco Substancial	
<input type="checkbox"/> Risco Moderado	
<input type="checkbox"/> Risco Baixo	

ANEXO 2: ESTRUTURA DOS PAR

CONTEÚDO DO PLANO DE REASSENTAMENTO

O escopo dos requisitos e detalhes do plano de reassentamento variam dependendo da magnitude e complexidade do reassentamento. O plano baseado em informações actualizadas e confiáveis sobre o Projecto proposto e seus potenciais impactos sobre os indivíduos deslocados e outros grupos afectados negativamente, (b) medidas de mitigação adequadas e viáveis, e (c) as medidas legais e recursos institucionais necessários para a implementação eficaz das medidas de reassentamento.

Conteúdos do PAR completo

Os esboços dos Planos de Acção para o Reassentamento (PAR) completos (ou seja, n o abreviados) dever o incluir os elementos que seguem:

Introdução

Breve descrição do projecto com a lista das componentes do projecto, incluindo as instalações associadas. Descrição das componentes do projecto que causam impactos em conjunto com as estimativas totais dos impactos sociais e será necessária uma relocação física.

Minimização do Reassentamento

Esforços realizados para minimizar o deslocamento, os resultados esperados desses esforços e os mecanismos a serem utilizados para minimizar o deslocamento durante a implementação.

Censo e Inquérito Socioeconómico

- Devem ser apresentados todos os dados respectivos aos resultados do censo, inventários de propriedade, avaliação de recursos naturais e inquéritos socioeconómicos.
- Todas as categorias dos impactos e das pessoas afectadas devem ser identificadas e um sum rio de consultas sobre os resultados dos vários inquéritos com as populações afectadas pelo projecto.
- Caso haja necessidade de se proceder a uma actualização do censo, inventários de propriedade avaliação de recursos e inquéritos socioeconómicos, tal deve ser mencionado e planeado como parte da monitoria e avaliação do PAR.

Enquadramento legal

Todas as leis e costumes angolanos relevantes que se aplicam ao reassentamento e as lacunas entre as leis moçambicanas e as pol ticas do Banco Mundial devem ser identificadas. Mecanismos legais específicos do Projecto para lidar com conflitos podem ser abordados aqui.

Direitos

- Descreve as políticas de direito de compensação, para cada uma das categorias de impacto e especifica que a implementação da compensação será baseada nas disposições específicas do PAR acordado.
- Descreve o método de avaliação utilizado para as estruturas, terra, árvores e outros bens afectados.
- Prepara uma matriz de direitos compensação.

Medidas de Reassentamento e Restauração de Meios de Subsistência

- Os direitos compensação são suficientes para restaurar os fluxos de rendimento e o padrão de vida para cada uma das categorias do impacto? Que adicionais medidas de reabilitação são necessárias?
- Enuncie resumidamente os pacotes de compensação e as estratégias de restauro para cada uma das categorias do impacto e descreva os seus aspectos institucionais, financeiros e técnicos.
- Descreva o processo de consulta com as populações afectadas e a sua participação na finalização das estratégias para a recuperação de receitas. Inclua os mecanismos utilizados para assegurar que os grupos vulneráveis são participantes activos.
- De que forma variam essas estratégias por cada área de impacto?
- A recuperação de receitas requer alterações nos meios de subsistência, desenvolvimento de terras agrícolas alternativas, ou alguma outra actividade que exija uma quantidade substancial de formação, tempo para preparação e implementação. Como ser o abordados os riscos de empobrecimento?
- Quais são os principais riscos institucionais e outros riscos associados à implementação dos programas de reassentamento?
- Descreva o processo de monitoria da eficácia das medidas de recuperação de rendimento.
- Descreva os programas de desenvolvimento social ou comunitário actualmente em actividade na área do projecto ou em seu redor. Caso existam programas, os mesmos reúnem as prioridades de desenvolvimento das suas comunidades alvo? Estão contempladas oportunidades para que o proponente do projecto apoie novos programas ou expanda os programas existentes de forma a atender as prioridades de desenvolvimento das comunidades na área do projecto?

Locais de Reassentamento

- O projecto exige locais de reassentamento da comunidade?
- As pessoas deslocadas foram envolvidas em algum processo participativo para identificar os locais, avaliar as vantagens e desvantagens de cada local e seleccionar o local preferido?

- As populações deslocadas foram envolvidas no desenvolvimento de uma estratégia aceitável para a substituição da habitação? Ser o construídas ou alocadas novas moradias?
- O projecto envolve alocação ou atribuição de terra agrícola ou pastagens?
- As famílias individuais a quem ser o atribuídas terras foram envolvidas na identificação de novos locais potenciais, e, as mesmas aceitaram explicitamente os locais seleccionados?
- Todos os membros domésticos da família foram informados e envolvidos?
- Descreva o processo específico de envolvimento das populações afectadas na identificação de potenciais locais residenciais, da avaliação de vantagens e desvantagens e, seleção de locais.
- Descreva os estudos de viabilidade conduzidos, de forma a determinar a sua adequabilidade ao local proposto, incluindo a avaliação dos recursos naturais (inquéritos de solos e capacidade de uso do solo, vegetação e capacidade de pastagem, recursos hídricos) e a avaliação de impacto ambiental e social dos locais.
- Demonstre que a qualidade e área do solo são adequadas para o reassentamento de todas as pessoas elegíveis para alocação de terra agrícola. Forne a dados sobre a qualidade e a capacidade da terra, potencial de produtividade e quantidade.
- Apresente cálculos relativamente aos requisitos e disponibilidade do local.
- Descreva mecanismos para: 1) aquisição, 2) desenvolvimento e 3) atribuição de locais de reassentamento, incluindo a atribuição de título ou direito de uso das terras para reassentamento.
- Forne a uma descrição detalhada dos regimes para o desenvolvimento do local para a agricultura, incluindo o financiamento de custos de desenvolvimento.
- As comunidades de acolhimento foram consultadas acerca do PAR?
- As mesmas participaram na identificação de potenciais impactos nas suas comunidades, medidas apropriadas de mitigação, e preparação do PAR?
- A comunidade anfitriã tem direito a uma quota-parte dos benefícios de reassentamento?

Habitação, Infraestruturas e Serviços Sociais

- Descreva os planos para fornecer ou financiar aos reassentados habitação, o abastecimento de água, infraestruturas de acessos rodoviários e serviços sociais, tais como escolas e serviços de saúde.
- Descreva os planos para assegurar servi os comparáveis as populações hospedeiras.
- Forne a informação acerca das necessidades do desenvolvimento do local, engenharia e arquitetura para essas mesmas instalações

Proteção e Gestão Ambiental

- Descreva os limites da área de reassentamento.
- Avalie os impactos ambientais do reassentamento proposto e as medidas para mitigar e gerir esses impactos (coordenados de forma apropriada com a avaliação do impacto ambiental do projecto principal de desenvolvimento que exija o reassentamento).

Participação, Consulta e Apoio Comunitário

- Descreva as várias partes interessadas.
- Descreva o processo de promoção da consulta/participação das populações afectadas e das partes interessadas na preparação e planificação do reassentamento, com especial enfoque nos grupos vulneráveis.
- Descreva o envolvimento das pessoas afectadas e das comunidades hospedeiras na preparação do PAR, um resumo das suas opiniões e escolhas feitas a respeito dos locais e da organização de reassentamento, compensação e assistência, e acesso ao património cultural.
- Descreva o processo de envolvimento das populações afectadas e outras partes interessadas na implementação e monitoria.
- Descreva o plano para disseminar a informação do PAR as populações afectadas e as partes interessadas, incluindo informação acerca da compensação por bens perdidos, elegibilidade para compensação, assistência ao reassentamento, e reparação de reclamações. Assegure alternativas para que os grupos vulneráveis sejam informados.

Medidas para Mitigar o Impacto do Reassentamento nas Comunidades Hospedeiras

- Descreva e prepare relatórios das consultas com as comunidades hospedeiras e com os governos locais.
- Descreva os arranjos para rápida adjudicação de qualquer pagamento devido aos anfitriões da terra ou outros bens fornecidos as populações afectadas; acordos para lidar com conflitos que possam surgir entre as populações afectadas e as comunidades anfitriões; e medidas necessárias para aumentar os serviços nas comunidades anfitriões, de forma a torna-los pelo menos comparáveis aos serviços disponíveis as populações afectadas.

Arranjos Institucionais

- Descreva a ou as instituições responsáveis pela entrega de cada item/actividade na política de direito compensação.
- Implementação dos programas de recuperação de rendimento; e coordenação das actividades associadas com e descritos no PAR.
- Justifique como as questões de coordenação serão tratadas em casos em que os impactos são distribuídos a um número de jurisdições, ou quando a compensação será implementada em etapas ao longo de um período de tempo.

- Identifique a agência que irá coordenar todas as agências de implementação. A mesma possui a autoridade e os recursos necessários?
- Descreva as instituições externas (fora do projecto), envolvidas no processo de recuperação de rendimento (desenvolvimento da terra, alocação da terra, crédito, formação) e os mecanismos para assegurar o desempenho adequado dessas instituições.
- Discuta a capacidade institucional e o comprometimento para com o reassentamento.
- Descreva mecanismos para assegurar de forma independente a monitoria, avaliação e, se necessário, auditoria do PAR e para assegurar que as medidas correctivas estão a ser realizadas nos respectivos prazos.

Mecanismos de Resolução de Reclamações

- Descreva o processo passo a passo para registar e responder as reclamações e fornecer detalhes específicos respectivamente a processos livres de custos para registar reclamações, tempo de resposta e modos de comunicação.
- Descreva os mecanismos de recurso.
- Descreva as disposições para abordar tribunais civis, caso as restantes opiniões falhem.

Calendário de Implementação

- Liste as etapas cronológicas na implementação do PAR, incluindo a identificação das agências responsáveis por cada actividade e uma breve explicação de cada uma das actividades.
- Prepare um calendário de implementação mensal (através de um diagrama de Gantt, por exemplo) das actividades a realizar no âmbito da implementação do reassentamento.
- Descreva a articulação entre a implementação do reassentamento e a iniciação das actividades do projecto de desenvolvimento.

Custos e Orçamentos

- Forne a uma declaração clara da responsabilidade e da autoridade financeira.
- Liste as fontes de fundos para o reassentamento e descreva os fluxos de fundos.
- Assegure-se que o orçamento para o reassentamento suficiente e incluído no orçamento do projecto geral.
- Identifique os custos de reassentamento a ser financiados pelo governo e os mecanismos que irão ser estabelecidos de forma a assegurar a coordenação de despesas com o PAR e o calendário do projecto.
- Estime um orçamento, por custo e por item, para todos os custos da compensação e reassentamento, incluindo a planificação e a implementação, gestão e administração, monitoria e avaliação e, as contingências.

- Descreva os mecanismos específicos para ajustar os custos estimados e despesas de compensação em função da inflação e das flutuações monetárias.
- Descreva as provisões a considerar em caso de contingências físicas e de preço.
- Descreva os arranjos financeiros para avaliação e monitoria externa, incluindo o processo de concessão e manutenção dos contratos durante todo o período de reassentamento.

Monitoria e Avaliação

- Descreva o processo interno de monitoria e de desempenho.
- Defina indicadores-chave para a monitoria, derivados dos inquéritos sobre a situação de referência inicial. Forne a uma lista de indicadores que ser o utilizados para monitoria interna.
- Descreva os arranjos institucionais (financeiros inclusive).
- Descreva a frequência dos relatórios e o seu conteúdo para a monitoria interna.
- Descreva o processo para integrar na implementação, as experiências provenientes da monitoria interna.
- Defina a metodologia para a monitoria externa.
- Defina os indicadores-chave para a monitoria externa.
- Descreva a frequência dos relatórios e o conteúdo para a monitoria externa.
- Descreva os processos para integração na implementação, das experiências provenientes da monitoria externa.
- Descreva os arranjos para a avaliação externa final.

ANEXO 3: ESTRUTURA DOS PLANOS DE ACÇÃO DE REASSENTAMENTO ABREVIADO

CONTEÚDOS DO PAR-ABREVIADO/ PLANO DE COMPENSAÇÃO

Os esboços dos Planos de Reassentamento Abreviado (PARA) / Plano de Compensação (PC) dever o incluir pelo menos os elementos que seguem:

Elementos a Constar no Plano de Compensação

- Um censo das pessoas afectadas e um levantamento dos bens afectados com avaliação de activos.
- Resultados do censo – número de PAP e uma caracterização dos agregados familiares: perfil da família (número de membros, sexo, idade, educação, actividade, doenças crianças), fonte de rendimento principal, rendimento mensal, posse de bens afectados e não afectados, acesso a serviços, etc.
- Lista de bens afectados e sua caracterização.

A Descrição da Compensação e Outra Assistência a ser Fornecida

- Dever indicar a fórmula/ preços usados e os preços considerados (assim como o modo como os valores foram determinados) indicando a opção de compensação.
- Escolhida (quando aplicável).

As Consultas com Pessoas Deslocadas sobre Alternativas Aceitáveis.

- Relatório da consulta com os PAP e outros intervenientes, os tópicos tratados e os resultados.
- Os acordos discutidos e realizados com as PAP, as actas das reuniões com listas de presença, acordos individuais firmados, etc.
- Devem ser mencionados no Plano de Compensação e anexados.

A Responsabilidade Institucional pela Implementação e Procedimentos para Reclamações, Procedimentos para Recurso e Resolução das Reclamações.

- Incluir as responsabilidades, os indivíduos, (nome, contacto e função) e a estrutura autorizada para a implementação do Plano.
- Indicar a composição e articulação do sistema de Reclamações e Resolução de Reclamações.

Os Arranjos para Monitoria e Implementação

- Identificar as tarefas dos Pontos Focais e outras instituições e pessoas a serem envolvidas e as suas responsabilidades.
- Apresentar a cronologia das ações de monitoria em relação ao cronograma do Projecto.

Um Cronograma e Orçamento

- O orçamento devera indicar o total dos valores da compensação e todos os custos implicados pela implementação devidamente detalhados.
- O cronograma devera indicar a data planeada para a entrega de compensação a cada pessoa afectada e o período de monitoria considerado.

Anexos do Plano de Reassentamento

- Os anexos do Plano de Reassentamento podem incluir:
- As actas das reuniões e o relatório de consulta publica.
- A lista das PAP (incluindo local de residência e contacto telefónico, perdas em conformidade com o acordo de perdas assinado, etc.) - esta lista de caracter confidencial, devendo apenas se partilhar com o Proponente e partes estritamente necessários e não constar do documento de divulgação publica.
- Os critérios de elegibilidade para as PAP.
- Método de avaliação dos activos afectados e indemnizações.
- Matriz de direitos.
- Planeamento do reassentamento e compensação.
- Orçamento e fontes de financiamento para o Plano de Reassentamento.
- Exemplos de formatos ou estrutura de relatórios de monitoria.
- Procedimento de descoberta de achados.

ANEXO 4: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE

NOME DO PROJECTO			
REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENFEITORIA:			
Província	Município	Data	Número
OBRA A EXECUTAR			
Descrição			
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO			
Localidade:		Bairro:	
Posto Administrativo:		Zona	
TITULAR DO TERRENO			
Direito de Uso e Aproveitamento da Terra: Publico () Privado ()		Nome	
Doc. de Identificação:		Validade	
IV - Uso actual da Terra			
Uso Actual: Sem uso () Agricultura () Comercio () Habitação ()			
PARECER			
Elaborado por		Instituição	
Assinatura			

ANEXO 5: FORMULÁRIO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE TERRA

A Doação (ou contribuição) Voluntária de Terras (DVT) pode ser acionada quando um proprietário individual ou colectivo (corporativo ou comunal) concorda em fornecer sua terra ou propriedade para actividades relacionadas ao projecto. Deve ocorrer livremente, sem coerção ou coação de pessoas, com pleno conhecimento de outras opções disponíveis e suas consequências. A DVT aplicável se as PAP não perdem mais de 10% de terra e se a subsistência das PAP não for afectada.

A. DADOS DO PROJECTO

PROVÍNCIA / REGIÃO	
MUNICÍPIO E COMUNAS	
COMUNIDADE	
ID DO PROJECTO	

B. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME		BI N°:
BENEFICIÁRIO: SIM () ou NÃO ()		SEXO: M () ou F ()
IDADE ()	OCUPAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA TERRA QUE SER USADA PARA O PROJECTO.		
ÁREA AFECTADA: ÁREA TOTAL DE TERRA POSSUÍDA PELA PAP.		
PROPORÇÃO DA TERRA AFECTADA AO TOTAL DA TERRA POSSUÍDA.		
DESCRIÇÃO DAS CULTURAS ANUAIS QUE EXISTEM AGORA NA TERRA E IMPACTOS DO PROJECTO		
DESCRIÇÃO	DETALHES	NÚMERO
Arvores que ser as retiradas.		

Fruteiras		
Arvores utilizadas para outros fins económicos ou domésticos		
Arvores florestais já crescidas		
Outros (as).		
DESCREVA QUAISQUER OUTROS ACTIVOS QUE SER O PERDIDOS OU DEVEM SER MOVIDOS PARA IMPLEMENTAR O PROJECTO.		
Valor dos Activos Doados:		
Direitos da Terra		
Outros Activos		

O usuário ou doador da terra confirma que recebeu informações sobre o projecto e entende que os activos acima ser o transferidos (permanente ou temporariamente) e que ele / ela nao ter acesso a terra ou aos bens (especifique tempo ou usos restritos). Se o usuário ou proprietário da terra não quiser contribuir com seus bens para o projecto, ele ou ela deve se recusar a assinar ou fornecer impressão digital e, em vez disso, pedir uma compensação.

Data:

Assinatura do Líder Comunitário

Data:

Assinatura da pessoa afectada

(Ambos, marido e esposa)